



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Responsável pela Demanda:	Matrícula:	E-mail:	Telefone:
Vanessa Covre Rangel Marques	140	dp@crc-es.org.br	(27) 3232-1613

1. Justificativa da necessidade da contratação:

No atual cenário de transformação digital, a gestão eficaz das atividades desenvolvidas pelos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) é essencial para assegurar a eficiência operacional, a transparência e a segurança das informações. Como uma autarquia federal com responsabilidade pública, é crucial que o CRCES mantenha altos padrões de qualidade e conformidade em todas as suas operações.

Contratar uma empresa especializada em ferramentas de gestão de atividades para acompanhar, otimizar e distribuir melhor as atividades desenvolvidas pelos colaboradores, garantindo a qualidade dos serviços prestados, a conformidade com normas e regulamentações, e a segurança da informação.

Benefícios Esperados

- **Aumento da Produtividade:** Ferramentas de gestão permitem uma análise detalhada das atividades dos colaboradores, identificando áreas de melhoria e possibilitando a implementação

de práticas que aumentem a eficiência.

- **Transparência e Responsabilidade:** Promover um ambiente de trabalho mais transparente, onde tanto gestores quanto colaboradores têm clareza sobre as expectativas e os resultados alcançados.
- **Segurança da Informação:** Monitorar as atividades para prevenir acessos não autorizados e proteger dados sensíveis, garantindo a conformidade com as políticas de segurança da informação.
- **Gestão de Desempenho:** Fornecer dados precisos e em tempo real sobre o desempenho dos colaboradores, facilitando avaliações mais justas e precisas.
- **Conformidade:** Assegurar que todas as atividades estejam em conformidade com as políticas internas do CRCES e com as regulamentações aplicáveis.
- **Melhoria Contínua:** Identificar processos ineficientes e implementar melhorias contínuas, garantindo a excelência dos serviços prestados pelo CRCES.

A complexidade das ferramentas necessárias para um gestão eficiente das atividades desenvolvidas pelos colaboradores demanda a expertise de uma empresa especializada. Estas empresas possuem o conhecimento técnico e as soluções avançadas para implementar e gerenciar essas ferramentas, garantindo uma integração eficiente com os sistemas já existentes no CRCES e assegurando uma operação sem interrupções.

Os benefícios a médio e longo prazo, como a melhoria da produtividade, a redução de riscos e a proteção da segurança da informação, justificam plenamente o custo. A eficiência operacional gerada e a capacidade de identificar e corrigir rapidamente quaisquer problemas podem resultar em economia de recursos e na melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Diante dos pontos apresentados, a contratação de uma empresa especializada em ferramentas para gestão das atividades desenvolvidas pelos colaboradores é uma medida estratégica e necessária para o CRCES. Esta iniciativa garantirá a continuidade dos serviços com a mesma qualidade e segurança de antes, além de promover um ambiente de trabalho mais eficiente, transparente e seguro.

No contexto atual de transformação digital, essa medida permite não apenas a otimização das atividades dos colaboradores, mas também assegura a integridade e a segurança das informações gerenciadas. Com a implementação de sistemas avançados, é possível obter uma visão detalhada do desempenho dos colaboradores, identificar pontos de melhoria e promover uma cultura de transparência e responsabilidade.

Além disso, a especialização garante a conformidade com as normativas vigentes e fortalece a proteção contra violações de dados. A adoção dessas ferramentas resulta em uma gestão de desempenho mais eficaz e uma melhoria contínua nos processos, culminando na excelência operacional do CRCES. A expertise de uma empresa especializada é, portanto, um investimento valioso na capacidade do CRCES de se adaptar e prosperar na era digital, atendendo melhor ao interesse público,

2. Quantidade de serviço a ser contratada:

Contratação de 1 (um) sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

3. Previsão para início prestação dos serviços e/ou utilização dos produtos:

A previsão para início da utilização do equipamento é outubro de 2025.

4. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA
Integrante requisitante	Vanessa Covre Rangel Marques	140
Integrante	Elaine Leopoldino Ferreira	198
Integrante	Wekson José Barbieri Mariano	87

5. Responsável pela Formalização da Demanda:

Local e Data:	25/06/2025
Responsável pela Formalização da Demanda:	Vanessa Covre Rangel Marques

6. Responsável pela Autorização da Demanda:

Local e Data:	25/06/2025
Chefia responsável pela autorização da Demanda:	Contador Walterleno Maifrede Noronha Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 26/06/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 26/06/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 26/06/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 27/06/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0865188** e o código CRC **A825A562**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

SEI nº 0865188



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

PORTARIA CRCES N.º 050, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Altera a Comissão de Planejamento das Contratações do CRCES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES:

- a) Elaine Leopoldino Ferreira;
- b) Eduardo Darós Fonseca;
- c) Grazielly Inácio Tartaglia;
- d) Rodrigo dos Santos Sanz;
- e) Vanessa Covre Rangel Marques;
- f) Paulo Henrique Amaral Rody;
- g) Wekson José Barbieri Mariano;
- h) Helton Henrique de Carvalho.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação, deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 101, de 16 de agosto de 2022.

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 1/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Elaine Leopoldino Ferreira, ocupante de cargo em comissão neste Conselho Regional de Contabilidade, matrícula nº 198, registro minha ciência quanto à indicação para compor a equipe de planejamento.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 2 de maio de 2023.

Elaine Leopoldino Ferreira

Matrícula 198

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 26/06/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0902248** e o código CRC **34F2102B**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

SEI nº 0902248



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 2/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Vanessa Covre Rangel Marques**, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade, sob a matrícula nº 140, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 2 de maio de 2023.

Vanessa Covre Rangel Marques

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 26/06/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 27/06/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0902255** e o código CRC **D1F38A00**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

SEI nº 0902255



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 3/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Wekson José Barbieri Mariano**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade, sob a matrícula nº 87, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 2 de maio de 2023.

Wekson José Barbieri Mariano

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 26/06/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0902276** e o código CRC **FEC246B5**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

SEI nº 0902276



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).
Nº do Processo Administrativo:	9079618110000798.000038/2025-11

Diretrizes gerais para a contratação:

2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação de um sistema de registro eletrônico de ponto online para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) reside na premente demanda por modernizar e otimizar a gestão da jornada de trabalho de seus colaboradores.

A atual metodologia de controle de ponto, com mais de 15 anos de uso, tornou-se obsoleta, suscetível a erros e demanda um volume significativo de recursos humanos e tempo para processamento e análise das informações. A implementação de uma solução eletrônica se apresenta como um imperativo para:

Garantir a precisão e a confiabilidade dos registros de ponto: Um

sistema eletrônico elimina a possibilidade de erros manuais, fraudes e inconsistências nos dados de frequência, assegurando informações fidedignas sobre as horas trabalhadas por cada colaborador.

Promover a transparência na relação de trabalho: O acesso facilitado aos registros de ponto por parte dos colaboradores e gestores aumenta a transparência e a confiança no processo de controle de jornada.

Assegurar a conformidade com a legislação trabalhista: A Portaria 671 do MTE estabelece requisitos específicos para os sistemas de registro eletrônico de ponto. A contratação de uma solução aderente a essa legislação garante que o CRCES esteja em total conformidade legal, evitando riscos de autuações e litígios trabalhistas.

Otimizar a gestão de recursos humanos: Um sistema eletrônico automatiza o cálculo de horas trabalhadas, horas extras, adicionais, faltas e atrasos, liberando a equipe de RH de tarefas manuais e repetitivas. Isso permite que os profissionais se concentrem em atividades mais estratégicas, como desenvolvimento de pessoal e gestão de desempenho.

Aumentar a eficiência e a produtividade: A automatização dos processos de controle de ponto e a disponibilização de relatórios gerenciais precisos fornecem informações valiosas para a tomada de decisões relacionadas à gestão da força de trabalho, contribuindo para o aumento da eficiência e da produtividade dos colaboradores.

Facilitar o acesso e a gestão das informações: Uma plataforma online e com aplicativos móveis permite que os colaboradores registrem seus pontos de diferentes locais e dispositivos, e que os gestores acompanhem a jornada de suas equipes em tempo real, de forma remota e facilitada.

Reduzir custos operacionais: A eliminação do uso de papel, a diminuição da necessidade de processamento manual e a otimização da gestão da jornada de trabalho podem gerar uma significativa redução nos custos operacionais relacionados ao controle de ponto.

Em suma, a contratação de um sistema de registro eletrônico de ponto online é fundamental para modernizar a gestão da frequência dos colaboradores do CRCES, garantir a conformidade legal, aumentar a eficiência administrativa, promover a transparência e otimizar a utilização dos recursos humanos, alinhando-se às melhores práticas de gestão e às exigências de um ambiente de trabalho cada vez mais digital.

Além disso, considerando-se a natureza contínua do serviço prestado pela plataforma Obketi Ponto Eletrônico, **sua interrupção impactaria negativamente as atividades do CRCES**, especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações legais e à gestão adequada da força de trabalho.

Importante destacar que os serviços de fornecimento e manutenção de sistemas eletrônicos de ponto são considerados **serviços comuns**, podendo ser descritos de forma objetiva e com especificações técnicas padronizadas. São amplamente ofertados no mercado por diversas empresas especializadas, não demandando requisitos técnicos exclusivos ou qualificações específicas para sua contratação, conforme prevê o art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 e visa modernizar e otimizar a gestão da jornada de trabalho dos colaboradores do CRCES. Essa iniciativa é fundamental para assegurar o controle preciso da frequência, a transparência nos processos e a plena conformidade com a legislação trabalhista, em especial a Portaria 671 do MTE. A implementação do ponto digital proporcionará as ferramentas necessárias para o registro eficiente da jornada em múltiplas plataformas, otimizará o cálculo de horas trabalhadas e outras variáveis, e fornecerá dados confiáveis para a gestão de recursos humanos, elevando a eficiência administrativa e a produtividade da instituição.

2.3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online deverá atender aos seguintes requisitos essenciais:

2.3.1. Funcionalidades Mínimas Obrigatórias:

O sistema a ser contratado deverá, no mínimo, oferecer as seguintes funcionalidades:

Registro de Ponto:

Possibilidade de registro de ponto online via navegadores web.

Aplicativos móveis (Android e iOS) para registro de ponto, com opção de geolocalização (a ser ativada conforme necessidade do CRCES).

Possibilidade de registro de ponto offline com sincronização automática.

Emissão de comprovante de registro de ponto para o colaborador em todas as modalidades.

Conformidade Legal:

Total aderência à Portaria 671 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e demais normativas pertinentes.

Geração de Arquivo Fonte de Dados (AFD) e Arquivo de Controle de Jornada para Fins Eletrônicos (ACJEF) nos formatos exigidos pela legislação.

Disponibilização de relatórios de ponto em formatos legais.

Gestão de Jornada:

Configuração de horários de trabalho, turnos, escalas e regimes de folga.

Cálculo automático de horas normais, horas extras, adicional noturno, faltas e atrasos.

Gerenciamento de intervalos intrajornada e interjornada, com alertas de descumprimento.

Fluxo de solicitação e aprovação de abonos e justificativas de ausências.

Módulo de controle de banco de horas com definição de regras de compensação e prazos.

Segurança e Integridade:

Criptografia de dados em trânsito (HTTPS) e em repouso.

Autenticação de usuários com diferentes níveis de acesso e permissões.

Registro de trilha de auditoria de acessos e alterações no sistema.

Rotinas de backup de dados com retenção adequada.

Relatórios e Dashboards:

Geração de relatórios personalizáveis de frequência, horas trabalhadas, horas extras, absenteísmo, etc., com filtros por período, colaborador, setor, etc.

Painéis de controle (dashboards) com visualização gráfica dos principais indicadores de frequência.

Opção de exportação de relatórios em formatos CSV, Excel e PDF.

Suporte Técnico:

Disponibilidade de suporte técnico para implementação, configuração, treinamento e uso contínuo do sistema, através de canais como telefone, e-mail e/ou chat online.

Fornecimento de documentação completa do sistema e materiais de treinamento para usuários e administradores.

Armazenamento de Dados:

Armazenamento dos dados em servidores localizados no Brasil, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.3.2. Requisitos de Implementação e Treinamento:

A Contratada deverá realizar a implementação e configuração completa do sistema, incluindo a parametrização inicial de horários, turnos e regras de ponto conforme as necessidades do CRCES.

Deverá ser fornecido treinamento adequado para os colaboradores e para os administradores do sistema, abordando todas as funcionalidades e os procedimentos de utilização. O treinamento deverá ser realizado presencialmente na sede do CRCES, em datas e horários a serem acordados.

Deverá ser fornecido material de apoio ao treinamento (manuais, tutoriais, etc.).

2.3.3. Requisitos de Suporte e Manutenção:

A Contratada deverá garantir o suporte técnico contínuo durante toda a vigência do contrato, com prazos de resposta e solução de problemas definidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA) a ser proposto.

Deverão ser fornecidas atualizações do sistema, incluindo correções de falhas e novas funcionalidades, sem custos adicionais para o CRCES.

2.3.4. Garantia da Contratação:

Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o pagamento será efetuado após a prestação dos serviços e atesto pelo fiscal do contrato, e que o CRCES poderá instaurar procedimentos sancionadores em caso de problemas posteriores.

2.3.5. Outros Requisitos:

O sistema deverá ser intuitivo e de fácil utilização para todos os usuários.

Deverá ser garantida a acessibilidade da plataforma em diferentes

navegadores e dispositivos.

A Contratada deverá apresentar comprovação de experiência prévia na implementação de sistemas de registro eletrônico de ponto em outras organizações, preferencialmente no setor público.

A Contratada deverá declarar o cumprimento das exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

2.4.1 A estimativa de quantidade foi baseada na quantidade de funcionários atual do CRCES, conforme descrito ao longo deste documento. [RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS](#)

2.5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.5.1 - Levantamento de Mercado e Análise das Alternativas Possíveis

Para fundamentar a presente contratação, realizou-se um levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções de registro eletrônico de ponto online disponíveis, suas funcionalidades, tecnologias empregadas e custos estimados. Foram consideradas diversas plataformas que atendem à legislação brasileira, em especial a Portaria 671 do MTE, e que oferecem as funcionalidades mínimas identificadas como essenciais para as necessidades do CRCES.

2.5.1.1 - Levantamento de Mercado:

O levantamento de mercado abrangeu a análise de soluções ofertadas por diferentes fornecedores, incluindo:

Pesquisa Online: Busca em plataformas especializadas, sites de fornecedores de software de RH e tecnologia, e portais de comparação de sistemas de ponto eletrônico. Foram utilizados termos de busca como "sistema de ponto eletrônico online", "software controle de jornada Portaria 671", "registro de ponto web e mobile".

Análise de Soluções Referenciais: Identificação de sistemas de ponto eletrônico online amplamente utilizados no mercado e que possuem funcionalidades aderentes às necessidades do CRCES, como as soluções de empresas como PontoTel, Sistemize e GeoVictoria (utilizadas apenas como referência de mercado, sem indicação de marca em cumprimento ao art. 14.133).

Consulta de Preços Praticados: Busca de informações sobre modelos de precificação (mensalidade por usuário, licença perpétua, etc.) e custos estimados para a quantidade de colaboradores do CRCES, considerando diferentes planos e funcionalidades oferecidas.

2.5.1.2 - Análise das Alternativas Possíveis:

A análise das alternativas considerou diferentes abordagens para o controle de ponto, avaliando seus prós e contras em relação às necessidades e objetivos do CRCES:

Opção 1: Manutenção do Sistema Atual (se existente):

Prós: Continuidade de um sistema já conhecido pelos colaboradores (se aplicável).

Contras: Possível não conformidade com a Portaria 671, funcionalidades limitadas, falta de mobilidade, maior suscetibilidade a erros e fraudes, dificuldade de geração de relatórios e integração com outros sistemas. Esta alternativa foi considerada inadequada devido à necessidade de modernização e garantia de conformidade legal.

Opção 2: Desenvolvimento de um Sistema Próprio:

Prós: Total personalização às necessidades específicas do CRCES.

Contras: Alto custo de desenvolvimento, longo prazo de implementação, necessidade de equipe técnica especializada para manutenção e atualizações, risco de não conformidade com a legislação em constante evolução. Esta alternativa foi descartada devido ao alto custo, tempo de desenvolvimento e riscos associados.

Opção 3: Contratação de um Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Online (Solução de Mercado):

Prós: Conformidade com a legislação vigente (Portaria 671), ampla gama de funcionalidades, plataformas web e mobile, segurança e integridade dos dados, relatórios e dashboards, possibilidade de integração, suporte técnico especializado, menor custo e tempo de implementação em comparação com o desenvolvimento próprio.

Contras: Necessidade de adaptação aos processos do sistema contratado. Esta alternativa foi considerada a mais vantajosa por atender aos requisitos do CRCES de forma eficiente, econômica e em conformidade com a legislação.

2.5.1.3 - Justificativa da Escolha:

A contratação de um sistema de registro eletrônico de ponto online de mercado se apresenta como a alternativa mais adequada para o CRCES, oferecendo:

Conformidade Legal: Garantia de atendimento à Portaria 671 do MTE e demais normas.

Funcionalidades Abrangentes: Disponibilidade de recursos essenciais para a gestão eficiente da jornada de trabalho.

Acessibilidade e Mobilidade: Plataformas web e aplicativos móveis para registro em diferentes locais.

Segurança e Confiabilidade: Proteção dos dados e garantia da integridade dos registros.

Suporte Especializado: Assistência técnica para implementação e uso contínuo.

Custo-Benefício: Solução mais econômica e com menor tempo de implementação em comparação com o desenvolvimento próprio.

Com base nessa análise, a contratação de um sistema de registro eletrônico de ponto online de mercado é a solução que melhor atende às necessidades do CRCES, garantindo a modernização do controle de jornada, a conformidade legal e a otimização da gestão de recursos humanos.

2.6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme documentos acostados aos autos, o valor estimado da

contratação mensal é de R\$ 301,48 (trezentos e um reais e quarenta e oito centavos), o valor anual é de R\$ 4.023,00 (quatro mil e vinte e três reais) e o valor de instalação, a ser pago uma única vez, é de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores e contratos públicos, por meio de solicitação de proposta de preço por e-mail, cujo valor médio é apresentado acima.

A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, realizamos a média dos orçamentos.

2.7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.7.1. Registro de Ponto:

a) Múltiplas formas de registro: web, aplicativo móvel com geolocalização (opcionalmente com cerca eletrônica), e possibilidade de integração com equipamentos de ponto eletrônico físico (caso o CRCES possua ou venha a adquirir).

b) Registro offline: Possibilidade de registro mesmo sem conexão com a internet, com sincronização automática quando a conexão for restabelecida.

c) Comprovação do registro: Fornecimento de comprovante de registro de ponto para o colaborador.

2.7.2. Conformidade Legal:

a) Atendimento integral à Portaria 671 do MTE e demais legislações pertinentes.

b) Geração de arquivos fiscais AFD (Arquivo Fonte de Dados) e ACJEF (Arquivo de Controle de Jornada para Fins Eletrônicos).

c) Relatórios de ponto em formatos exigidos pela legislação.

§ Gestão de Jornada:

a) Parametrização de horários de trabalho, turnos, escalas e folgas.

b) Cálculo automático de horas trabalhadas, horas extras, adicional noturno, faltas e atrasos.

c) Gestão de intervalos intrajornada e interjornada.

d) Possibilidade de abonos e justificativas de ausências com fluxo de aprovação.

e) Controle de banco de horas com regras de compensação.

2.7.4. Segurança e Integridade dos Dados:

Criptografia de dados em trânsito e em repouso.

Mecanismos de autenticação e controle de acesso de usuários com diferentes níveis de permissão.

Auditoria de registros e acessos ao sistema.

Backups regulares dos dados

§ Relatórios e Dashboards:

· Geração de relatórios personalizáveis sobre frequência, horas trabalhadas, horas extras, absenteísmo, etc.

Dashboards visuais para acompanhamento da jornada de trabalho em

tempo real.

Possibilidade de exportação de dados em diferentes formatos (CSV, Excel, PDF).

§ Integrações:

· API aberta para integração com outros sistemas de gestão de RH e folha de pagamento.

2.7.6. Suporte Técnico:

a) Suporte técnico especializado para auxiliar na implementação, configuração e uso do sistema.

b) Disponibilidade de canais de suporte (telefone, e-mail, chat online).

c) Documentação completa do sistema e materiais de treinamento.

§ Garantia:

a) Garantia de funcionamento do sistema durante todo o período contratual.

b) Correção de eventuais falhas e atualizações do sistema sem custos adicionais.

§ Armazenamento de Dados:

a) Armazenamento seguro dos dados de registro de ponto em servidores localizados no Brasil, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.4. Marcas e modelos de referência:

Considerando a necessidade de não apresentar marcas específicas em cumprimento ao art. 14.133, informa-se que existem diversas soluções no mercado que atendem às especificações técnicas descritas, como as oferecidas por empresas como PontoTel, Sistemize e GeoVictoria, entre outras. Recomenda-se que os licitantes apresentem propostas de sistemas que demonstrem o atendimento a todos os requisitos técnicos mínimos obrigatórios.

2.8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, que consiste na contratação de uma solução integrada de sistema de registro eletrônico de ponto online, abrangendo a licença de uso da plataforma, implementação, treinamento e suporte técnico contínuo, não se mostra viável o parcelamento da contratação. A funcionalidade plena e eficiente do sistema depende da integração de todos os seus componentes e serviços, sendo que a aquisição separada de licença, implementação e suporte por diferentes fornecedores poderia comprometer a compatibilidade, a funcionalidade e a responsabilidade pela solução como um todo, além de gerar maior complexidade na gestão contratual e na fiscalização. Portanto, a contratação será realizada de forma integral para garantir a efetividade e a unicidade da solução.

2.9 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

A implementação do sistema de registro eletrônico de ponto online almeja gerar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos do CRCES. Espera-se a redução de custos operacionais associados ao controle manual da jornada, como o uso de papel e o tempo despendido no processamento manual de informações. Em relação aos recursos humanos, a automatização do cálculo de horas trabalhadas, horas extras e outros eventos otimizará o trabalho da equipe de RH, permitindo que se concentrem em atividades mais estratégicas. Materialmente, haverá a eliminação da necessidade de formulários físicos e equipamentos de ponto tradicionais (caso existentes e substituídos). Financeiramente, a gestão mais eficiente da jornada de trabalho, o controle preciso de horas extras e a redução de passivos trabalhistas potenciais contribuirão para a otimização dos recursos financeiros da instituição, direcionando-os para outras áreas prioritárias.

2.10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Previamente à celebração do contrato para a aquisição do sistema de registro eletrônico de ponto online, a Administração do CRCES adotará as seguintes providências:

Designação do Fiscal do Contrato: Formalização da designação do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Elaboração do Plano de Fiscalização: Desenvolvimento de um plano detalhado que estabeleça os procedimentos de fiscalização, os indicadores de desempenho, os mecanismos de comunicação com a contratada e as etapas de recebimento dos serviços.

Capacitação de Servidores: Realização de treinamento específico para os servidores que atuarão como administradores e fiscais do contrato, abordando as funcionalidades do sistema, os procedimentos de gestão contratual, a legislação pertinente (especialmente a Lei nº 14.133/2021 e a Portaria 671 do MTE) e os aspectos relacionados à fiscalização da execução dos serviços e ao recebimento.

Adequação da Infraestrutura: Verificação e adequação da infraestrutura de rede interna do CRCES para garantir o acesso estável e seguro ao sistema por todos os colaboradores, incluindo a disponibilidade de internet e, se necessário, a instalação de pontos de acesso Wi-Fi em locais estratégicos.

Comunicação aos Colaboradores: Divulgação interna aos colaboradores sobre a futura implementação do sistema de registro eletrônico de ponto, seus benefícios, as formas de registro disponíveis e o cronograma previsto para o início da utilização, visando facilitar a adaptação e o engajamento.

Definição de Fluxos e Procedimentos Internos: Revisão e adequação dos

fluxos e procedimentos internos relacionados à gestão da jornada de trabalho, como solicitação e aprovação de abonos, justificativas de ausências e controle de banco de horas, para alinhamento com as funcionalidades do novo sistema.

Testes e Validação (se aplicável): Caso seja possível, realizar testes em ambiente de homologação fornecido pela contratada para validar as funcionalidades do sistema e sua aderência às necessidades do CRCES antes da implantação definitiva.

Preparação da Documentação Contratual: Elaboração e revisão minuciosa do contrato, incluindo o Termo de Referência, a proposta da licitante vencedora e o Acordo de Nível de Serviço (SLA), para garantir a clareza das obrigações de ambas as partes e a definição dos indicadores de qualidade dos serviços.

Cronograma de instalação e disponibilização dos serviços:

Etapa 1. Emissão da Ordem de Serviço

Etapa 2. Configuração Inicial e Cadastro: 1 dia após a etapa anterior

Etapa 3. Treinamento Administradores e Testes: 3 dias após a etapa anterior

Etapa 4. Ajustes Finais: 2 dias após a etapa anterior

Etapa 5. Treinamento Colaboradores do setor de RH: 4 dias após a etapa anterior

Etapa 6. Disponibilização e Suporte Inicial: 2 dias após a etapa anterior

Total: 12 dias

2.11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação do ponto digital tem correlação com a infraestrutura de rede (necessária para o funcionamento), pode ter interdependência com a futura aquisição de dispositivos móveis corporativos (opcional) e é fortemente interdependente com a integração ao sistema de folha de pagamento para otimizar processos.

2.12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Com a eliminação da necessidade de uso de papel, a contratação do ponto digital tem baixo impacto ambiental direto, mas requer atenção aos impactos indiretos como aumento do consumo de energia (mitigado por fornecedores sustentáveis, otimização de TI e uso consciente) e geração de resíduos eletrônicos (mitigado por prolongar vida útil e descarte responsável). A escolha de fornecedores e equipamentos sustentáveis também minimiza o consumo indireto de recursos naturais.

2.13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Em conclusão, a contratação de um sistema de registro eletrônico de ponto online se posiciona como **altamente adequada** para atender à necessidade do CRCES de modernizar e otimizar a gestão da jornada de trabalho. A solução proposta garante a **precisão dos registros**, a

conformidade com a legislação vigente (Portaria 671), a otimização dos processos de RH, o aumento da eficiência e a potencial redução de custos operacionais. O sistema, com suas funcionalidades de registro web e mobile, gestão de jornada, segurança e relatórios, oferece as ferramentas necessárias para um controle de frequência eficiente e transparente. Considerando os benefícios em termos de gestão, conformidade e otimização de recursos, a contratação se mostra justificada e alinhada aos objetivos de modernização e eficiência administrativa do CRCES.

4. Equipe de Planejamento:

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 140	Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198	Wekson José Barbieri Mariano Matrícula 87

Referência: Processo nº
9079618110000807.000001/2023-75

SEI nº 0165425



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 26/06/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 26/06/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 26/06/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 27/06/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0902292** e o código CRC **E6E1A5B8**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

Análise de Riscos da Contratação – CRCES – Sistema de Registro Eletrônico de Ponto

Nº	Etapa	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Dano Potencial	Ação(ões) Preventiva(s)	Responsável(is)	Ação(ões) de Contingência	Responsável(is)
1	Planejamento	Definição inadequada das funcionalidades no Termo de Referência	Média	Alto	Sistema ineficaz e retrabalho	Levantamento completo junto às áreas usuárias	Equipe de Planejamento	Revisão e republicação do edital	Equipe de Planejamento
2	Planejamento	Estimativa orçamentária defasada	Média	Alto	Fracasso da licitação ou contratação acima do preço justo	Pesquisa de preços conforme IN nº 65/2021	Equipe de Planejamento	Reavaliação da pesquisa e novo certame	Equipe de Planejamento
3	Planejamento	Exigências excessivas que reduzem a competitividade	Baixa	Alto	Redução da concorrência e prejuízo à economicidade	Avaliação crítica dos requisitos de habilitação	Equipe de Planejamento	Ajuste das exigências e nova publicação	Equipe de Planejamento
4	Fornecedor	Entrega de solução com falhas técnicas	Média	Alto	Comprometimento do controle de ponto e gestão de pessoal	Exigir atestados de capacidade técnica e testes prévios	Comissão de Fiscalização / TI	Correção pela contratada ou penalidade	Comissão de Fiscalização
5	Fornecedor	Inadimplência no suporte técnico	Baixa	Alto	Impossibilidade de suporte e instabilidade do sistema	Incluir cláusulas de SLA e canais claros de atendimento	Área de TI / Jurídico	Aplicação de penalidades ou rescisão contratual	Comissão de Fiscalização / Jurídico
6	Fornecedor	Descontinuidade do serviço (falência ou abandono)	Baixa	Alto	Paralisação do serviço e necessidade de contratação emergencial	Avaliação econômico-financeira e exigência de garantias	Comissão de Habilitação / Jurídico	Acionamento de garantias e contratação emergencial	Comissão de Fiscalização / Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 26/06/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 26/06/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 26/06/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 27/06/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0902295** e o código CRC **FCE998C7**.

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES)

			Fornecedores										Contratação Similar		
			EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA		DIMEP SISTEMAS		ATA SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO LTDA		COALIZE INFORMAÇÃO LTDA		TRADINGWORKS TECNOLOGIA LTDA - TWO		CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE		
			CNPJ: 27.053.735/0001-30		CNPJ: 46.220.369/0002-91		CNPJ: 04.499.559/0001-69		CNPJ: 29.887.059/0001-25		CNPJ: 14.166.629/0001-10		CNPJ: 13.136.890/0001-10		
Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor total	Valor Mensal	Valor total	Valor Mensal	Valor total	Valor Mensal	Valor total	Valor Mensal	Valor total	Valor Mensal	Valor total	
1	Sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).	27 colaboradores	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00	R\$ 174,00	R\$ 2.088,00	R\$ 319,00	R\$ 3.828,00	R\$ 395,00	R\$ 4.740,00	R\$ 357,00	R\$ 4.284,00	R\$ 289,00	R\$ 3.468,00	
2	Implantação	1	R\$ -		R\$ 540,00		R\$ -		R\$ -		R\$ 900,00		R\$ 0,00		
				R\$ 2.340,00		R\$ 2.628,00		R\$ 3.828,00		R\$ 4.740,00		R\$ 5.184,00		R\$ 3.468,00	
Observações			Representante autorizado da Control ID												
Valor para até 100 funcionários															



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Storch Magalhães, Assessora**, em 26/06/2025, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0902298** e o código CRC **8A942900**.

E-MAILS ENVIADOS

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 2 de junho de 2025 14:18
Para: 'comercial@controlid.com.br'
Assunto: Orçamento - Ponto Eletrônico

Boa tarde, prezado,

Solicito orçamento para contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

Plataforma: Solução online acessível via web e aplicativos móveis (Android e iOS).

Registro de Ponto:

- a) Múltiplas formas de registro: web, aplicativo móvel com geolocalização (opcionalmente com cerca eletrônica), e possibilidade de integração com equipamentos de ponto eletrônico físico (caso o CRCES possua ou venha a adquirir).
- b) Registro offline: Possibilidade de registro mesmo sem conexão com a internet, com sincronização automática quando a conexão for restabelecida.
- c) Comprovação do registro: Fornecimento de comprovante de registro de ponto para o colaborador.

Conformidade Legal:

- a) Atendimento integral à Portaria 671 do MTE e demais legislações pertinentes.
- b) Geração de arquivos fiscais AFD (Arquivo Fonte de Dados) e ACJEF (Arquivo de Controle de Jornada para Fins Eletrônicos).
- c) Relatórios de ponto em formatos exigidos pela legislação.

Gestão de Jornada:

- a) Parametrização de horários de trabalho, turnos, escalas e folgas.
- b) Cálculo automático de horas trabalhadas, horas extras, adicional noturno, faltas e atrasos.
- c) Gestão de intervalos intrajornada e interjornada.
- d) Possibilidade de abonos e justificativas de ausências com fluxo de aprovação.
- e) Controle de banco de horas com regras de compensação.

Segurança e Integridade dos Dados:

- a) Criptografia de dados em trânsito e em repouso.
- b) Mecanismos de autenticação e controle de acesso de usuários com diferentes níveis de permissão.
- c) Auditoria de registros e acessos ao sistema.
- d) Backups regulares dos dados

Relatórios e Dashboards:

- a) Geração de relatórios personalizáveis sobre frequência, horas trabalhadas, horas extras, absenteísmo etc.
- b) Dashboards visuais para acompanhamento da jornada de trabalho em tempo real.
- c) Possibilidade de exportação de dados em diferentes formatos (CSV, Excel, PDF).

Integrações:

- a) API aberta para integração com outros sistemas de gestão de RH e folha de pagamento.

Suporte Técnico:

- a) Suporte técnico especializado para auxiliar na implementação, configuração e uso do sistema.
- b) Disponibilidade de canais de suporte (telefone, e-mail, chat online).
- c) Documentação completa do sistema e materiais de treinamento.

Garantia:

- a) Garantia de funcionamento do sistema durante todo o período contratual.
- b) Correção de eventuais falhas e atualizações do sistema sem custos adicionais.

Armazenamento de Dados:

- a) Armazenamento seguro dos dados de registro de ponto em servidores localizados no Brasil, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Solicito, por gentileza, a especificação dos valores unitários, mensal e anual.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 2 de junho de 2025 15:00
Para: 'thiagobarbosa@ebalmaq.com.br'; 'justino@ebalmaq.com.br'; 'ebalmaq@ebalmaq.com.br'
Assunto: ENC: Orçamento - Ponto Eletrônico

Boa tarde, prezados,

Conforme mencionado no e-mail anterior, recebi o contato dos senhores para solicitar um orçamento de ponto eletrônico. Os detalhes da solicitação estão descritos na mensagem previamente enviada.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Karine Mandira <karine.mandira@controlid.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 2 de junho de 2025 14:53
Para: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Cc: Debora Silva <debora.silva@controlid.com.br>; Indicações <indicacoes@controlid.com.br>; comercial@controlid.com.br
Assunto: Re: Orçamento - Ponto Eletrônico

Maria,

Agradeço pela informação.

O atendimento comercial e técnico dos nossos produtos e serviços é realizado pelos nossos revendedores credenciados.

Segue abaixo o contato do revendedor mais próximo da sua região, que estará à disposição para te atender com a cotação do RHid Mobile:

EMPRESA: EBALMAQ INFORMATICA

CONTATO: Justino ou Thiago

TELEFONE: (27) 3317 0887 (27) 9 9640-4033

E-MAIL: ebalmaq@ebalmaq.com.br, justino@ebalmaq.com.br, thiagobarbosa@ebalmaq.com.br

Permaneço à disposição para as suas dúvidas.

Atenciosamente,

Em seg., 2 de jun. de 2025 às 14:38, CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br> escreveu:

Boa tarde, Karine,

Não contamos com o equipamento físico.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Karine Mandira <karine.mandira@controlid.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 2 de junho de 2025 14:30

Para: Debora Silva <debora.silva@controlid.com.br>

Cc: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>; Indicações <indicacoes@controlid.com.br>;
<comercial@controlid.com.br>

Assunto: Re: Orçamento - Ponto Eletrônico

Olá Maria, tudo bem?

Recebi sua solicitação para Software RHid Mobile.

Para melhor direcionar seu atendimento, poderia me informar se possuem o equipamento físico (hardware)?

Caso positivo, poderia me encaminhar o número de série do mesmo?



Fico no aguardo.

Em seg., 2 de jun. de 2025 às 14:25, Debora Silva <debora.silva@controlid.com.br> escreveu:

Olá Maria Eduarda, boa tarde!

Agradecemos pelo seu contato e pelo interesse nos produtos Control iD.

Em cópia o setor que seguirá com o seu atendimento. [@Indicações](#) pode seguir, por gentileza?

Em seg., 2 de jun. de 2025 às 14:18, CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br> escreveu:

Boa tarde, prezado,

Solicito orçamento para contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

Plataforma: Solução online acessível via web e aplicativos móveis (Android e iOS).

Registro de Ponto:

- a) Múltiplas formas de registro: web, aplicativo móvel com geolocalização (opcionalmente com cerca eletrônica), e possibilidade de integração com equipamentos de ponto eletrônico físico (caso o CRCES possua ou venha a adquirir).
- b) Registro offline: Possibilidade de registro mesmo sem conexão com a internet, com sincronização automática quando a conexão for restabelecida.
- c) Comprovação do registro: Fornecimento de comprovante de registro de ponto para o colaborador.

Conformidade Legal:

- a) Atendimento integral à Portaria 671 do MTE e demais legislações pertinentes.
- b) Geração de arquivos fiscais AFD (Arquivo Fonte de Dados) e ACJEF (Arquivo de Controle de Jornada para Fins Eletrônicos).
- c) Relatórios de ponto em formatos exigidos pela legislação.

Gestão de Jornada:

- a) Parametrização de horários de trabalho, turnos, escalas e folgas.

- b) Cálculo automático de horas trabalhadas, horas extras, adicional noturno, faltas e atrasos.
- c) Gestão de intervalos intrajornada e interjornada.
- d) Possibilidade de abonos e justificativas de ausências com fluxo de aprovação.
- e) Controle de banco de horas com regras de compensação.

Segurança e Integridade dos Dados:

- a) Criptografia de dados em trânsito e em repouso.
- b) Mecanismos de autenticação e controle de acesso de usuários com diferentes níveis de permissão.
- c) Auditoria de registros e acessos ao sistema.
- d) Backups regulares dos dados

Relatórios e Dashboards:

- a) Geração de relatórios personalizáveis sobre frequência, horas trabalhadas, horas extras, absenteísmo etc.
- b) Dashboards visuais para acompanhamento da jornada de trabalho em tempo real.
- c) Possibilidade de exportação de dados em diferentes formatos (CSV, Excel, PDF).

Integrações:

- a) API aberta para integração com outros sistemas de gestão de RH e folha de pagamento.

Suporte Técnico:

- a) Suporte técnico especializado para auxiliar na implementação, configuração e uso do sistema.
- b) Disponibilidade de canais de suporte (telefone, e-mail, chat online).
- c) Documentação completa do sistema e materiais de treinamento.

Garantia:

- a) Garantia de funcionamento do sistema durante todo o período contratual.
- b) Correção de eventuais falhas e atualizações do sistema sem custos adicionais.

Armazenamento de Dados:

- a) Armazenamento seguro dos dados de registro de ponto em servidores localizados no Brasil, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Solicito, por gentileza, a especificação dos valores unitários, mensal e anual.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



--

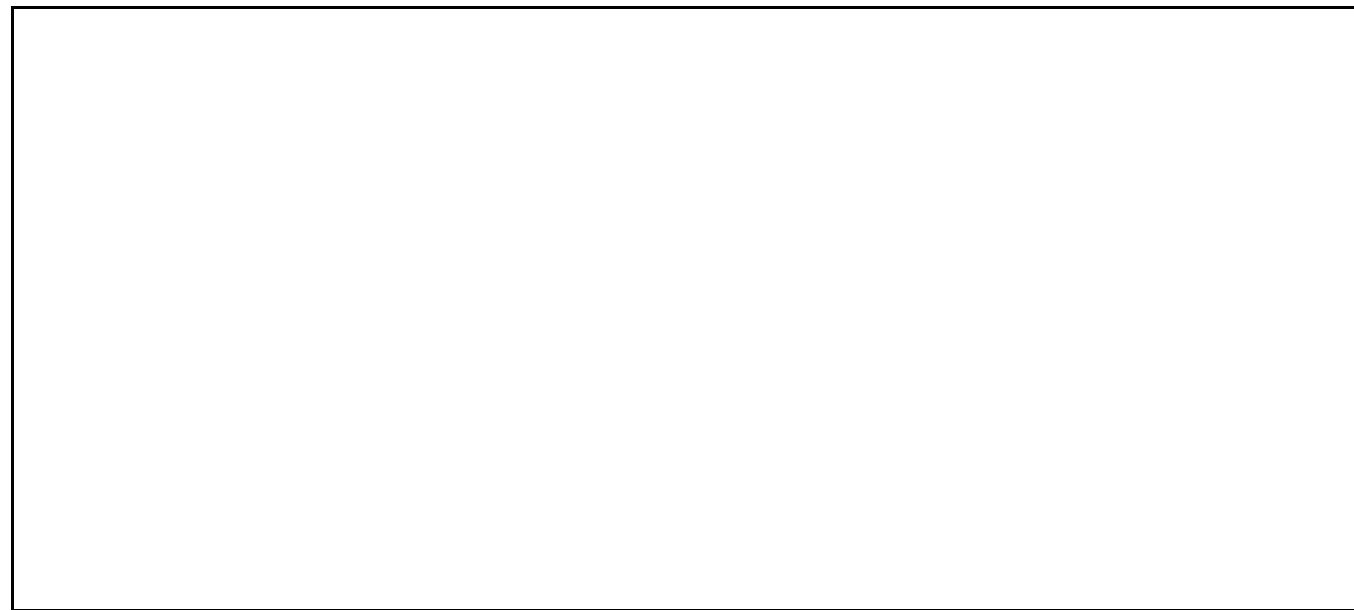
Atenciosamente,

Debora Silva

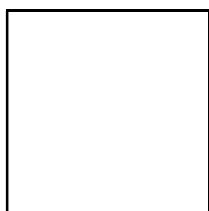
Analista Comercial de Pré Vendas - SDR

debora.silva@controlid.com.br

Tel: (11) 3059-9900



www.controlid.com.br



--

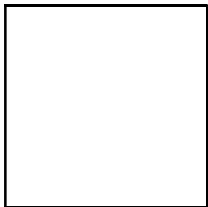
Karine Mandira

Atendimento Comercial

karine.madira@controlid.com.br

Tel: (11) 3059-9900 (Matriz)

Siga nosso canal no Youtube e ative o : [Control iD](#)
www.controlid.com.br



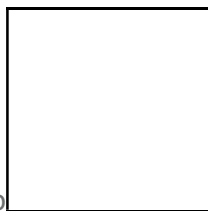
--

Karine Mandira

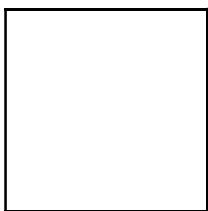
Atendimento Comercial

karine.madira@controlid.com.br

Tel: (11) 3059-9900 (Matriz)



Siga nosso canal no Youtube e ative o : [Control iD](#)
www.controlid.com.br



De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 2 de junho de 2025 14:18
Para: 'erica.andrade@dimep.com.br'
Assunto: Orçamento - Ponto Eletrônico

Boa tarde, prezado,

Solicito orçamento para contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

Plataforma: Solução online acessível via web e aplicativos móveis (Android e iOS).

Registro de Ponto:

- a) Múltiplas formas de registro: web, aplicativo móvel com geolocalização (opcionalmente com cerca eletrônica), e possibilidade de integração com equipamentos de ponto eletrônico físico (caso o CRCES possua ou venha a adquirir).
- b) Registro offline: Possibilidade de registro mesmo sem conexão com a internet, com sincronização automática quando a conexão for restabelecida.
- c) Comprovação do registro: Fornecimento de comprovante de registro de ponto para o colaborador.

Conformidade Legal:

- a) Atendimento integral à Portaria 671 do MTE e demais legislações pertinentes.
- b) Geração de arquivos fiscais AFD (Arquivo Fonte de Dados) e ACJEF (Arquivo de Controle de Jornada para Fins Eletrônicos).
- c) Relatórios de ponto em formatos exigidos pela legislação.

Gestão de Jornada:

- a) Parametrização de horários de trabalho, turnos, escalas e folgas.
- b) Cálculo automático de horas trabalhadas, horas extras, adicional noturno, faltas e atrasos.
- c) Gestão de intervalos intrajornada e interjornada.
- d) Possibilidade de abonos e justificativas de ausências com fluxo de aprovação.
- e) Controle de banco de horas com regras de compensação.

Segurança e Integridade dos Dados:

- a) Criptografia de dados em trânsito e em repouso.
- b) Mecanismos de autenticação e controle de acesso de usuários com diferentes níveis de permissão.
- c) Auditoria de registros e acessos ao sistema.
- d) Backups regulares dos dados

Relatórios e Dashboards:

- a) Geração de relatórios personalizáveis sobre frequência, horas trabalhadas, horas extras, absenteísmo etc.
- b) Dashboards visuais para acompanhamento da jornada de trabalho em tempo real.
- c) Possibilidade de exportação de dados em diferentes formatos (CSV, Excel, PDF).

Integrações:

- a) API aberta para integração com outros sistemas de gestão de RH e folha de pagamento.

Suporte Técnico:

- a) Suporte técnico especializado para auxiliar na implementação, configuração e uso do sistema.
- b) Disponibilidade de canais de suporte (telefone, e-mail, chat online).
- c) Documentação completa do sistema e materiais de treinamento.

Garantia:

- a) Garantia de funcionamento do sistema durante todo o período contratual.
- b) Correção de eventuais falhas e atualizações do sistema sem custos adicionais.

Armazenamento de Dados:

- a) Armazenamento seguro dos dados de registro de ponto em servidores localizados no Brasil, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Solicito, por gentileza, a especificação dos valores unitários, mensal e anual.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 2 de junho de 2025 15:31
Para: 'atendimento@atasistemas.com.br'
Assunto: Orçamento - Ponto Eletrônico

Boa tarde, prezado,

Solicito orçamento para contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

Plataforma: Solução online acessível via web e aplicativos móveis (Android e iOS).

Registro de Ponto:

- a) Múltiplas formas de registro: web, aplicativo móvel com geolocalização (opcionalmente com cerca eletrônica), e possibilidade de integração com equipamentos de ponto eletrônico físico (caso o CRCES possua ou venha a adquirir).
- b) Registro offline: Possibilidade de registro mesmo sem conexão com a internet, com sincronização automática quando a conexão for restabelecida.
- c) Comprovação do registro: Fornecimento de comprovante de registro de ponto para o colaborador.

Conformidade Legal:

- a) Atendimento integral à Portaria 671 do MTE e demais legislações pertinentes.
- b) Geração de arquivos fiscais AFD (Arquivo Fonte de Dados) e ACJEF (Arquivo de Controle de Jornada para Fins Eletrônicos).
- c) Relatórios de ponto em formatos exigidos pela legislação.

Gestão de Jornada:

- a) Parametrização de horários de trabalho, turnos, escalas e folgas.
- b) Cálculo automático de horas trabalhadas, horas extras, adicional noturno, faltas e atrasos.
- c) Gestão de intervalos intrajornada e interjornada.
- d) Possibilidade de abonos e justificativas de ausências com fluxo de aprovação.
- e) Controle de banco de horas com regras de compensação.

Segurança e Integridade dos Dados:

- a) Criptografia de dados em trânsito e em repouso.
- b) Mecanismos de autenticação e controle de acesso de usuários com diferentes níveis de permissão.
- c) Auditoria de registros e acessos ao sistema.
- d) Backups regulares dos dados

Relatórios e Dashboards:

- a) Geração de relatórios personalizáveis sobre frequência, horas trabalhadas, horas extras, absenteísmo etc.
- b) Dashboards visuais para acompanhamento da jornada de trabalho em tempo real.
- c) Possibilidade de exportação de dados em diferentes formatos (CSV, Excel, PDF).

Integrações:

- a) API aberta para integração com outros sistemas de gestão de RH e folha de pagamento.

Suporte Técnico:

- a) Suporte técnico especializado para auxiliar na implementação, configuração e uso do sistema.
- b) Disponibilidade de canais de suporte (telefone, e-mail, chat online).
- c) Documentação completa do sistema e materiais de treinamento.

Garantia:

- a) Garantia de funcionamento do sistema durante todo o período contratual.
- b) Correção de eventuais falhas e atualizações do sistema sem custos adicionais.

Armazenamento de Dados:

- a) Armazenamento seguro dos dados de registro de ponto em servidores localizados no Brasil, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Solicito, por gentileza, a especificação dos valores unitários, mensal e anual.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 2 de junho de 2025 14:21
Cc: 'danielledomiciano.coalize@gmail.com'
Assunto: Orçamento - Ponto Eletrônico

Boa tarde, prezado,

Solicito orçamento para contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

Plataforma: Solução online acessível via web e aplicativos móveis (Android e iOS).

Registro de Ponto:

- a) Múltiplas formas de registro: web, aplicativo móvel com geolocalização (opcionalmente com cerca eletrônica), e possibilidade de integração com equipamentos de ponto eletrônico físico (caso o CRCES possua ou venha a adquirir).
- b) Registro offline: Possibilidade de registro mesmo sem conexão com a internet, com sincronização automática quando a conexão for restabelecida.
- c) Comprovação do registro: Fornecimento de comprovante de registro de ponto para o colaborador.

Conformidade Legal:

- a) Atendimento integral à Portaria 671 do MTE e demais legislações pertinentes.
- b) Geração de arquivos fiscais AFD (Arquivo Fonte de Dados) e ACJEF (Arquivo de Controle de Jornada para Fins Eletrônicos).
- c) Relatórios de ponto em formatos exigidos pela legislação.

Gestão de Jornada:

- a) Parametrização de horários de trabalho, turnos, escalas e folgas.
- b) Cálculo automático de horas trabalhadas, horas extras, adicional noturno, faltas e atrasos.
- c) Gestão de intervalos intrajornada e interjornada.
- d) Possibilidade de abonos e justificativas de ausências com fluxo de aprovação.
- e) Controle de banco de horas com regras de compensação.

Segurança e Integridade dos Dados:

- a) Criptografia de dados em trânsito e em repouso.
- b) Mecanismos de autenticação e controle de acesso de usuários com diferentes níveis de permissão.
- c) Auditoria de registros e acessos ao sistema.
- d) Backups regulares dos dados

Relatórios e Dashboards:

- a) Geração de relatórios personalizáveis sobre frequência, horas trabalhadas, horas extras, absenteísmo etc.
- b) Dashboards visuais para acompanhamento da jornada de trabalho em tempo real.
- c) Possibilidade de exportação de dados em diferentes formatos (CSV, Excel, PDF).

Integrações:

- a) API aberta para integração com outros sistemas de gestão de RH e folha de pagamento.

Suporte Técnico:

- a) Suporte técnico especializado para auxiliar na implementação, configuração e uso do sistema.
- b) Disponibilidade de canais de suporte (telefone, e-mail, chat online).
- c) Documentação completa do sistema e materiais de treinamento.

Garantia:

- a) Garantia de funcionamento do sistema durante todo o período contratual.
- b) Correção de eventuais falhas e atualizações do sistema sem custos adicionais.

Armazenamento de Dados:

- a) Armazenamento seguro dos dados de registro de ponto em servidores localizados no Brasil, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Solicito, por gentileza, a especificação dos valores unitários, mensal e anual.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 2 de junho de 2025 14:21
Para: 'contato@tworh.com.br'; 'financeiro@tworh.com.br'
Assunto: Orçamento - Ponto Eletrônico

Boa tarde, prezado,

Solicito orçamento para contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

Plataforma: Solução online acessível via web e aplicativos móveis (Android e iOS).

Registro de Ponto:

- a) Múltiplas formas de registro: web, aplicativo móvel com geolocalização (opcionalmente com cerca eletrônica), e possibilidade de integração com equipamentos de ponto eletrônico físico (caso o CRCES possua ou venha a adquirir).
- b) Registro offline: Possibilidade de registro mesmo sem conexão com a internet, com sincronização automática quando a conexão for restabelecida.
- c) Comprovação do registro: Fornecimento de comprovante de registro de ponto para o colaborador.

Conformidade Legal:

- a) Atendimento integral à Portaria 671 do MTE e demais legislações pertinentes.
- b) Geração de arquivos fiscais AFD (Arquivo Fonte de Dados) e ACJEF (Arquivo de Controle de Jornada para Fins Eletrônicos).
- c) Relatórios de ponto em formatos exigidos pela legislação.

Gestão de Jornada:

- a) Parametrização de horários de trabalho, turnos, escalas e folgas.
- b) Cálculo automático de horas trabalhadas, horas extras, adicional noturno, faltas e atrasos.
- c) Gestão de intervalos intrajornada e interjornada.
- d) Possibilidade de abonos e justificativas de ausências com fluxo de aprovação.
- e) Controle de banco de horas com regras de compensação.

Segurança e Integridade dos Dados:

- a) Criptografia de dados em trânsito e em repouso.
- b) Mecanismos de autenticação e controle de acesso de usuários com diferentes níveis de permissão.
- c) Auditoria de registros e acessos ao sistema.
- d) Backups regulares dos dados

Relatórios e Dashboards:

- a) Geração de relatórios personalizáveis sobre frequência, horas trabalhadas, horas extras, absenteísmo etc.
- b) Dashboards visuais para acompanhamento da jornada de trabalho em tempo real.
- c) Possibilidade de exportação de dados em diferentes formatos (CSV, Excel, PDF).

Integrações:

- a) API aberta para integração com outros sistemas de gestão de RH e folha de pagamento.

Suporte Técnico:

- a) Suporte técnico especializado para auxiliar na implementação, configuração e uso do sistema.
- b) Disponibilidade de canais de suporte (telefone, e-mail, chat online).
- c) Documentação completa do sistema e materiais de treinamento.

Garantia:

- a) Garantia de funcionamento do sistema durante todo o período contratual.
- b) Correção de eventuais falhas e atualizações do sistema sem custos adicionais.

Armazenamento de Dados:

- a) Armazenamento seguro dos dados de registro de ponto em servidores localizados no Brasil, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Solicito, por gentileza, a especificação dos valores unitários, mensal e anual.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 2 de junho de 2025 14:20
Para: 'empresa@flashapp.com.br'
Assunto: Orçamento - Ponto Eletrônico

Boa tarde, prezado,

Solicito orçamento para contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

Plataforma: Solução online acessível via web e aplicativos móveis (Android e iOS).

Registro de Ponto:

- a) Múltiplas formas de registro: web, aplicativo móvel com geolocalização (opcionalmente com cerca eletrônica), e possibilidade de integração com equipamentos de ponto eletrônico físico (caso o CRCES possua ou venha a adquirir).
- b) Registro offline: Possibilidade de registro mesmo sem conexão com a internet, com sincronização automática quando a conexão for restabelecida.
- c) Comprovação do registro: Fornecimento de comprovante de registro de ponto para o colaborador.

Conformidade Legal:

- a) Atendimento integral à Portaria 671 do MTE e demais legislações pertinentes.
- b) Geração de arquivos fiscais AFD (Arquivo Fonte de Dados) e ACJEF (Arquivo de Controle de Jornada para Fins Eletrônicos).
- c) Relatórios de ponto em formatos exigidos pela legislação.

Gestão de Jornada:

- a) Parametrização de horários de trabalho, turnos, escalas e folgas.
- b) Cálculo automático de horas trabalhadas, horas extras, adicional noturno, faltas e atrasos.
- c) Gestão de intervalos intrajornada e interjornada.
- d) Possibilidade de abonos e justificativas de ausências com fluxo de aprovação.
- e) Controle de banco de horas com regras de compensação.

Segurança e Integridade dos Dados:

- a) Criptografia de dados em trânsito e em repouso.
- b) Mecanismos de autenticação e controle de acesso de usuários com diferentes níveis de permissão.
- c) Auditoria de registros e acessos ao sistema.
- d) Backups regulares dos dados

Relatórios e Dashboards:

- a) Geração de relatórios personalizáveis sobre frequência, horas trabalhadas, horas extras, absenteísmo etc.
- b) Dashboards visuais para acompanhamento da jornada de trabalho em tempo real.
- c) Possibilidade de exportação de dados em diferentes formatos (CSV, Excel, PDF).

Integrações:

- a) API aberta para integração com outros sistemas de gestão de RH e folha de pagamento.

Suporte Técnico:

- a) Suporte técnico especializado para auxiliar na implementação, configuração e uso do sistema.
- b) Disponibilidade de canais de suporte (telefone, e-mail, chat online).
- c) Documentação completa do sistema e materiais de treinamento.

Garantia:

- a) Garantia de funcionamento do sistema durante todo o período contratual.
- b) Correção de eventuais falhas e atualizações do sistema sem custos adicionais.

Armazenamento de Dados:

- a) Armazenamento seguro dos dados de registro de ponto em servidores localizados no Brasil, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Solicito, por gentileza, a especificação dos valores unitários, mensal e anual.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 2 de junho de 2025 14:20
Para: 'din@henry.com.br'
Assunto: Orçamento - Ponto Eletrônico

Boa tarde, prezado,

Solicito orçamento para contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

Plataforma: Solução online acessível via web e aplicativos móveis (Android e iOS).

Registro de Ponto:

- a) Múltiplas formas de registro: web, aplicativo móvel com geolocalização (opcionalmente com cerca eletrônica), e possibilidade de integração com equipamentos de ponto eletrônico físico (caso o CRCES possua ou venha a adquirir).
- b) Registro offline: Possibilidade de registro mesmo sem conexão com a internet, com sincronização automática quando a conexão for restabelecida.
- c) Comprovação do registro: Fornecimento de comprovante de registro de ponto para o colaborador.

Conformidade Legal:

- a) Atendimento integral à Portaria 671 do MTE e demais legislações pertinentes.
- b) Geração de arquivos fiscais AFD (Arquivo Fonte de Dados) e ACJEF (Arquivo de Controle de Jornada para Fins Eletrônicos).
- c) Relatórios de ponto em formatos exigidos pela legislação.

Gestão de Jornada:

- a) Parametrização de horários de trabalho, turnos, escalas e folgas.
- b) Cálculo automático de horas trabalhadas, horas extras, adicional noturno, faltas e atrasos.
- c) Gestão de intervalos intrajornada e interjornada.
- d) Possibilidade de abonos e justificativas de ausências com fluxo de aprovação.
- e) Controle de banco de horas com regras de compensação.

Segurança e Integridade dos Dados:

- a) Criptografia de dados em trânsito e em repouso.
- b) Mecanismos de autenticação e controle de acesso de usuários com diferentes níveis de permissão.
- c) Auditoria de registros e acessos ao sistema.
- d) Backups regulares dos dados

Relatórios e Dashboards:

- a) Geração de relatórios personalizáveis sobre frequência, horas trabalhadas, horas extras, absenteísmo etc.
- b) Dashboards visuais para acompanhamento da jornada de trabalho em tempo real.
- c) Possibilidade de exportação de dados em diferentes formatos (CSV, Excel, PDF).

Integrações:

- a) API aberta para integração com outros sistemas de gestão de RH e folha de pagamento.

Suporte Técnico:

- a) Suporte técnico especializado para auxiliar na implementação, configuração e uso do sistema.
- b) Disponibilidade de canais de suporte (telefone, e-mail, chat online).
- c) Documentação completa do sistema e materiais de treinamento.

Garantia:

- a) Garantia de funcionamento do sistema durante todo o período contratual.
- b) Correção de eventuais falhas e atualizações do sistema sem custos adicionais.

Armazenamento de Dados:

- a) Armazenamento seguro dos dados de registro de ponto em servidores localizados no Brasil, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Solicito, por gentileza, a especificação dos valores unitários, mensal e anual.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



PROPOSTAS RECEBIDAS

Vitória, 04 de JUNHO de 2025.

À
CRC

A/C : MARIA EDUARDA

Ebalmaq Comércio e Informática Ltda, empresa distribuidora de soluções e produtos voltados ao controle de Acesso e Ponto Eletrônico, agradecem a oportunidade de poder apresentar proposta comercial a vossa empresa. O documento a seguir apresenta a proposta para aquisição de ponto eletrônico e software de gerenciamento de ponto, conforme vossa solicitação e, para vossas avaliações.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através de nossos telefones ou e-mails.

Segue abaixo nossa proposta do seguinte produto:

- **SISTEMA SECULLUM WEB PRO NA NUVEM PARA REGISTRO DE PONTO FUNCIONAL HOMOLOGADO PELA PORTARIA 671 DO MTE**

Marca : SECULLUM

Modelo: WEB PRO DE 1 Á 30 COLABORADORES

Quant: 1 (um)

VALOR TOTAL DO SISTEMA R\$ 140,00 REAIS CUSTO MENSAL COM TOTAL ASSISTENCIA NO SISTEMA SEM CUSTO ADICIONAL.

OBS: LEMBRANDO QUE ESTE SOFTWARE TEM CUSTO MENSAL .

- **SISTEMA SECULLUM WEB ULTIMATE NA NUVEM PARA REGISTRO DE PONTO FUNCIONAL HOMOLOGADO PELA PORTARIA 671 DO MTE**

Marca : SECULLUM

Modelo: WEB PRO 1 HÁ 30 COLABORADORES

Quant: 1 (um)

VALOR TOTAL DO SISTEMA R\$ 195,00 REAIS CUSTO MENSAL COM TOTAL ASSISTENCIA NO SISTEMA SEM CUSTO ADICIONAL.

OBS: LEMBRANDO QUE ESTE SOFTWARE TEM CUSTO MENSAL .

CONDIÇÕES:

Validade da proposta: 30 dias

Entrega: **IMEDIATA APÓS APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Impostos: Incluso

Garantia : 1 Ano

Somos representante autorizado pelo fabricante no Estado do Espírito Santo com técnicos treinados e formados para um suporte especializado nos equipamentos.
Sem mais e a disposição,

THIAGO BARBOSA – 99640-4033
Departº. Comercial
Thiagobarbosa@ebalmaq.com.br
Ebalmaq Comercio e Informática Ltda
www.ebalmaq.com.br 27 3235 1980





secullum

Ser fácil para ser humano.



Sete bilhões de pessoas se movimentam por **este mundo**

Esta massa pulsante de seres humanos entra e sai de infinitos destinos a cada minuto. Imagine este enorme fluxo de vida sem controle, sem gestão, sem

algo que traga ordem ao caos. A tecnologia veio para nos salvar, na forma de softwares cada vez mais variados.

Ser simples, ser descolado, ser promissor. Muitos destes softwares parecem programados para prometer muito. Mas você não consegue promover controle e gestão com promessas. E num mundo que apenas se complica cada vez mais, não há margem para erros. Produtos sem solidez, que oferecem simplificação, mas são enigmas indecifráveis; legislações complexas que talvez, quem sabe, sejam atendidas. Ou não.

Olá, sou a Secullum. Meu negócio são softwares que ajudam no seu trabalho, ao invés de dar mais trabalho. Não falo em promessas. Prefiro oferecer tranquilidade e confiança reais, que só podem ser construídas através da experiência com centenas de milhares de clientes conquistados ao longo do tempo.

Eu sou feita para facilitar a gestão. Existo para que o ir e vir, cada vez mais intenso das pessoas, seja natural e eficiente. Sei o quanto é importante ser prático, sábio, prestativo e leve. E, assim, colocar toda a informação na sua mão. Afinal, tudo que faz fluir melhor a vida, nos torna mais humanos.

O que somos nós? É fácil dizer.

Secullum

Ser fácil pra ser humano.



secullum
software



secullum
ponto

Controle de ponto simplificado

Um sistema de controle de jornada que automatiza o registro e cálculo do cartão ponto de funcionários, otimizando o tempo de gestores e profissionais de RH. Disponível nos planos Offline, Web Basic, Web Pro e Web Ultimate.





Segurança para a empresa, tranquilidade para o funcionário

Com o Secullum Ponto, você possui configurações para escalas cíclicas ou mensais, regras específicas por hierarquia, departamento, turno ou local de trabalho. Automatiza o controle de horas normais, extras, abonos, férias e afastamentos. Tudo para deixar a rotina da equipe de RH mais ágil e simplificada. Possui opções de uso offline ou web adequadas à portaria 1.510 e 373 do Ministério do Trabalho e Emprego, com integração para softwares de folha de pagamento



280 mil
clientes

11 milhões
funcionários
controlados

44 milhões
de registros de ponto por dia

Secullum
Ponto em
números

Secullum

Ponto

planos Web

O sistema de controle de ponto dos planos WEB, além de ter as melhores funcionalidades do Secullum Ponto Offline ainda permite ao usuário a possibilidade de ter todos os seus dados na nuvem, podendo acessá-los de qualquer lugar.

O visual é totalmente renovado, com as funcionalidades dispostas de forma simples e intuitiva.



Características do Secullum Ponto - planos Web

Operação através de interface 100% web, compatível com a maioria dos navegadores

Agente de comunicação automatizado, realiza tarefas através de serviço do Windows sem necessidade de operação do usuário

Adequado à portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego

Controle de dias de folga com cálculo especial de percentual de extra

Gravação do registro de ponto original e equipamento que originou o registro

Informações na tela principal sobre quantidade disponível de papel para impressão nos relógios

Secullum Ponto Web Central do Funcionário APP



O aplicativo Central do funcionário, permite tanto à funcionários quanto à gerentes o acompanhamento do cartão ponto, das solicitações de alteração, lançamento de justificativas e ajustes.

Garantindo a segurança do registro para a empresa e para o funcionário, a inclusão de ponto pode ser realizada por geolocalização, perímetro, reconhecimento facial, inclusão de foto.

Disponível para mobile (android e iOS) e web

Possui indicadores com o saldo do banco de horas, horas extras e faltantes

Visualização do cartão ponto, com detalhes sobre as extras e faltas, ajustes ou justificativas

Inclusão de ponto manual

Inclusão de registro de ponto offline

Opção exigir captura de foto do funcionário no momento da inclusão, para realizar reconhecimento facial

Os funcionários podem acompanhar suas solicitações através do aplicativo e os gerentes podem aprovar ou reprovar estas solicitações

Opção para adicionar uma imagem do atestado ou comprovante médico, junto a justificativa

O **bioweb** é um servidor na nuvem, onde ficam armazenadas as biometrias e as imagens faciais dos colaboradores. Este serviço é disponibilizado para quem deseja utilizar registro por reconhecimento facial ou biométrico



Requisitos
aplicativo

Central do Funcionário

Requisitos Android	Requisitos iOS
Requer Android 5.0 ou superior	Requer iOS 10.0 ou superior
Memória RAM: 1GB	Memória RAM: 1GB
Conexão com a internet (wifi – 3G/4G)	Conexão com a internet (wifi – 3G/4G)
	Compatível com iPhone, iPad, iPod touch



Secullum
Ponto

Planos Web

Ajustável ao tamanho da sua necessidade possui os planos **Web Basic**, **Web Pro** e **Web Ultimate**, com características específicas para cada perfil de empresa.

Confira os diferenciais dos planos **Web**.



Com o Plano Web Basic a equipe de RH terá seu tempo otimizado. O sistema automatiza e facilita o controle de horas trabalhadas (extras, faltas, horas noturnas, DSR, entre outros), eliminando toda a papelada. O registro de ponto, as solicitações de alteração no cartão ponto e justificativas são lançadas pelo próprio funcionário pela internet, com

total confiabilidade. Seja por notebook, tablet ou smartphome, por meio de App, disponível para iOS e Android.

Gestores terão a praticidade de conferir e revisar, de forma online, as marcações de ponto. Sem precisar acessar o sistema principal. O gerenciador do sistema poderá administrar as marcações e aceitar as que já foram revisadas pelo gestor das

equipes, sem a necessidade de conferência pessoa por pessoa. Os planos web oferecem mais segurança aos dados dos funcionários, o Web Basic possui limite de banco de 2Gb, direito à todas as novidades lançadas e certificação do registro de ponto por recurso de geolocalização.



Com o Plano Web Pro a equipe de RH terá novas funcionalidades, mais os recursos do plano Web Basic. Sendo, múltiplos contratos por funcionário, opção de registro de atestado médico por foto, inclusão de ponto offline, certificação de registro por

recurso de geolocalização ou por foto.

Os planos web oferecem mais segurança aos dados dos funcionários, o Web Pro possui limite de banco de 6Gb e direito a todas as novidades lançadas.





Com o Plano Web Ultimate a equipe de RH terá novas funcionalidades, incluindo os recursos do plano Web Pro. Como múltiplos contratos por funcionário, opção de registro de atestado médico por foto, inclusão de ponto offline, certificação de registro por recurso de geolocalização, perímetro, por foto

ou reconhecimento facial. Também permite solicitação de alterações de sistema.

Os planos web oferecem mais segurança aos dados dos funcionários, o Web Ultimate possui limite de banco de 10Gb e direito a todas as novidades lançadas



Tabela comparativa de Planos

	WEB BASIC	WEB PRO	WEB ULTIMATE
Básico Portaria 1510	✓	✓	✓
Totalmente web	✓	✓	✓
Aplicativo/Geolocalização	✓	✓	✓
Decomposição de Cálculos	✓	✓	✓
Inclusão de ponto offline	-	✓	✓
Tirar foto ao incluir ponto	-	✓	✓
Tirar foto do atestado médico	-	✓	✓
Múltiplos contratos por funcionário	-	✓	✓
Inclusão de ponto por perímetro	-	✓	✓
Reconhecimento facial	-	-	✓
Permite solicitar alteração de sistema	-	-	✓
Limite do banco	2Gb	6Gb	10Gb



Secullum Ponto + **Secullum** Checkin

O Secullum Checkin é um aplicativo para computadores, tablets, smartphones ideal para quem procura otimizar o controle de acesso com um baixo investimento.



O aplicativo Secullum Checkin valida o acesso de pessoas através de reconhecimento facial, senhas numéricas, QR Codes ou outros códigos de barras, em locais que utilizam os sistemas da Secullum.



Fique por dentro

O Secullum Ponto foi projetado para que o processo de implantação seja simplificado. Acima de tudo com interface intuitiva e fácil utilização e adaptação.

Entre em contato com uma revenda autorizada ou acesse o nosso site www.secullum.com.br.

Quer estar por dentro de todas as novidades sobre gestão e controle de acesso para estacionamento? Acompanhe nosso blog em: blog.secullum.com.br e nossas redes sociais no [@secullumsoftwares](https://www.instagram.com/secullumsoftwares).



Veja mais em:





Para a DIMEP, o tempo não para.

Quem Somos

Com mais de 80 anos de experiência, unimos tradição e alta tecnologia para oferecer as melhores soluções em Gestão de Ponto, Controle de Acesso, Jornada de Trabalho, Controle de Estacionamento e Automação Comercial. Somos líderes no Brasil e referência no setor, ajudando empresas a otimizar processos, garantir conformidade legal e aumentar a produtividade corporativa.

Nossas Soluções

- **Gestão da jornada de trabalho:** O Kairos é o software de ponto eletrônico que vai além do registro de jornada. Com reconhecimento facial, marcação mobile e web, integração com folha de pagamento e relatórios analíticos, garantimos conformidade com a legislação e insights estratégicos para a gestão de pessoas. Tudo isso em uma plataforma intuitiva, flexível e 100% digital.
- **Controle de acesso inteligente:** A gestão de acesso nunca foi tão ágil e segura! Com **biometria, RFID, QR Code e reconhecimento facial**, as soluções de acesso da DIMEP permite que empresas gerenciem entradas e saídas em **tempo real**, otimizando a segurança e integrando dados de movimentação de colaboradores e visitante.
- **Inteligência para estacionamentos:** Estacionamento sem filas e sem estresse! Nossa solução une **câmeras LPR (Leitura de Placas), integração com apps de pagamento e controle remoto**, proporcionando uma experiência moderna para usuários e uma gestão otimizada para administradores. Mais controle, menos complicação.
- **Automação comercial com segurança fiscal:** O D-SAT é a tecnologia essencial para emissão de cupons fiscais eletrônicos no varejo, garantindo segurança na comunicação com a SEFAZ. Rápido, confiável e sempre atualizado, simplifica a automação fiscal do seu negócio e mantém sua operação em conformidade.

Nossas soluções conectam tecnologia e praticidade para que sua empresa **opere de forma ágil, segura e eficiente**. Conte com a **DIMEP** para trazer inovação ao seu dia a dia e elevar o desempenho do seu negócio! Saiba mais em www.dimep.com.br

Por que escolher a DIMEP?

- ✓ Inovação – Tecnologia de ponta para automação e segurança empresarial.
- ✓ Eficiência – Processos simplificados para um RH mais estratégico.
- ✓ Segurança e Conformidade – Soluções alinhadas às regulamentações trabalhistas.
- ✓ Melhor Usabilidade – Produtos intuitivos, de alta durabilidade e baixa manutenção.

Nossa Missão

Prover soluções tecnológicas inovadoras que agregam valor às empresas, simplificando o dia a dia dos clientes e superando suas expectativas, sempre com foco na qualidade, confiabilidade e excelência.

Presença global

- Mais de 75 pontos de atendimento no Brasil.
- Unidades em Portugal e México.
- Exportação para EUA, África e América Latina.
- Fabricação nacional. Empresa 100% brasileira.
- Padrões rigorosos de qualidade e inovação.

Credibilidade comprovada



Ganhadora por **21 anos consecutivos** do prêmio **Top of Mind de RH**, categoria **Controle de Frequência**.



Presente entre as **melhores empresas fornecedoras de soluções para RH**.



Transformando a gestão da força de trabalho,
estamos presentes no Guia Gartner na categoria
Workforce Management!

Política de Qualidade



Nosso compromisso é oferecer os melhores e mais avançados produtos e soluções completas para controle de ponto, acesso, estacionamento e automação comercial, através da qualidade de nossos produtos e excelência no atendimento ao cliente, com uma organização sólida e sustentável, sendo referência no segmento, atendendo aos requisitos aplicáveis e sempre com melhoria contínua de nossos processos e sistema de gestão da qualidade.

Fique por dentro de tudo da DIMEP!

Siga, curta, compartilhe e ative as notificações para não perder nenhuma novidade! Acompanhe nossas soluções, interações e conteúdos exclusivos sobre tecnologia, inovação e gestão inteligente.



DimepOficial @dimepsistemas /company/dimep @DimepOficial @dimepsistemas DimepOficial

São Paulo, 04 de junho de 2025

Proposta Nº. 276392

À CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Prezado, Maria Eduarda

É com grande entusiasmo que apresentamos esta proposta comercial detalhada, cuidadosamente elaborada para atender às necessidades de sua empresa.

Nas próximas páginas, você encontrará uma análise abrangente de nossos serviços e soluções, acompanhada de informações detalhadas sobre a nossa empresa, as condições gerais da contratação e os benefícios que podemos oferecer.

Além disso, incluo os meus dados de contato:

ERICA ARRUDA DE ANDRADE

Vendas Internas

Telefone: 11 3646-4000 Ramal: 5030

Email: erica.andrade@dimep.com.br

Estou à disposição para fornecer todo o suporte necessário e responder a quaisquer dúvidas que possam surgir ao longo do processo.

Estamos confiantes de que essa proposta atenderá às suas expectativas e proporcionará uma visão clara de como podemos agregar valor ao seu negócio.

Sobre o Sistema Kairos

O Kairos é uma solução completa de registro e controle de ponto, comercializada em planos flexíveis e adequados à legislação vigente. O sistema oferece:

- Multilíngue, multiusuário, multiempresa e multi-device (Relógio de Ponto, App Mobile, Ponto Desktop e Acesso Web).
- Gestão inteligente de ponto: controle de faltas e atrasos, gestão de horas extras, cálculos automáticos e coleta das marcações.
- Flexibilidade para diversos modelos de trabalho: presencial, home office, híbrido e equipes de campo.
- Conformidade legal: aderente à Portaria 671 do MTP (Ministério do Trabalho e Previdência).

Benefícios Comprovados:

- Redução de 40% nas horas extras.
- 90% de redução no tempo de fechamento da folha.
- 90% de melhoria na assiduidade dos colaboradores.

Tecnologia e Conformidade:

- Hospedagem segura na Google Cloud com 99,8% de disponibilidade.
- Certificação INPI e conformidade com a LGPD.

Funcionalidades do Sistema

O Kairos disponibiliza um conjunto robusto de funcionalidades que **variam conforme o plano contratado**:

- Registro de ponto via App Mobile (com geolocalização para gestão), Acesso Web, Desktop e Relógio de Ponto.
- Gerenciamento de Banco de Horas: Apuração automática, ajustes manuais e compensação de atrasos.
- Fechamento de ponto automatizado e exportação para folha de pagamento.
- Gestão de escalas, folgas e férias.
- Controle de marcações para projetos e obras.
- Monitoramento de inconsistências e auditoria interna.
- APIs de integração com ERPs e BI (Power BI, entre outros).
- Relatórios gerenciais personalizados com análises detalhadas.



- Suporte via chat e telefone (disponível para clientes PRO III).
- Módulos Adicionais:
 - Assinatura digital no espelho de ponto.
 - Algoritmo de reconhecimento facial
 - Relatório de efetividade para análise de desempenho.
 - Módulo de análise de horas extras para controle de violação de jornada.

Comparativo dos planos Kairos, disponível no:

<https://conteudos.dimep.com.br/landing-page-nova-kairos>

Canais de Atendimento

- Suporte ao Kairos: chat online dentro da plataforma.
- Clientes PRO III: suporte adicional por telefone.
- Treinamento Básico EAD: Acesse aqui.
- Atendimento comercial: WhatsApp Clique aqui ou ligue (11) 5199-1999.
- IA Karol: assistente virtual para dúvidas sobre o sistema.

Condições de Fornecimento

- Todos os planos Kairos possuem renovação automática.
- Os planos PECS (Ponto Eletrônico como Serviço) que contempla o relógio de ponto bonificado exige permanência mínima de 24 meses com multa contratual de 50% do valor restante para cancelamento antecipado.

Faturamento e Pagamento:

- Emissão de fatura imediata com vencimento em 14 dias para planos Kairos
- Planos PECS faturamento inicial para 30 dias
- O acesso ao sistema pode ser interrompido em caso de inadimplência
- Faturamento emitido por D-SAAS TECNOLOGIA (CNPJ: 46.220.369/0002-91).

Segurança e Compliance:

- MFA (Múltiplo Fator de Autenticação): envio de token por e-mail.
- Controle de acesso por IP para restrição de logins.
- LGPD e Termos de Uso: Disponíveis no rodapé da plataforma Kairos.

Serviços opcionais disponíveis para contratação

- Implantação e configuração: parametrização e treinamento inicial.
- Treinamento dedicado: personalizado para a realidade do cliente.
- Consultoria especializada: suporte técnico e estratégico.
- Consultoria em API: integração e otimização de processos via API.

Importante

- A conclusão do treinamento completo da plataforma é fundamental para garantir o uso eficiente e integral do Sistema Kairos.
- O suporte para dúvidas e assistência no dia a dia estará disponível somente após a finalização do treinamento.
- O sistema oferece múltiplas opções de registro de ponto on-line, possibilitando sua utilização de forma flexível, independentemente do equipamento físico.

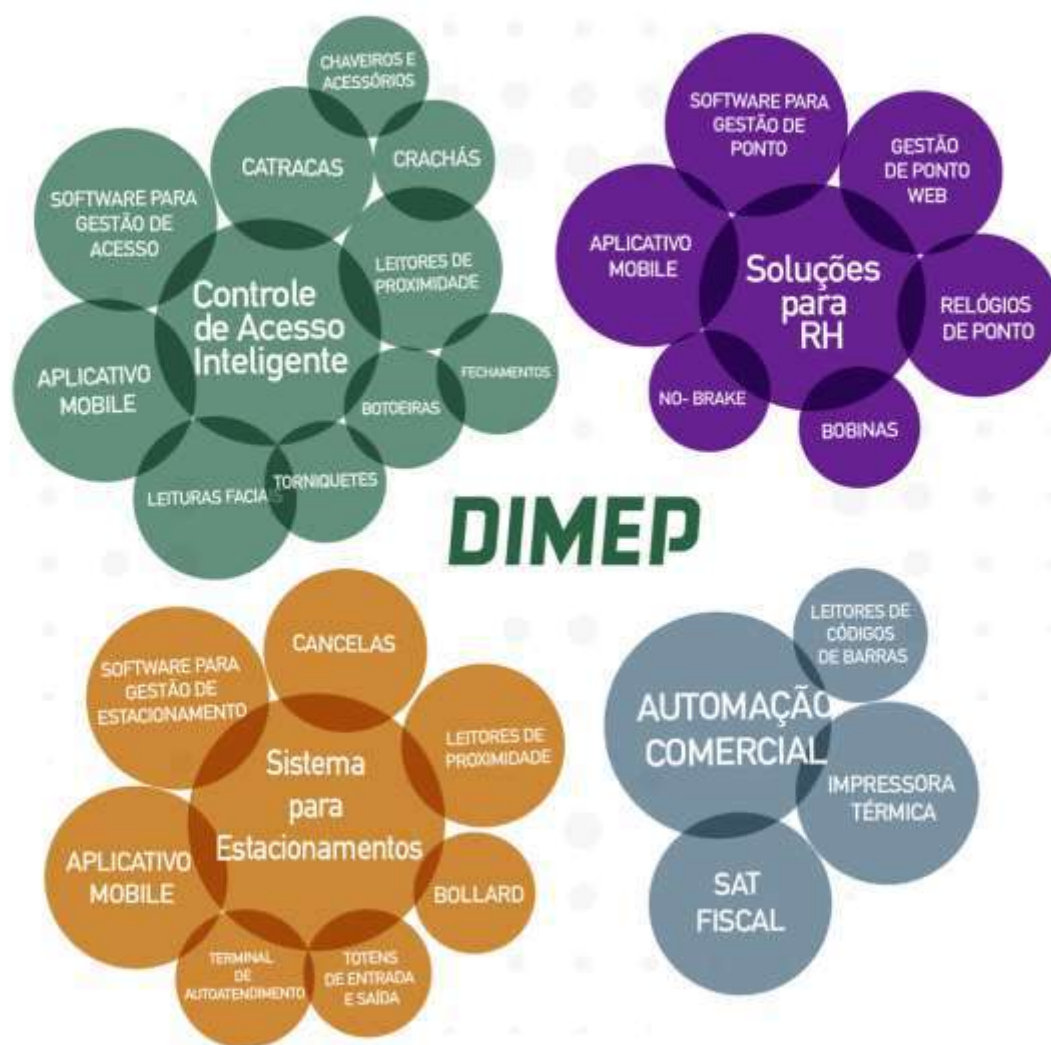
ORÇAMENTO

QTDE	PLANO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
30		KPRO2TR60- Tratamento de ponto- PLATAFORMA 100% EM NUVEM – PARA ATÉ 50 COLABORADORES - Plataforma 100% em nuvem - Cadastro de até 10 CNPJS - Alerta Gestor: Dashboard de monitoração via e-mail ou Tela de Atrasos e Horas Extras - Marcação WEB - Módulo de horários - Módulo de escalas - Exportação para folha de pagamento - Cálculo automático do ponto - Múltiplas justificativas para ocorrências - Compensação de pontes - Cálculo de adicional noturno - Relatórios diversos - Layouts de exportações diversos - Suporte via Chat online - Sem período de fidelidade	R\$ 5,80	R\$ 174,00 Mensais

TOTAL: R\$ 174,00/mensais

QTDE	IMPLANTAÇÃO GOLD		
30		- Importação de pessoas - Cadastro de horários - Cadastro de Regras de cálculo - Criação de layouts de exportação - Configuração de Cargos e Estrutura Organizacional - Configuração de módulos Extras: Marcação WEB, Mobile e exportação automática, - Treinamento dedicado de 2h - Acompanhamento online do primeiro fechamento: 2h de duração	R\$ 540,00 Pagamento único

CONHEÇA TODAS AS SOLUÇÕES DA DIMEP



NOSSOS CLIENTES

RCHLO
RIACHUELO



ambev

AREZZO

cogna
EDULCIFICANTES

C&A



Grupo
NotreDame
Intermédica

HERSHEY'S



Johnson & Johnson

cba

marisa

OUTBACK
STEAKHOUSE®



NOSSOS NÚMEROS

+ 30 Mil

clientes atendidos
por ano.

26 Mil

clientes contrataram
software por assinatura.

84 Milhões

de marcações
processadas*

4 Bilhões

de marcações
processadas**

74 Milhões

de funcionários**

*nos últimos 60 dias;
**nos últimos 12 meses

Assinatura e Adesão

Dados do Cliente/Empresa:

- Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO
- CNPJ: 28.163.343/0001-96
- Insc. Estadual:
- Insc. Municipal:
- Telefone: 27 32321623
- Endereço para faturamento: Rua Amelia Da Cunha Ornelas
- Endereço para entrega de equipamentos quando for plano PECS:

Dados do Contratante:

- Nome: Maria Eduarda
- CPF:
- Telefone/Celular: (27) 3232-1634
- E-mail para envio de fatura/boletos: compras@crc-es.org.br
- E-mail para envio de senha do Sistema: compras@crc-es.org.br

Dados do Contrato:

- Plano Contratado:
- Quantidade de Licenças:
- Valor da Mensalidade:
- Serviços Adicionais:

Importante:

- Os termos deste contrato estão registrados no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Extrema, Protocolo nº 9308, REG nº 7345, LIV B -34 – Pág. 420/422. Para visualizar a minuta na íntegra, acesse o Link: <https://conteudos.dimep.com.br/minutas-d-saas>
- Modelo de contrato padrão, sem possibilidades de modificação.
- **Esta proposta e o documento de adesão foram assinados digitalmente, conferindo validade legal.**

Observações adicionais ao processo de adesão:



ATA SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.499.559/0001-69
IE: 082.101.61-2

Rua Edson Pompermayer, nº 10 Quadra 59,
Manoel Plaza, Serra / ES, CEP: 29160-420.

Telefone: +55 (27) 3345-6855
www.atasistemas.com.br

ORÇAMENTO
1007

EMIÇÃO
04/06/2025

VALIDADE
16/06/2025

DADOS DO CLIENTE

CNPJ: 28163343000196 | **Cliente:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Endereço: RUA AMELIA DA CUNHA ORNELAS, 30, BENTO FERREIRA, Vitória / ES, CEP 29050620.
Contato: Maria Eduarda | **Telefone:** 27 3232-1634 | **E-mail:** compras@crc-es.org.br

PRODUTOS E SERVIÇOS

Cód. Serviço	Descrição	Complemento	Qtde	VI. Unitário	Desconto	Total Final
9001001	Licença de software	(MENSAL) Ponto Secullum Web Ultimate - 30F	1	319,00	0,00	319,00
Total Proposta:						319,00

TERMOS E CONDIÇÕES

Cond. de Pagamento:

Forma de Pagamento: BOLETO BANCÁRIO

Validade da proposta: 10 DIAS

Prazo de entrega: 10 DIAS

- 1) O serviço de instalação, configuração, treinamento e apoio técnico será executado em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Notifique o consultor caso haja alguma necessidade especial.
- 2) O valor relacionado a licença mensal será cobrado através de boleto bancário, com primeiro vencimento para 30 dias após a data de instalação.
- 3) Suporte Total: abrange todo o serviço de apoio e suporte remoto para qualquer finalidade referente ao item em questão.

VINICIUS MACIEL

+55 (27) 98814-7859 | comercial03@atasistemas.com.br

ATA SISTEMAS DE IDENTIFICACAO LTDA
www.atasistemas.com.br | +55 (27) 3345-6855

Gestão de jornada na **palma da mão**.

 **App Central do Funcionário**



Hey RH, gerenciar a jornada de trabalho da sua equipe nunca foi tão fácil

Central do Funcionário é o aplicativo do Secullum Ponto Web, que faz parte da categoria de REP-P para **uso individual** segundo a portaria 671. Com ele, você tem acesso a inúmeros recursos de gestão de ponto, via **mobile e navegador**.



Ele está disponível desde o plano Basic

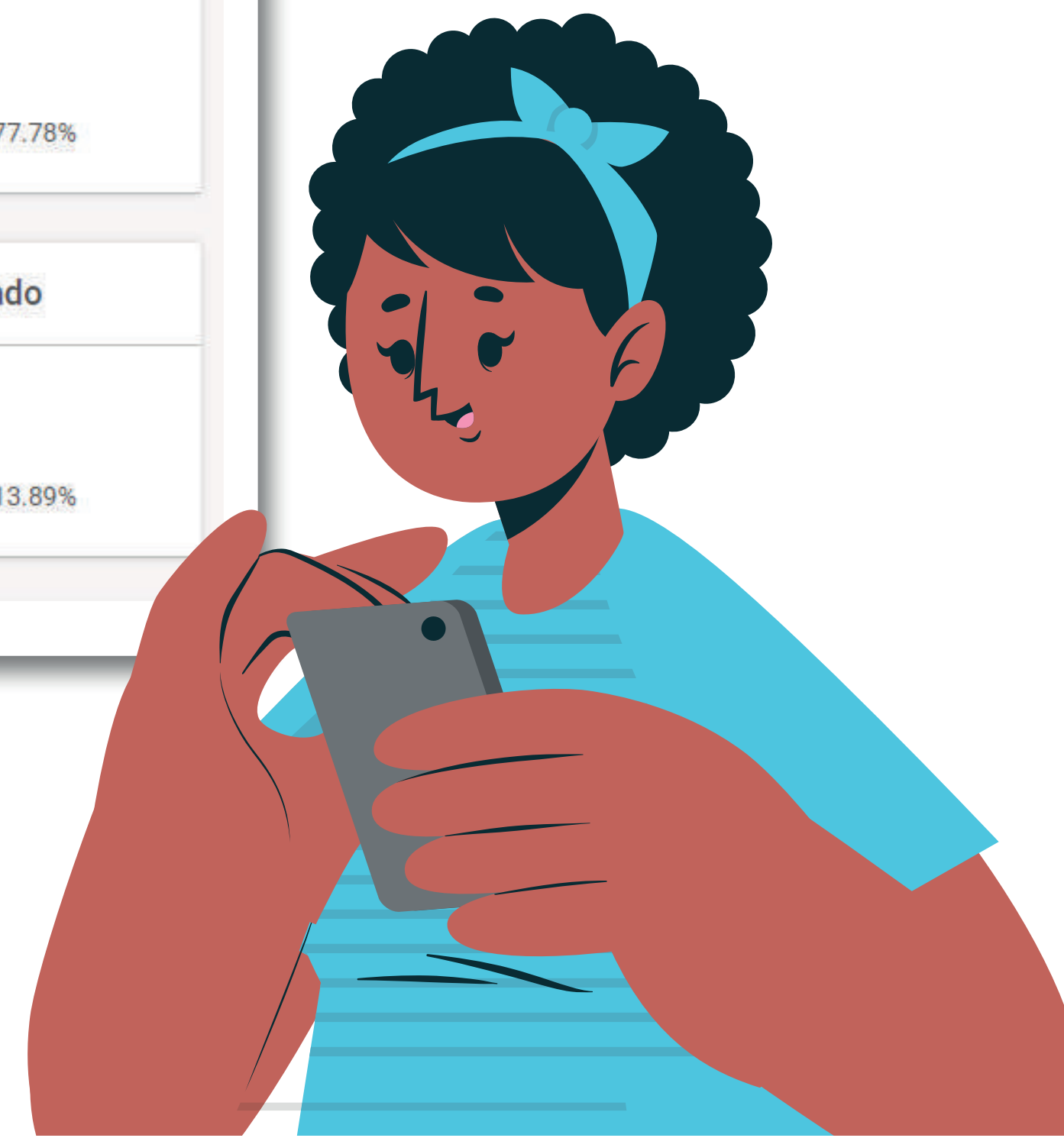
Confira os diferenciais por plano.

 Basic	 Ultimate	 Pro
Inclusão de ponto por geolocalização	Inclusão de ponto por geolocalização	Inclusão de ponto por geolocalização
Indicadores pessoais (Extras, Faltas, Atrasos)	Indicadores pessoais (Extras, Faltas, Atrasos)	Indicadores pessoais (Extras, Faltas, Atrasos)
	Assinatura Eletrônica de Cartão Ponto	Inclusão de ponto com perímetro por geolocalização
	Inclusão de ponto com perímetro por geolocalização	Assinatura Eletrônica de Cartão Ponto
	Inclusão de ponto com QVT (Qualidade de Vida no Trabalho)	
	Inclusão de atividades	Inclusão de fotos para justicar ausência

As principais vantagens de usar o app são...

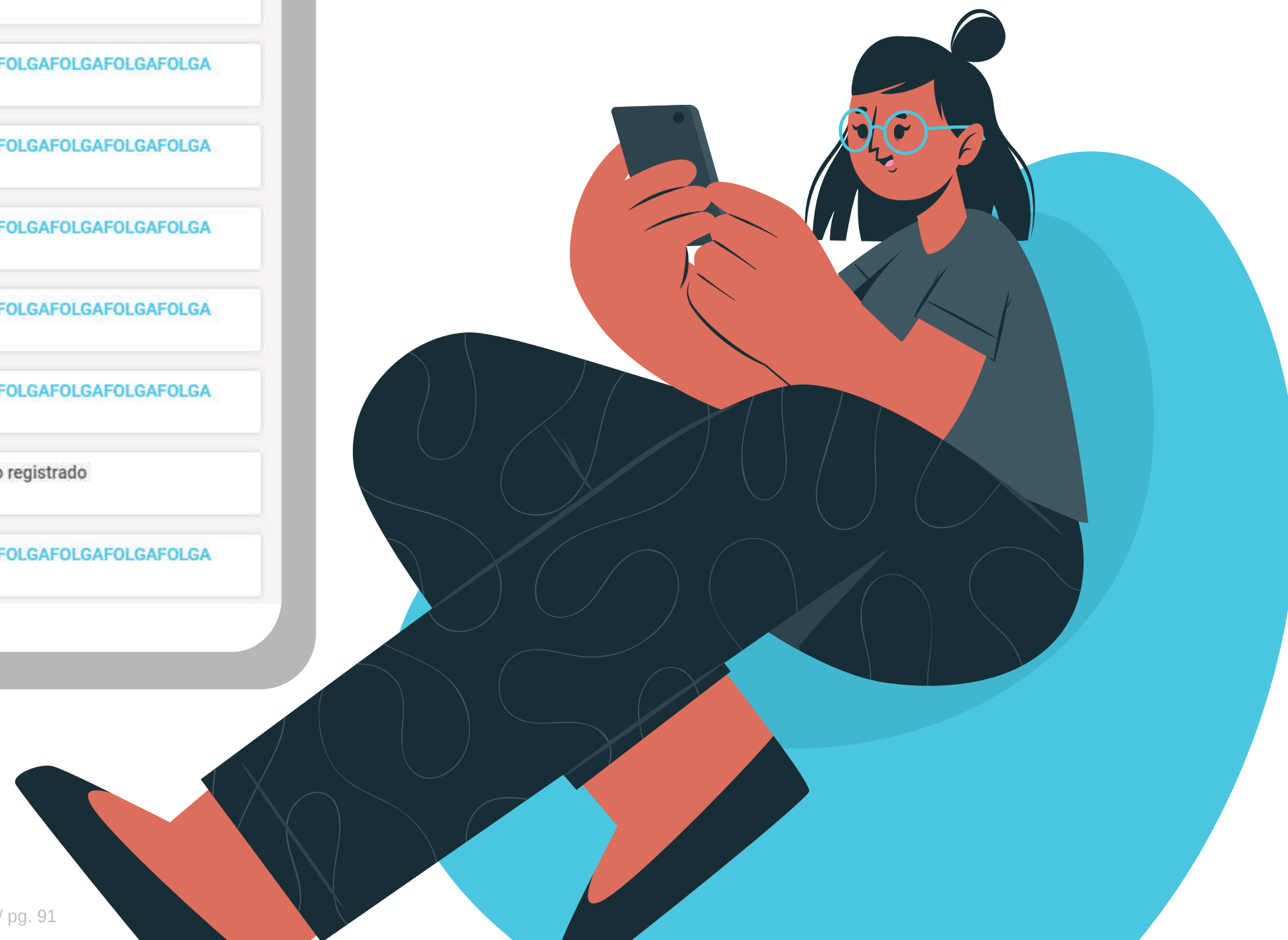
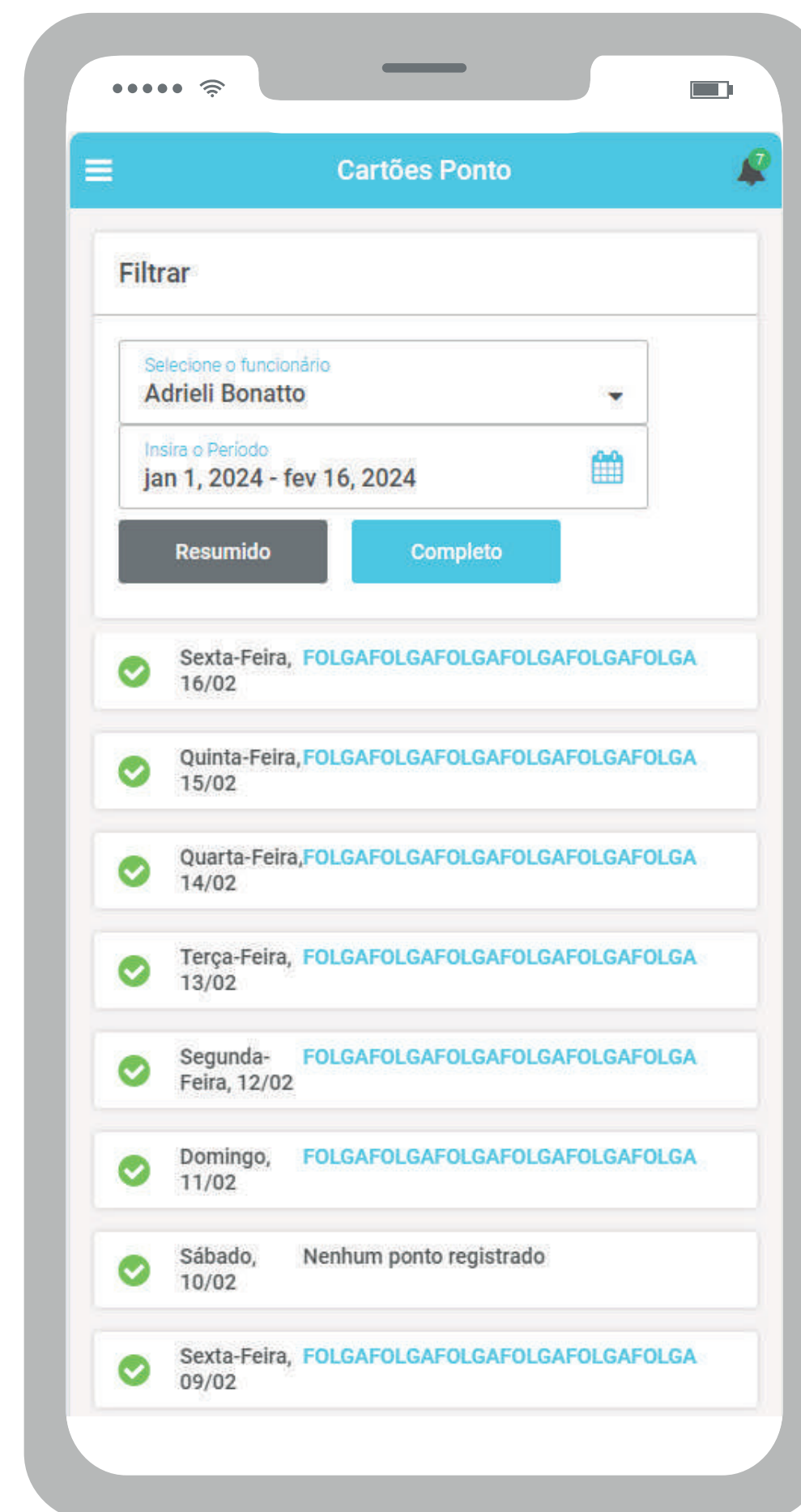
Indicadores Gerenciais

Com eles, você consegue controlar, solicitações pendentes, faltas, folgas, férias, ausências justificadas dentre outros, mas os recursos não param por aí...



Conferência de Cartões Ponto

Pode ser feito exclusivamente de cada funcionário, filtrando a data de acordo com a necessidade.



Notificações



Assinatura Eletrônica

Status
Todas

Insira o Período
set 30, 2022 - out 26, 2022

Aprovar

Reprovar

☐	Número	Descrição	Status
--------------------------	--------	-----------	--------

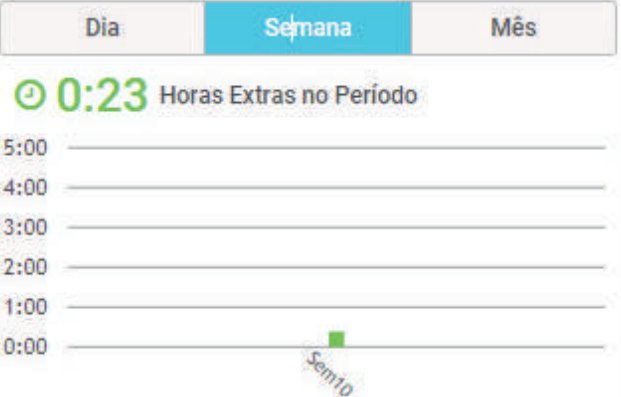
Apuração Julho/2022 -
Tentativa 2
04/07/22 - 10/07/22

Setembro/2022
02 - 30/09/22



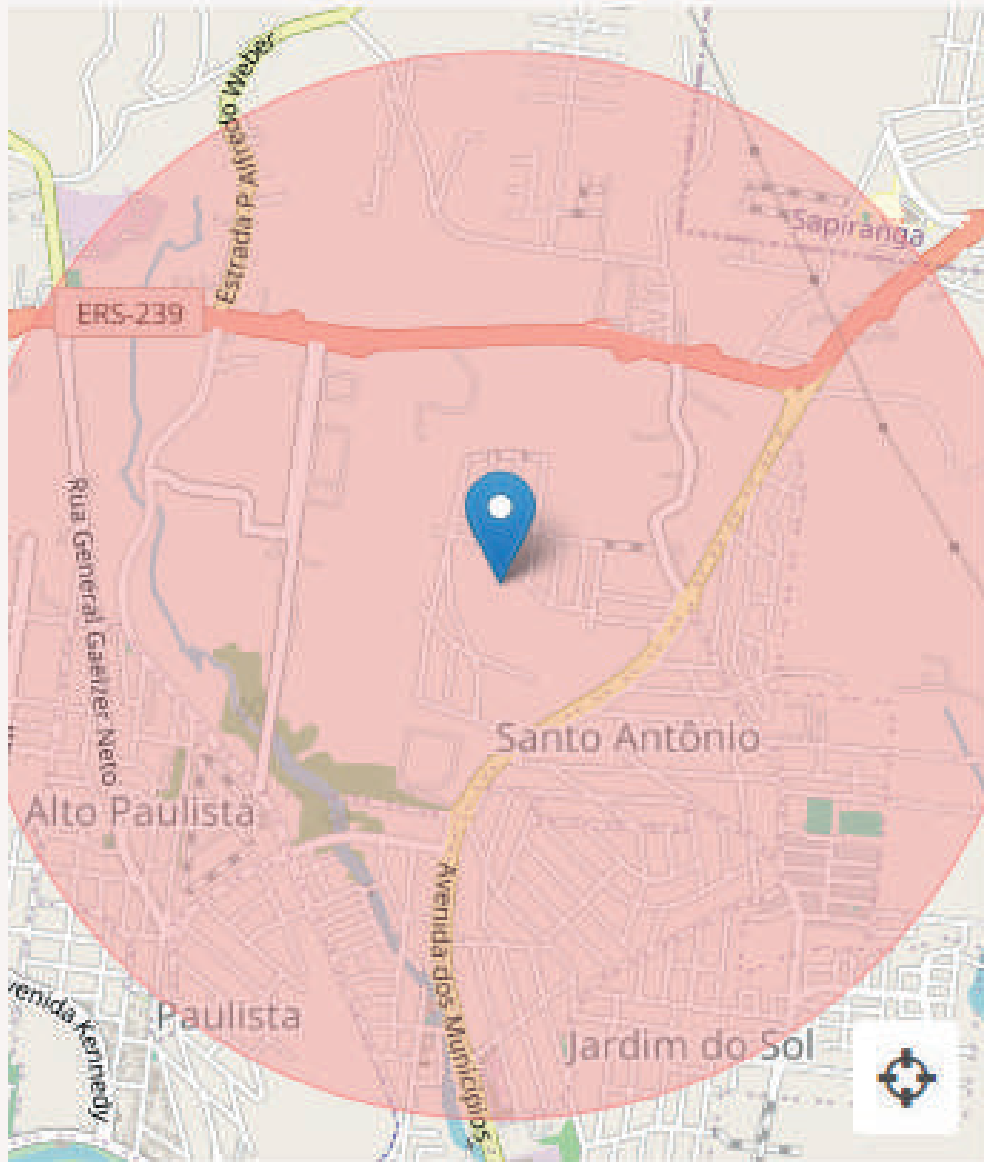
Indicadores

Horas Extras



Insira o Período
fev 24, 2024 - mar 4, 2024

Incluir Ponto



08/03/2024 - 14:08:06

1550.57 metros

93804-870, Rio Grande do Sul, Brasil

Incluir Ponto

Cartão Ponto

Filtrar

Insira o Período
fev 23, 2024 - mar 8, 2024

Resumido

Completo

Sexta-
Feira,
08/03

12:0113:20

Sexta-
Feira,
08/03

12:0113:20

-07:29

Quinta
Feira

Detalhes

Ajustar
Ponto

Justificar

Justificar Ausência

A justificativa de ausência deve ser utilizada caso você
tenha se ausentado do trabalho por atestado.

Data
Sexta-Feira, 08/03/2024

Período da Ausência
Dia Inteiro

Motivo
Atestado Médico

Observação



Enviar uma foto do atestado.

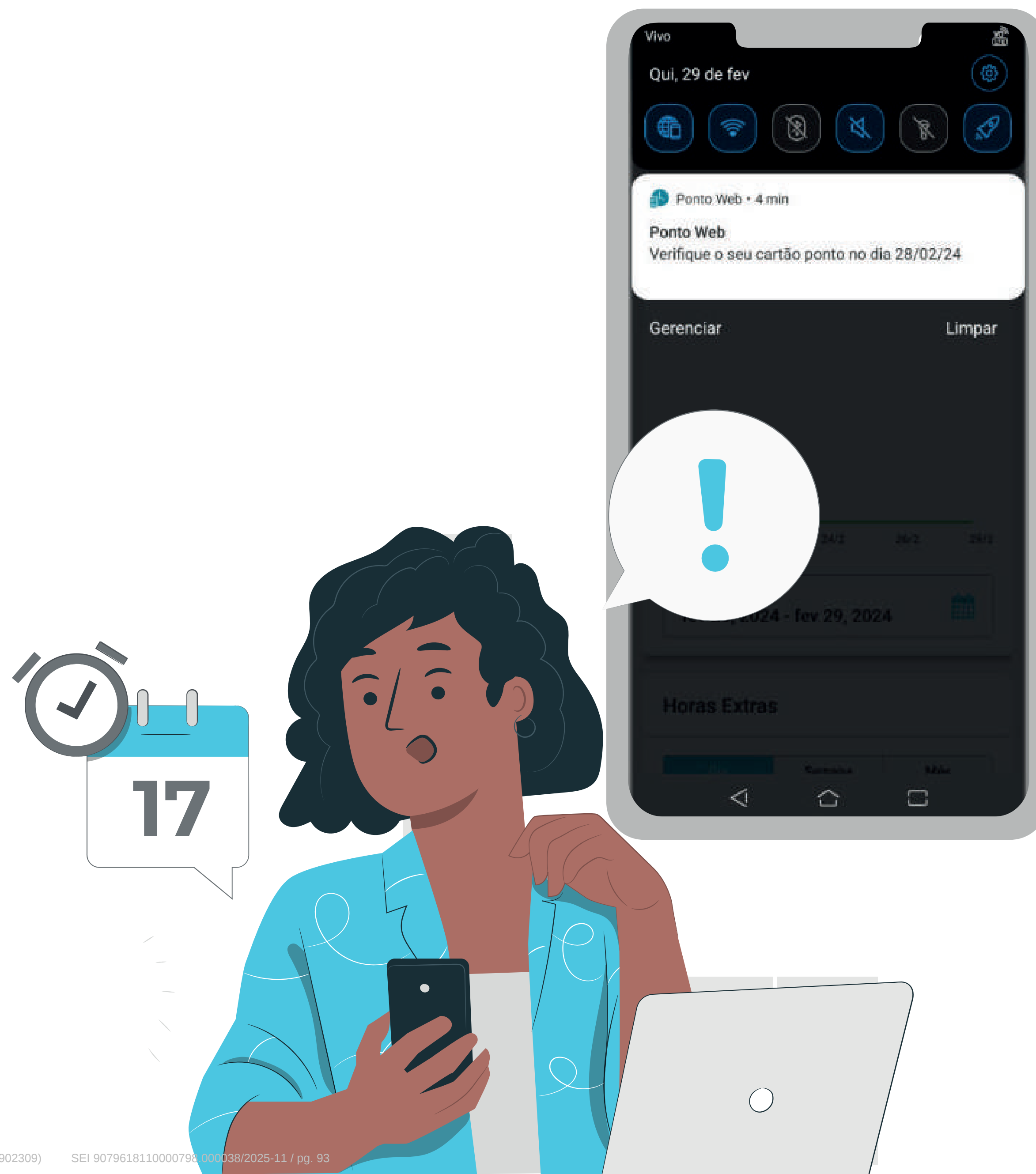
Cancelar

Enviar

Notificações para Esquecimento

Com este recurso o RH consegue habilitar notificações no Secullum Ponto Web, para cada funcionário receber um lembrete de inclusão de ponto.

- Diariamente
- Semanalmente
- Mensalmente



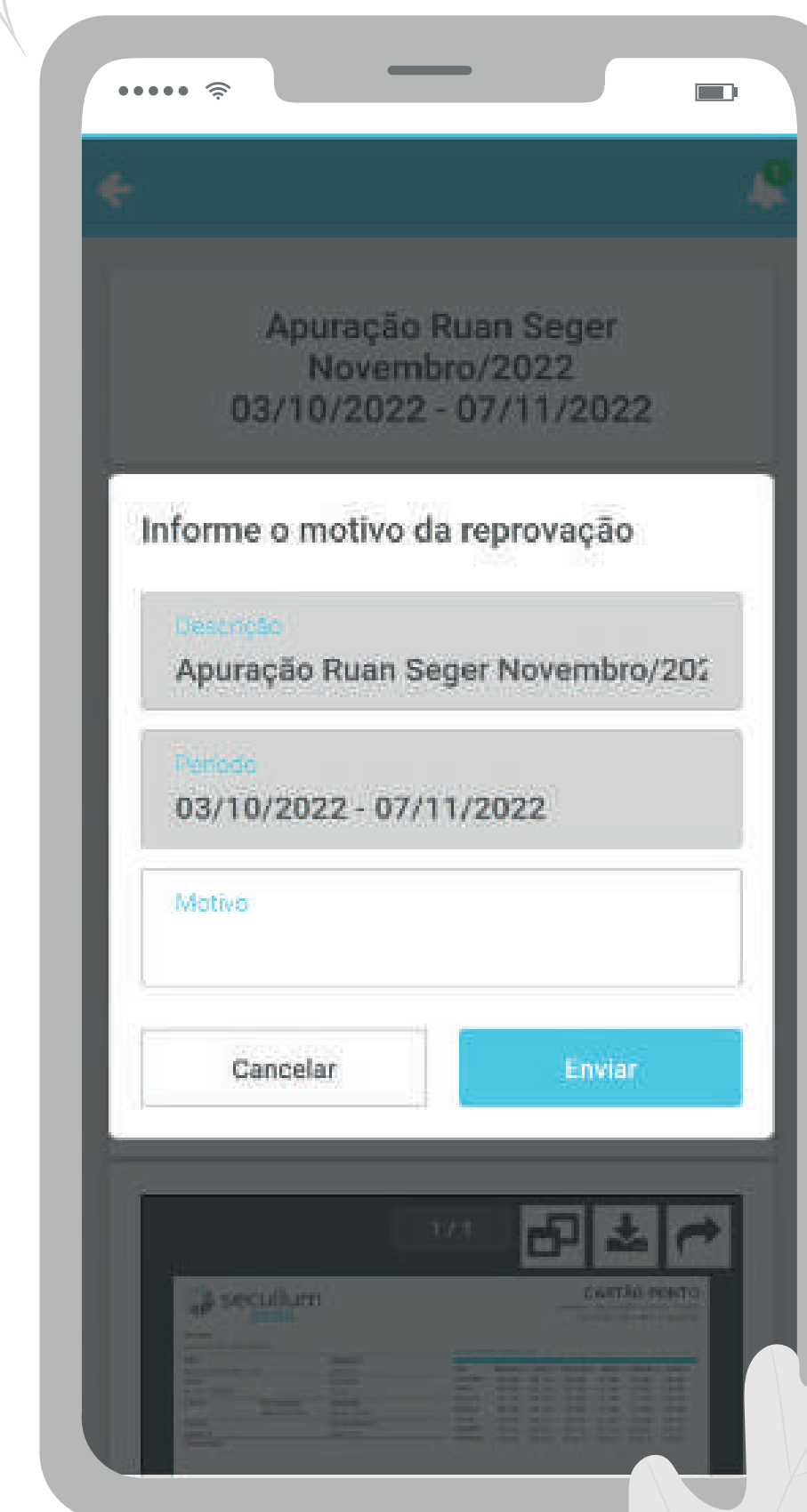
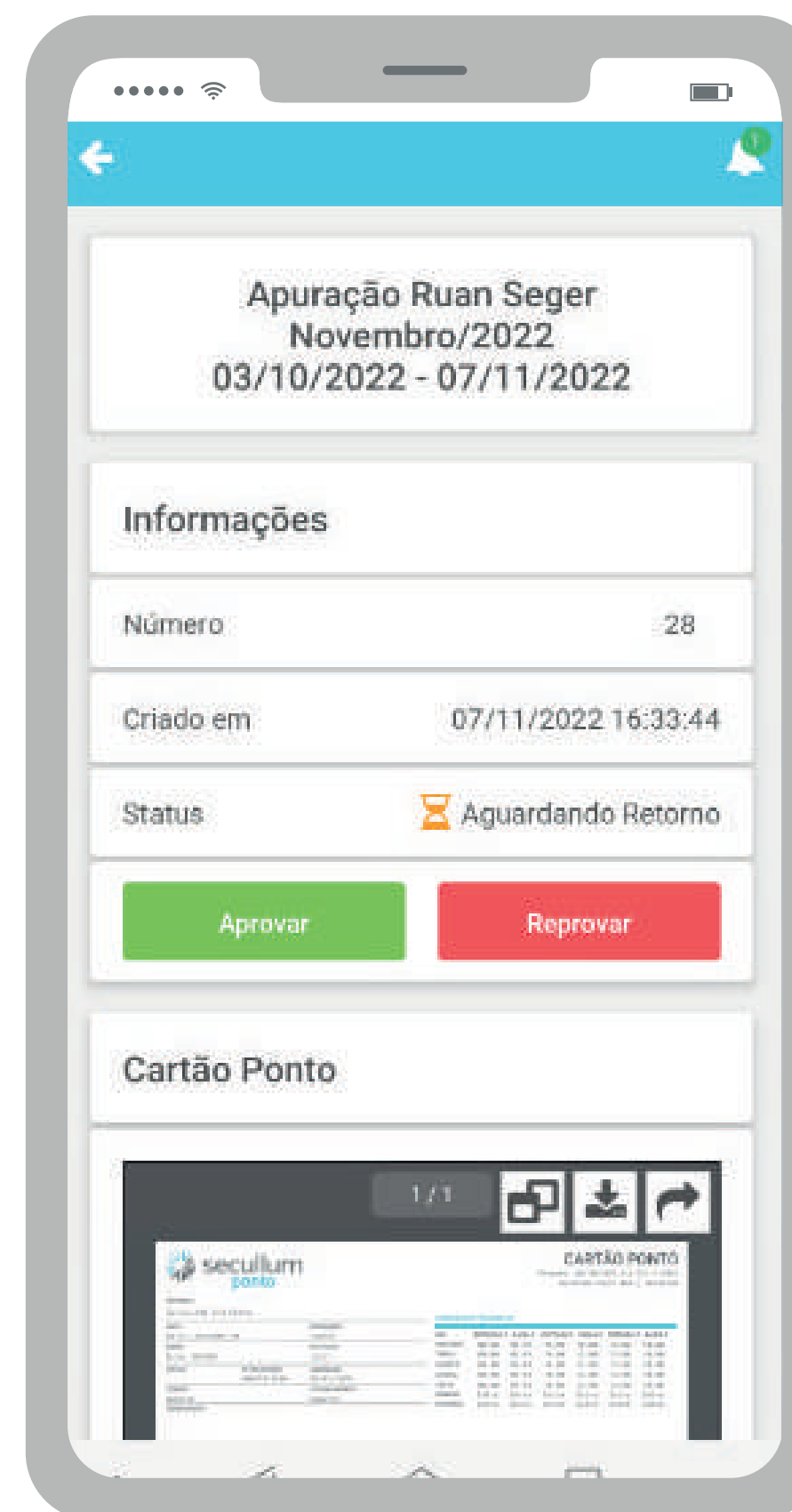
Exigir foto ao incluir ponto

Configurando este recurso, o RH consegue reduzir a incidência de fraudes do ponto durante trabalhos remotos ou home office, ao exigir uma selfie no momento da inclusão via app.



Assinatura Eletrônica

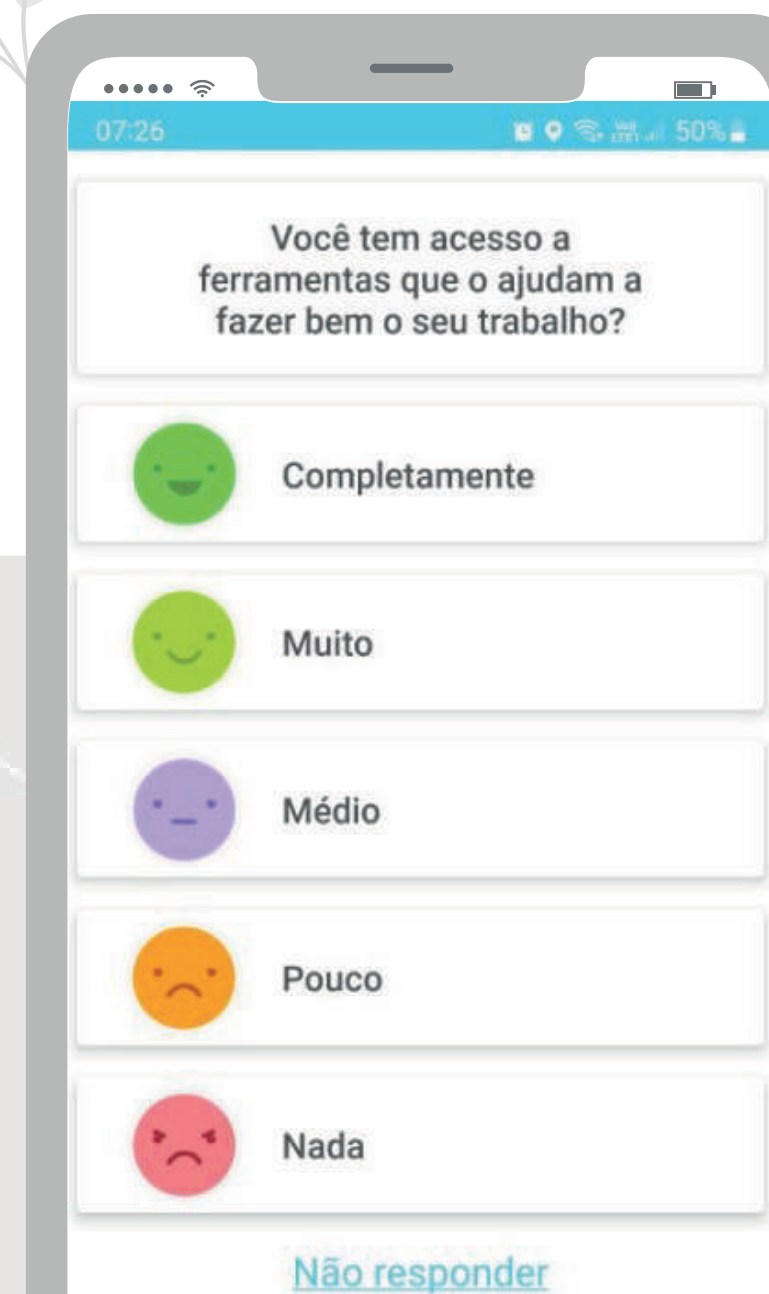
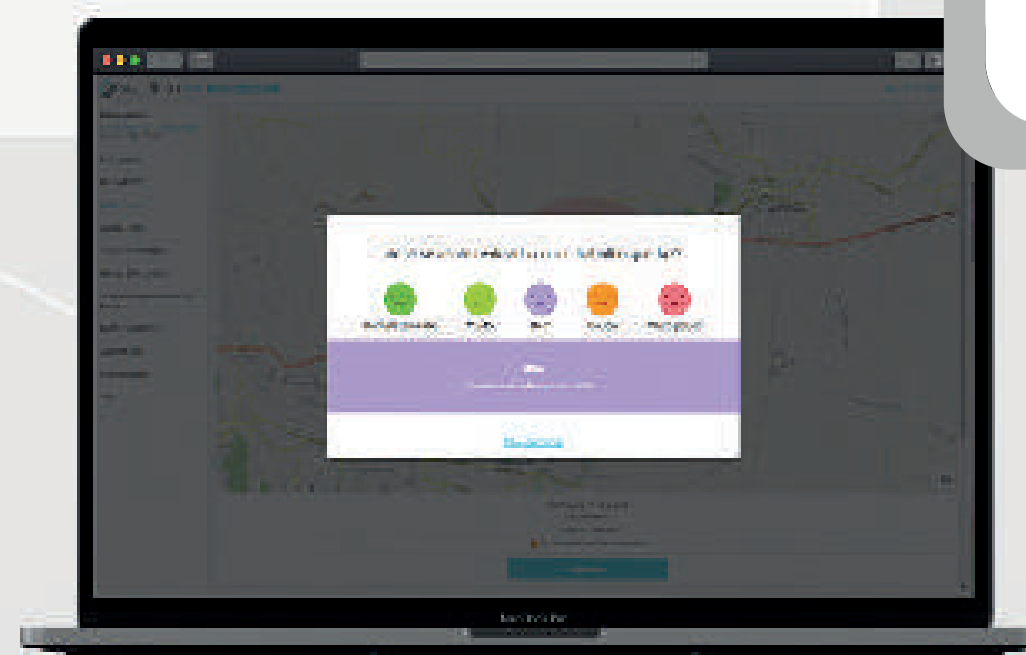
Através deste recurso, você consegue enviar tanto o Cartão Ponto, como o Holerite, para os colaboradores assinarem eletronicamente via app.



QVT | Qualidade de Vida no Trabalho

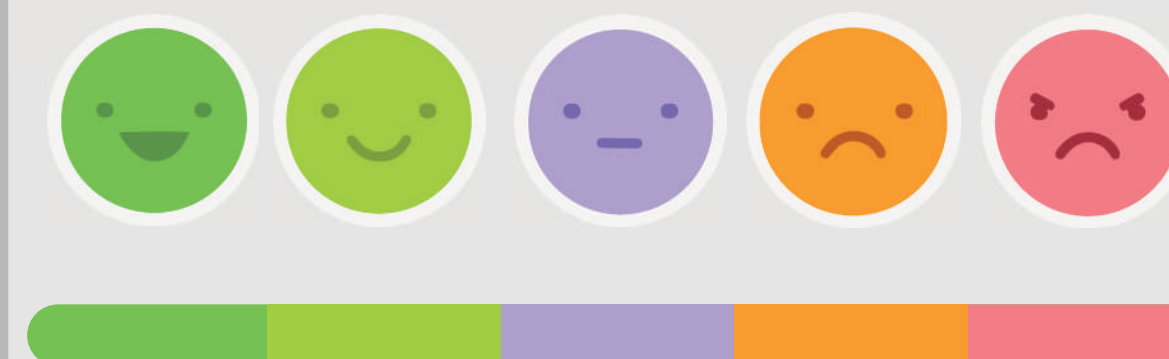
Mensure a satisfação e o bem-estar dos colaboradores da sua empresa, configurando perguntas personalizadas enviadas em forma de pesquisa após a inclusão do ponto.

O Secullum Ponto Web vai além da gestão de tempo, ele prioriza a qualidade de vida no trabalho.

A smartphone screen displaying the QVT survey interface. The survey question is 'Você tem acesso a ferramentas que o ajudam a fazer bem o seu trabalho?'. Below the question are five response options, each with a colored circle and a label: 'Completamente' (green), 'Muito' (light green), 'Médio' (purple), 'Pouco' (orange), and 'Nada' (red). At the bottom is a link labeled 'Não responder'.

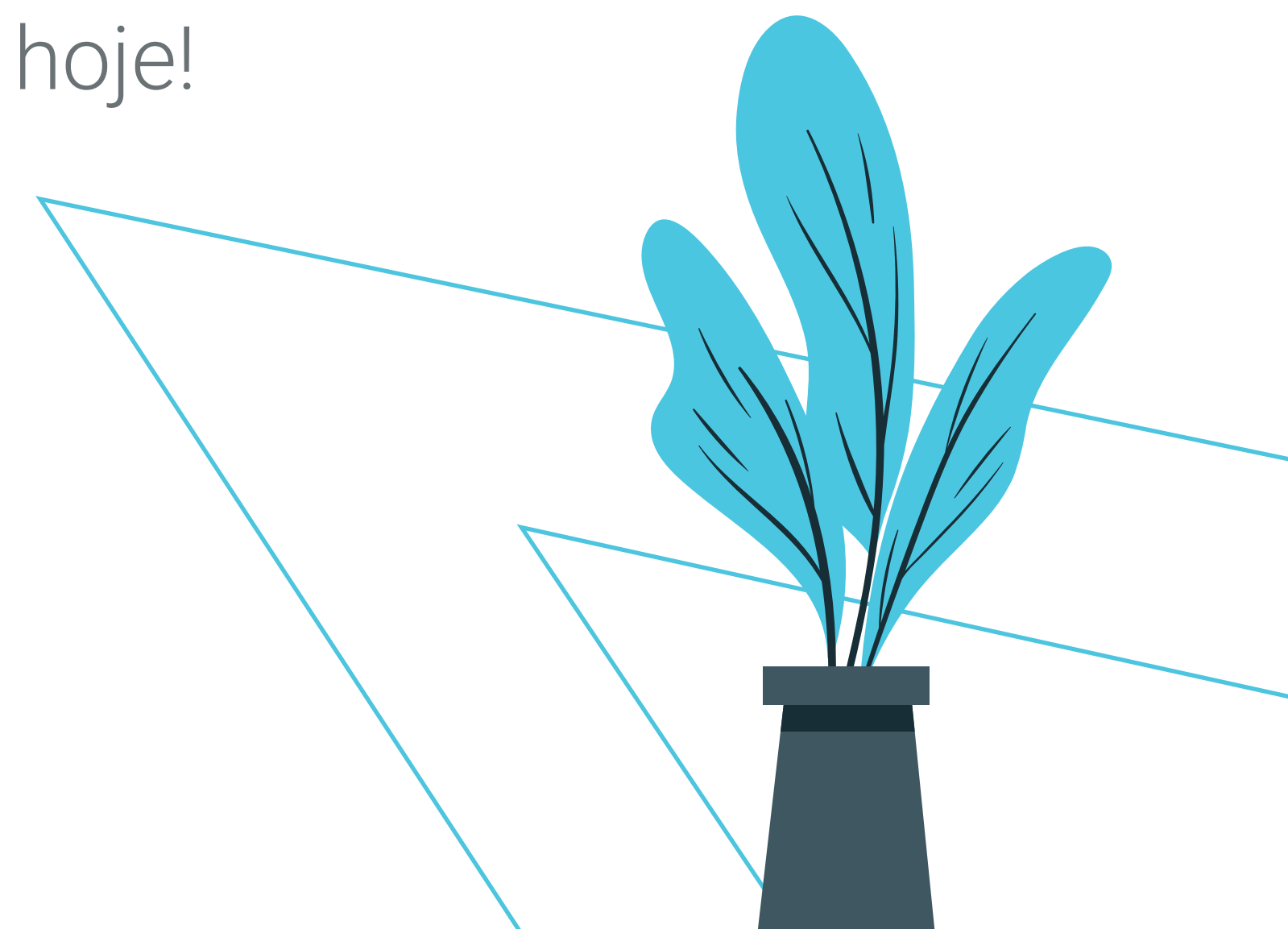
O QVT permite que os colaboradores expressem como se sentem,

promovendo um ambiente mais humano e atento às necessidades individuais.



E aí, ainda tem dúvidas sobre as **as vantagens** que o Secullum Ponto Web pode proporcionar para a sua gestão?

Entre em contato conosco e experimente o Secullum Ponto Web, durante até 30 dias, com todos os recursos de plano Pro, ainda hoje!

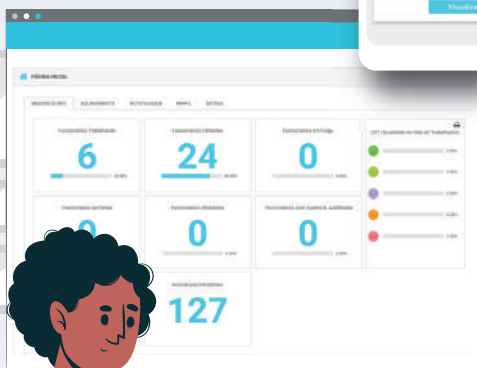
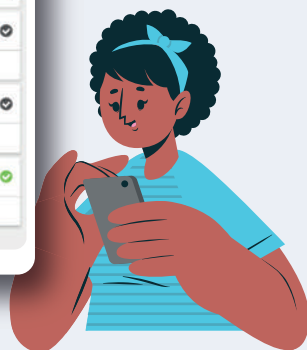
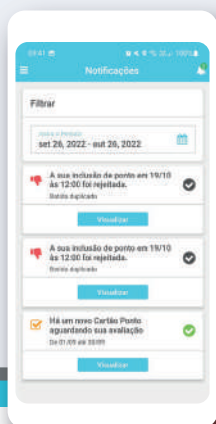




www.secullum.com.br
+55 (51) 3205-1964

Gestão de jornada **simples e descomplicada**

Assinatura Eletrônica
de Cartão Ponto



Dashboards
Gerenciais



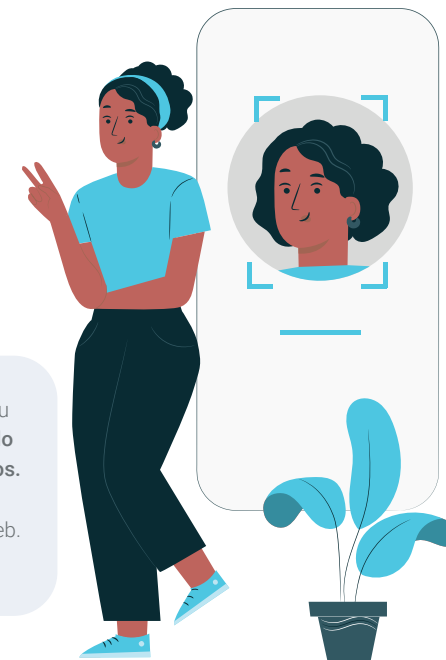
Reconhecimento Facial

Secullum Ponto Virtual REP - P

O **Secullum Ponto Virtual** junto ao Secullum Ponto Web faz parte da categoria de REP-P para uso coletivo segundo a portaria 671.

Com o app você ganha mais **agilidade** na validação de ponto, com **acesso online e offline**.

Para lugares com **instabilidades de conexão, pouco sinal** ou até mesmo em casos de perda de energia e sinistros, o **modo offline faz o registro e os deixa salvo em seu banco de dados**. Assim que a conexão é restabelecida com o dispositivo, as marcações do ponto são enviadas para o Secullum Ponto Web.
Tudo isso com praticidade e segurança.



Solicite um Teste Gratuito do Secullum Ponto Web!

Acesse o site e solicite www.secullum.com.br

 @secullumsoftware

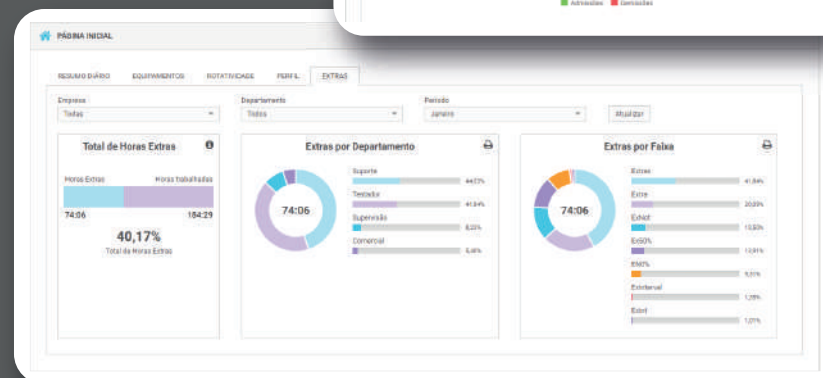
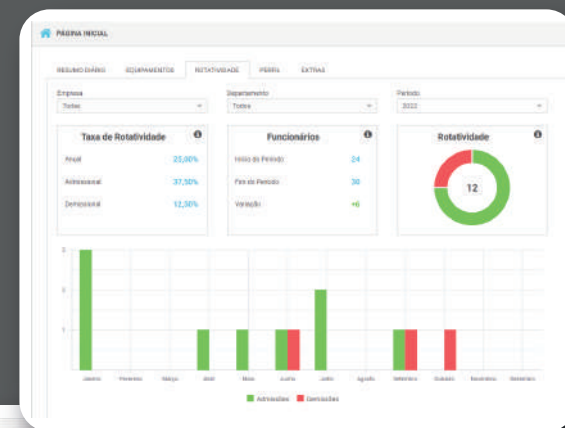


Hey RH, a gente entende você. Quer saber como?

A gestão de pessoas é por si um desafio, uma vez que você tem a responsabilidade pelo **capital de maior valor** dentro das empresas: **as pessoas**.

Também sabemos que as questões burocráticas muitas vezes exigem algo muito precioso: **o tempo**.

Aliando **tecnologia**, **praticidade** e **inovação**, nosso sistema de gestão de jornada proporciona uma **experiência única**, leve, segura e SUPER descomplicada de gestão.



Tenha tudo ao seu alcance de forma rápida e prática. **Facilite as interpretações de dados para controle e agilize o planejamento estratégico da sua gestão.**

Com o painel de indicadores você pode ver os resumos diários, a rotatividade, os extras, absenteísmo, visualizar o perfil dos funcionários da sua equipe por departamento e muito mais.

CRCES - Compras

De: Danielle Domiciano de Souza <danielledomiciano.coalize@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 4 de junho de 2025 15:04
Para: CRCES - Compras
Assunto: Re: Orçamento - Ponto Eletrônico
Anexos: Coalize Ap. Completa Vnova (1).pdf

Bom dia , tudo bem ?

Conforme conversamos, segue nossa proposta e valores :

Atualmente nosso sistema contempla :

Ponto eletrônico
Cálculo automático de banco de horas e horas extras
Acesso do contador para retirar as horas tratadas para fechamento de folha
Assinatura digital de holerites, espelho de ponto e contratos
Funcionários solicitam a falta justifica enviando o atestado através do app.
Admissão digital - Coleta de documentações através do app
Gestão de Férias
Assistência técnica em horário comercial com nossa equipe de suporte

Temos todas essas funcionalidades em um único sistema e está tudo incluso na nossa mensalidade.

Em relação aos nossos valores:

Nós temos dois planos (**anual e mensal**)

Anual : é o pagamento através do cartão de crédito em 12x (plano fidelidade) ou ou valor total no boleto

Mensal : é através do boleto, com vencimento todo dia 10. (caso precise encerrar , precisa dar um mês de aviso prévio para cancelamento)

MENSAL (s/ fidelidade)	PLANO	VALOR	USER / ADD
	ATÉ 10	R\$ 130	R\$ 22,10
	ATÉ 20	R\$ 351	R\$ 5,50
	ATÉ 100	R\$ 791	R\$ 1,40
Anual tem 20% de desconto			
ANUAL (desconto)	PLANO	VALOR	USER / ADD
	ATÉ 10	R\$ 104	R\$ 17,70
	ATÉ 20	R\$ 281	R\$ 4,40
	ATÉ 100	R\$ 633	R\$ 1,10

Valor do sistema para até **28 usuários** (colaboradores + gestores):

Plano sem fidelidade:

R\$ 395,00/mês (pago no boleto bancário todo dia 10)

para cancelamentos em caso do plano sem fidelidade é preciso dar 30 dias de aviso prévio

Plano com fidelidade 12 meses e com desconto:

R\$ 316,20/mês (pago no cartão de crédito em 12x)

Taxa de manutenção, suporte e treinamento incluso para ambos os planos

Em anexo nossa apresentação.

Fico a disposição,

Att

Em seg., 2 de jun. de 2025 às 14:21, CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br> escreveu:

Boa tarde, prezado,

Solicito orçamento para contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

Plataforma: Solução online acessível via web e aplicativos móveis (Android e iOS).

Registro de Ponto:

a) Múltiplas formas de registro: web, aplicativo móvel com geolocalização (opcionalmente com cerca eletrônica), e possibilidade de integração com equipamentos de ponto eletrônico físico (caso o CRCES possua ou venha a adquirir).

b) Registro offline: Possibilidade de registro mesmo sem conexão com a internet, com sincronização automática quando a conexão for restabelecida.

c) Comprovação do registro: Fornecimento de comprovante de registro de ponto para o colaborador.

Conformidade Legal:

a) Atendimento integral à Portaria 671 do MTE e demais legislações pertinentes.

b) Geração de arquivos fiscais AFD (Arquivo Fonte de Dados) e ACJEF (Arquivo de Controle de Jornada para Fins Eletrônicos).

c) Relatórios de ponto em formatos exigidos pela legislação.

Gestão de Jornada:

a) Parametrização de horários de trabalho, turnos, escalas e folgas.

b) Cálculo automático de horas trabalhadas, horas extras, adicional noturno, faltas e atrasos.

c) Gestão de intervalos intrajornada e interjornada.

d) Possibilidade de abonos e justificativas de ausências com fluxo de aprovação.

e) Controle de banco de horas com regras de compensação.

Segurança e Integridade dos Dados:

a) Criptografia de dados em trânsito e em repouso.

b) Mecanismos de autenticação e controle de acesso de usuários com diferentes níveis de permissão.

c) Auditoria de registros e acessos ao sistema.

d) Backups regulares dos dados

Relatórios e Dashboards:

a) Geração de relatórios personalizáveis sobre frequência, horas trabalhadas, horas extras, absenteísmo etc.

b) Dashboards visuais para acompanhamento da jornada de trabalho em tempo real.

c) Possibilidade de exportação de dados em diferentes formatos (CSV, Excel, PDF).

Integrações:

a) API aberta para integração com outros sistemas de gestão de RH e folha de pagamento.

Suporte Técnico:

a) Suporte técnico especializado para auxiliar na implementação, configuração e uso do sistema.

b) Disponibilidade de canais de suporte (telefone, e-mail, chat online).

c) Documentação completa do sistema e materiais de treinamento.

Garantia:

a) Garantia de funcionamento do sistema durante todo o período contratual.

b) Correção de eventuais falhas e atualizações do sistema sem custos adicionais.

Armazenamento de Dados:

a) Armazenamento seguro dos dados de registro de ponto em servidores localizados no Brasil, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Solicito, por gentileza, a especificação dos valores unitários, mensal e anual.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Danielle Domiciano
Gerente Comercial

+55 (12) 99623-0196

[Instagram](#)

[Website](#)

[LinkedIn](#)

OS PROCESSOS MAIS IMPORTANTES DO SEU RH



NOSSO OBJETIVO

Reduzir tempo gasto com as
atividades operacionais



QUEM SOMOS

EMPRESA COM MAIS DE 5 ANOS DE MERCADO

SEDE EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

**+ 2.500 CLIENTES
+ 900 PARCEIROS**

Grandes empresas confiam na Coalize

leoa

oimen

MARY KAY

SUBWAY

OralUnic
IMPLANTES

IMOBILIÁRIA
Visão

PONTO E BANCO DE HORAS

OPÇÕES:

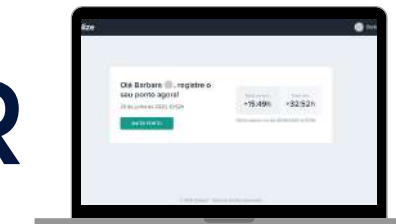
COM A BIOMETRIA



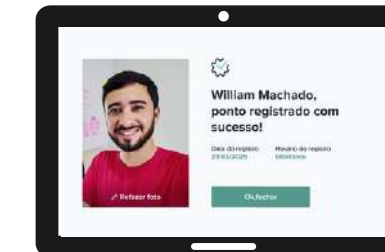
PELO APP



PELO COMPUTADOR



PELO TABLET



REC. FACIAL



PONTO E BANCO DE HORAS



Ponto e Banco
de horas

Registrar o ponto:

Total dia
0:00

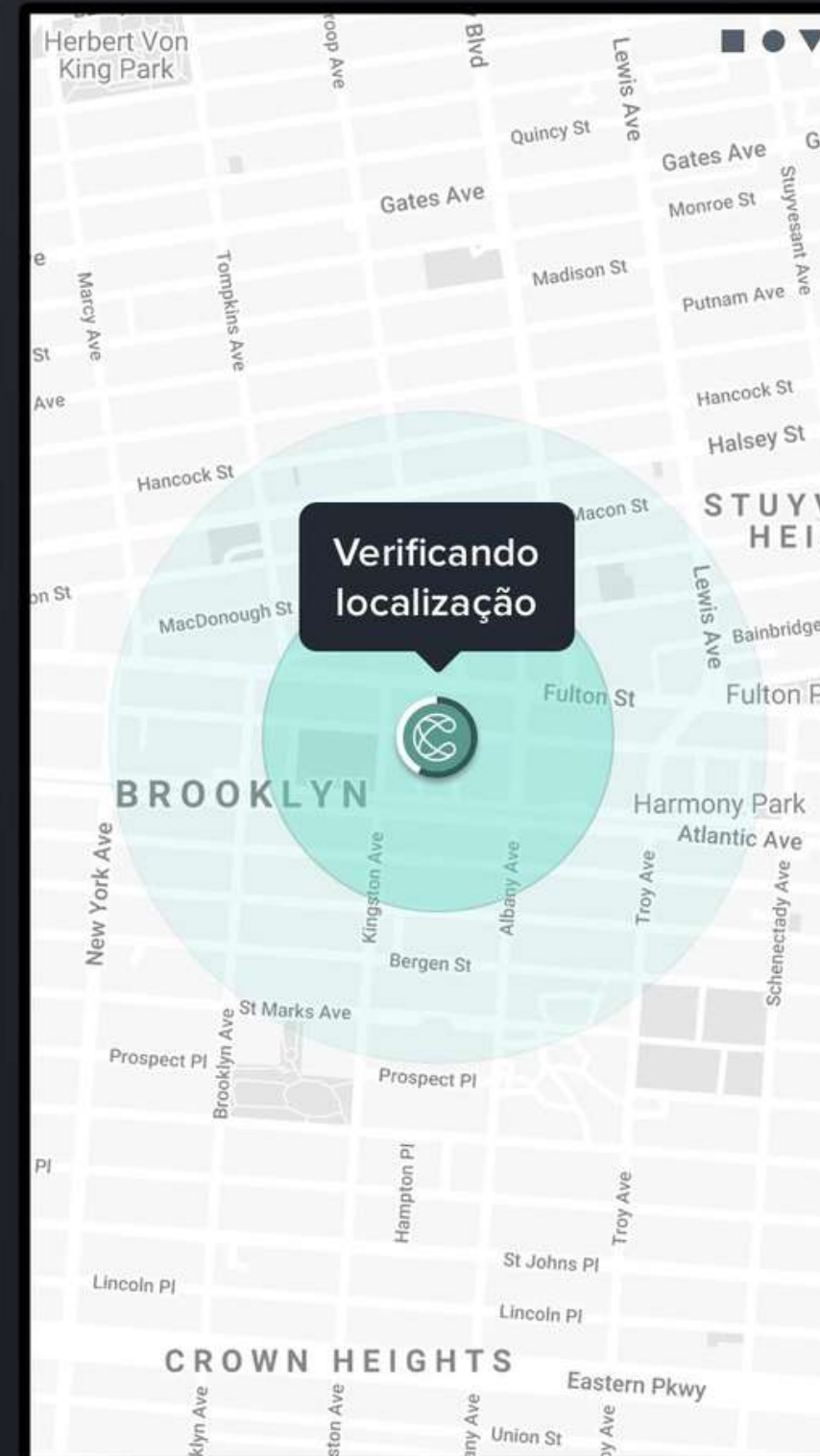
Total mês
19:48

Histórico de ponto

Solicitar ▼

Data	Entrada	Saída	Total
16/07	14:55	14:58	00:03
10/07	09:05	-	-
09/07	13:16	-	-
08/07	06:03	06:12	00:09
08/07	04:55	05:13	00:18

BATER O PONTO



O ponto por
geolocalização:

- ✓ Cerca Virtual
- ✓ Notificações
- ✓ Permissão para ponto offline
- ✓ Solicitações
- ✓ Opção de Selfie

PONTO E BANCO DE HORAS

O controle de ponto por
celular é permitido e
legalizado pela Portaria 671
do MTE



PONTO E BANCO DE HORAS



Ponto e Banco
de horas

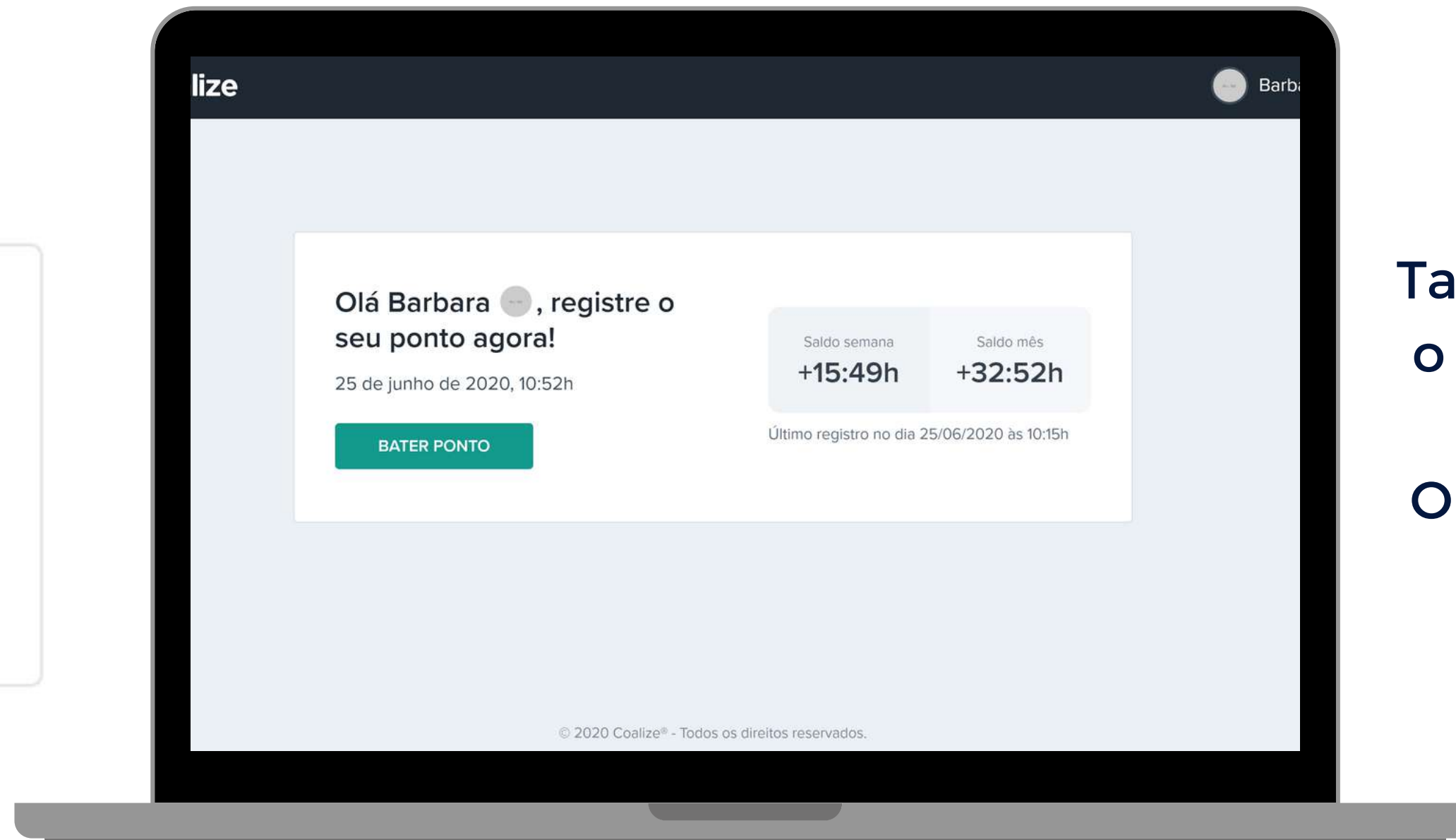


Ou através da
máquina de biometria
ou reconhecimento
facial
INTEGRADA ao
sistema Coalize

PONTO E BANCO DE HORAS



Ponto e Banco
de horas

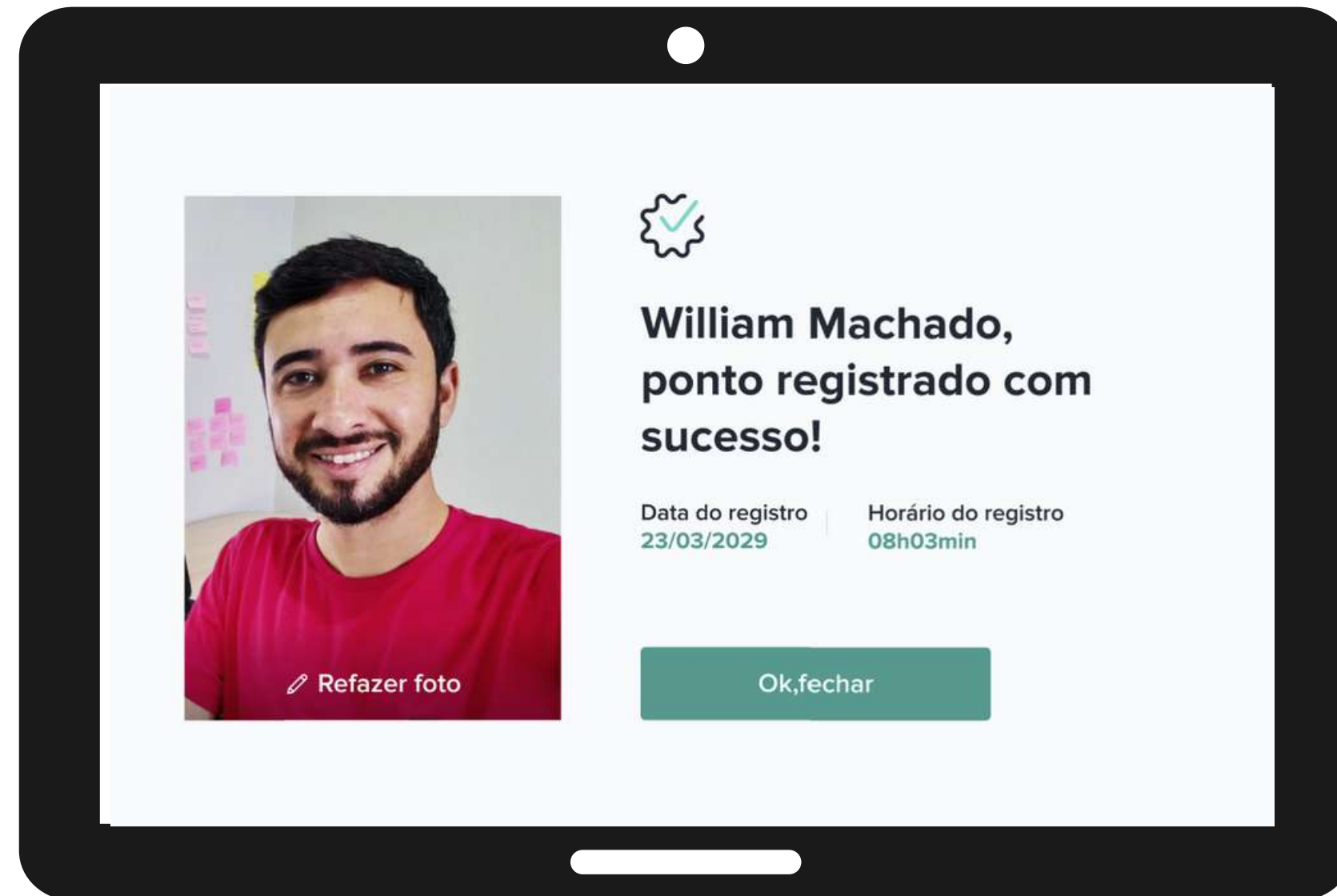


Também temos a opção para
o colaborador bater o ponto
pelo computador.
O gestor pode bater o ponto
também!

PONTO E BANCO DE HORAS



Ponto e Banco
de horas



O ponto por TABLET:

- ✓ Colaborador precisa tirar foto
- ✓ Tablet fica fixo na empresa
- ✓ Bom substituto para a biometria

PONTO E BANCO DE HORAS

PONTO ELETRÔNICO

 Ana Fulana da Silva

 Pontos registrados

 Resumo das horas

Painel > Ponto eletrônico > Pontos registrados

Departamento

Todos

Mês

Janeiro/2023

Usuário

Ana Fulana da Silva

[Ver jornada atual](#) 

		HORA EXTRA	TRABALHADO		
> 01/01/2023 - Domingo	Feriado	0h	0h		
> 02/01/2023 - Segunda-feira	atestado	0h	7h30min		
▼ 03/01/2023 - Terça-feira					
Adicionar		ENTRADA	SAIDA	SALDO	
! 1 alteração	Observação	08:30 	12:00 	03:30	Editar
! 1 alteração		14:00 	18:00 	04:00	Editar
		Horas extras: 0h	Trabalhado: 7h30min		

No módulo de Ponto e Banco de horas a empresa consegue ver o saldo de cada colaborador, suas entradas e saídas e fazer as edições necessárias

PONTO E BANCO DE HORAS

Nome	Jornada Cadastrada (h)	Faltas não Justificadas	Dias Trabalhados	Horário Normal	Hora Noturna	Hora Extra Noturna: H Dia útil
FULANO	220:00	55:33	17	129:15	0:00	0:00
CICLANO DA SILVA	100:00	30:30	15	53:30	0:00	0:00
JOSÉ PEREIRA	220:00	25:52	20	158:56	0:00	0:00
OLINTO CRUX	220:00	54:46	20	130:02	0:00	0:00
CRISTINA MARIA	220:00	80:49	14	103:59	0:00	0:00
JOSÉ MARIA	220:00	177:56	2	06:52	0:00	0:00
EDUARDA CICLANA	220:00	111:43	13	73:05	0:00	0:00
LARISSA FULANA	220:00	67:46	20	117:02	0:00	0:00
PAULO JOSÉ	220:00	14:53	20	172:35	0:00	0:00

A qualquer momento
você pode gerar um
relatório com as horas já
tratadas.

Esse é o relatório que o
seu contador precisa
para fechar a folha!

I	J	K	L	M	N
Hora Extra Noturna: Hora Extra Noturna: Hora Extra Diurna: Hora Extra Diurna: Hora Extra Diurna:					TOTAL
Domingo	Feriado	Dia útil	Domingo	Feriado	
0:00	0:00	00:56	0:00	0:00	130:11
0:00	0:00	03:07	0:00	0:00	56:37
0:00	0:00	04:20	0:00	0:00	163:16
0:00	0:00	00:12	0:00	0:00	130:14
0:00	0:00	02:31	0:00	0:00	106:30
0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	06:52
0:00	0:00	00:14	0:00	0:00	73:19
0:00	0:00	00:18	0:00	0:00	117:20
0:00	0:00	06:25	0:00	0:00	179:00

BANCO DE HORAS



BANCO DE HORAS



Busque por nome, e-mail, CPF ou cargo

COLABORADOR ▲		CARGO	SALDO	
BS	Bruna da Silva	Vendas	-128:00h	Editar
	Claudia da Silva	Comercial	+10:05h	Editar
FS	Fulana Silva	Mkt	-168:18h	Editar
	Jéssica Sauro	Financeiro	-353:11h	Editar
T3	Teste teste 3	aaa	00:00h	Editar
YE	Ymani Empresa	Gerente	-20:45h	Editar
IA	Ítalo Aragão	Financeiro	-144:00h	Editar

BANCO DE HORAS

Lançamento manual

Saldo atual: +10:05h

Data*

Operação*

Selecione

Horas*

__:

Observação

Lançar

Histórico Banco de Horas

MÊS	HORAS ADICIONADAS	HORAS RETIRADAS	SALDO DO MÊS	ACUMULADO	
Fevereiro/2021	+21:01h	-03:50h	+17:11h	+10:05h	Extrato
Janeiro/2021	+01:03h	-08:09h	-07:06h	-07:06h	Extrato

Extrato e Ajustes no Banco de Horas

PONTO E BANCO DE HORAS

É possível gerar um
espelho de ponto para o
colaborador assinar no
final do mês
Temos a opção da
Assinatura digital

Emissão: 24/08/2023 14:26:19

Nome: Ana Fulana da Silva CPF: 11111111112 Empresa: APRESENTAÇÃO COMERCIAL CNPJ: 54098286000119								ESPELHO PONTO 01/01/2023 - 31/01/2023						
	Marcações originais	Jornada realizada						Jornada				Banco		
Data	Registros	Ent. 1	Saí. 1	Ent. 2	Saí. 2	Ent. 3	Saí. 3	Total trabalhado	Total noturno	Horas normais	Faltas	Alteração	Observação	
01/01 (Dom)								00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	Feriado	
02/01 (Seg)	08:00 12:00 14:00 17:00	08:00	12:00	14:00	17:30			07:30	00:00	07:30	00:00	00:00	errou atestado	
03/01 (Ter)	08:00 12:00 14:00 18:00	08:30	12:00	14:00	18:00			07:30	00:00	07:30	00:00	-01:30	jsdjahs shadjsa	
04/01 (Qua)	08:00 15:00 16:00 18:00	08:00	15:00	16:00	18:00			09:00	00:00	09:00	00:00	00:00		
05/01 (Qui)	08:00 12:00 14:00 18:00	08:00	12:00	14:00	18:00			08:00	00:00	08:00	00:00	-01:00		
06/01 (Sex)	08:00 15:00 16:00 18:00	08:00	15:00	16:00	18:00			09:00	00:00	09:00	00:00	00:00		
07/01 (Sáb)	08:00 15:00	08:00	15:00					07:00	00:00	00:00	00:00	+07:00		
08/01 (Dom)								00:00	00:00	00:00	00:00	00:00		
09/01 (Seg)	08:00 10:00	08:00	10:00					02:00	00:00	02:00	00:00	00:00	Atestado	
10/01 (Ter)	08:00 18:00	08:00	18:00					10:00	00:00	09:00	00:00	+01:00		
11/01 (Qua)	08:00 12:30 13:30 18:00	08:00	12:30	13:30	18:00			09:00	00:00	09:00	00:00	00:00		
12/01 (Qui)	08:00 12:00 14:00 18:30	08:00	12:00	14:00	18:30			08:30	00:00	08:30	00:00	-00:30		
13/01 (Sex)	09:00 13:00	09:00	13:00					04:00	00:00	04:00	00:00	-05:00		
14/01 (Sáb)	08:00 15:00	08:00	15:00					07:00	00:00	00:00	00:00	+07:00		
15/01 (Dom)								00:00	00:00	00:00	00:00	00:00		
16/01 (Seg)	10:00 14:00 15:00 19:00	10:00	14:00	15:00	19:00			08:00	00:00	08:00	00:00	-01:00		
17/01 (Ter)	08:30 12:30 14:30 18:30	08:30	12:30	14:30	18:30			08:00	00:00	08:00	00:00	-01:00		
18/01 (Qua)	09:00 12:00 14:00 19:00	09:00	12:00	14:00	19:00			08:00	00:00	08:00	00:00	-01:00		
19/01 (Qui)	08:00 12:30 13:30 17:20	08:00	12:30	13:30	17:30			08:30	00:00	08:30	00:00	00:00	sjdhahsdg Atestado medico	
20/01 (Sex)								00:00	00:00	00:00	09:00	00:00		
21/01 (Sáb)								00:00	00:00	00:00	00:00	00:00		
22/01 (Dom)	08:00 12:00	08:00	12:00					04:00	00:00	00:00	00:00	+04:00		
23/01 (Seg)	08:00 -:-	08:00	18:00					10:00	00:00	09:00	00:00	+01:00		
24/01 (Ter)								00:00	00:00	00:00	09:00	00:00		
25/01 (Qua)								00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	Folga	
26/01 (Qui)								00:00	00:00	00:00	09:00	00:00		
27/01 (Sex)								00:00	00:00	00:00	09:00	00:00		
28/01 (Sáb)								00:00	00:00	00:00	00:00	00:00		
29/01 (Dom)								00:00	00:00	00:00	00:00	00:00		
30/01 (Seg)								00:00	00:00	00:00	09:00	00:00		
31/01 (Ter)								00:00	00:00	00:00	09:00	00:00		
TOTAL								135h00min	00h00min	115h00min	54h00min	+09h00min		

Ass: _____

Saldo do banco até o dia
01/01/2023: -00:00
Saldo final até o dia
31/01/2023: +09:00



GERAÇÃO DE CONTRATOS!

←

Editar contrato

Nome*

Contrato teste

EditarInserirFormatoTabela

↶↷

Parágrafo

B*I*A✎

≡≡≡≡≡≡≡

≡≡≡≡≡≡≡

≡≡≡≡≡≡≡

Pelo presente Termo estabelecido entre {%COLABORADOR_NOME_COMPLETO%}, sob o CPF nº {%COLABORADOR_CPF%} e EMPRESA NOME TESTE sob o CPF nº CNPJ, individualmente como **PARTE**, ou, em conjunto, como **PARTES**, se obrigam à manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiverem acesso a empresa **FULANA BLA BLA Propaganda LTDA** sob o CNPJ nº 88880009/0001-76 localizada no endereço Rua Lages, 87 na cidade de Blumenau, SC, denominada como **EMPRESA**.

Para tanto as **PARTES** declaram e se comprometem:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua

P » SPAN

DISTRIBUÍDO POR TINY

Variáveis do colaborador

Colaborador

Contrato

Primeiro nome

Sobrenome

Gênero

Data de nascimento

Nacionalidade

CPF

CNH

RG

PIS/PASEP

Estado civil

ENDEREÇO

Endereço completo

CEP

Crie e gere contratos automáticos utilizando os dados de cadastro dos colaboradores

DISTRIBUIÇÃO DE HOLERITES

✓ Fazer upload

✓ Identificação

3 Finalizar

Identificado

Voltar

Enviar

PÁGINA DO PDF	COLABORADOR	CPF
1	Barbaras W. Abreu	38362594004
2	Carlesso	95387385007
3	Gestor Demonstração	99999999999
4, 6	Fulana Silva	55929869049
5	Hugo Silva	85078701044

5 Resultados

Envie o PDF dos holerites de forma automática (o sistema lê os nomes e distribui eles)

ASSINATURA DIGITAL

**Temos a opção da
Assinatura digital para:**

- ✓ **Contratos**
- ✓ **Espelho ponto**
- ✓ **Holerites**

**Funcionam com código
de validação e selfie do
colaborador**

REGISTRO ELETRÔNICO

Código de validação:

ASS000002840WS60E88E2623533

Nome: João Carvalho

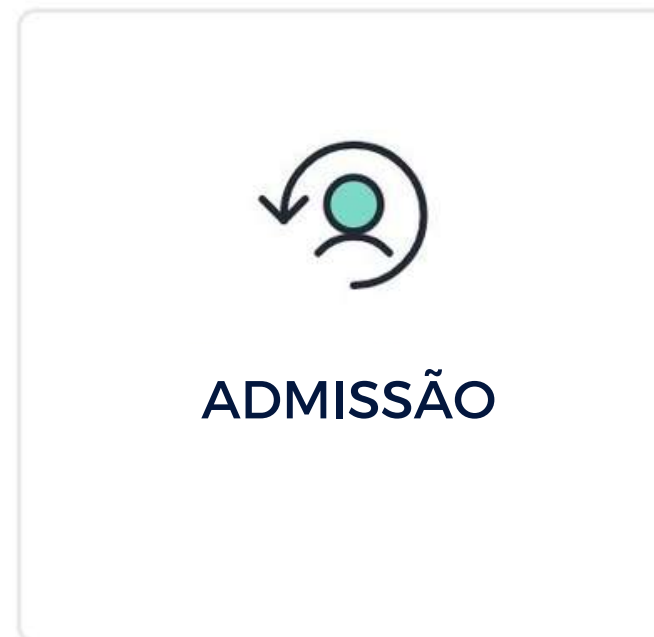
CPF: [REDACTED]

Login: 70210480092

Horário da assinatura: 09/07/2021 14:57



ADMISSÃO

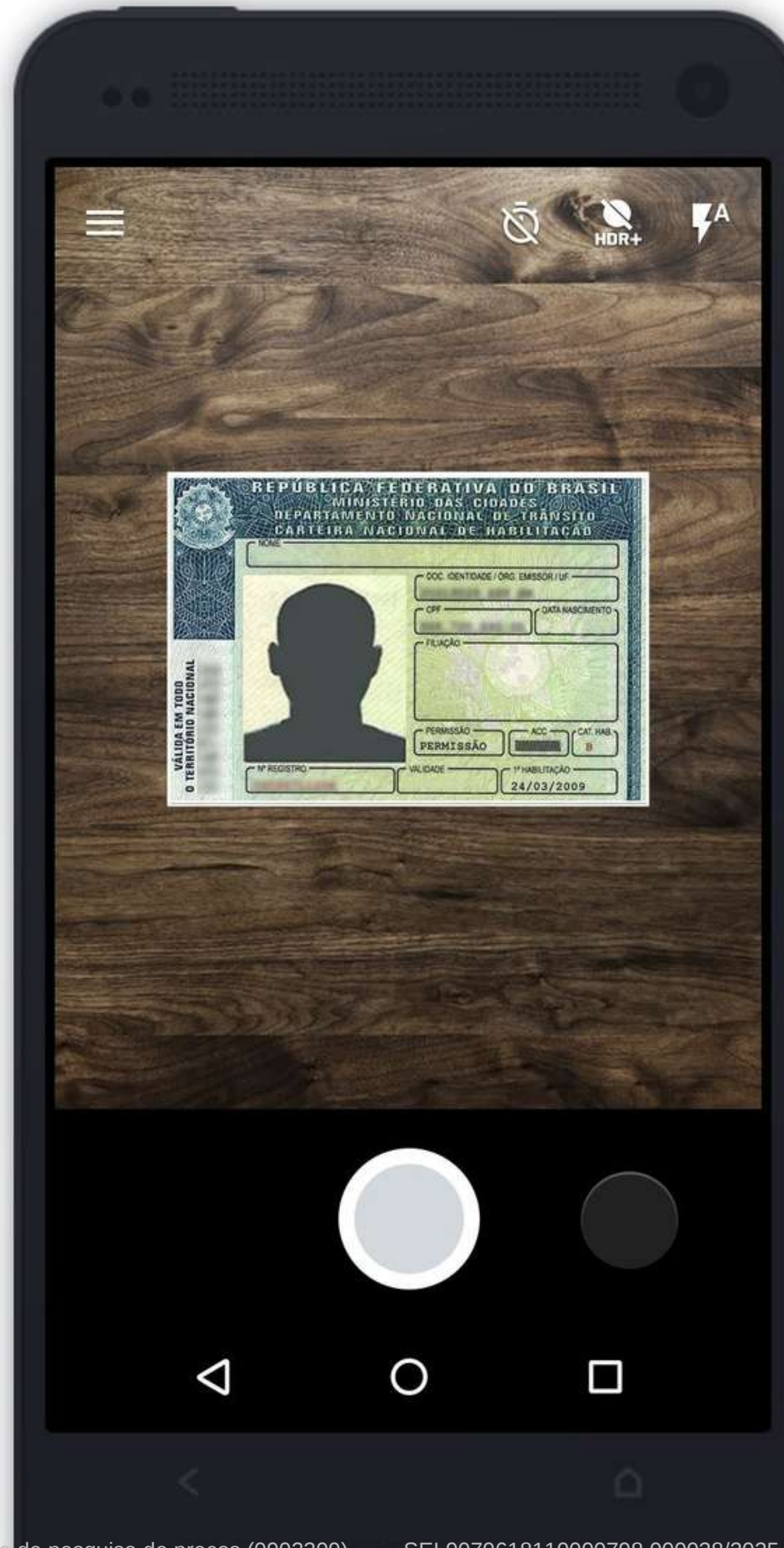


Faça toda a contratação de forma online! O colaborador pode colocar todos os documentos (você escolhe quais) através do nosso app.

ADMISSÃO

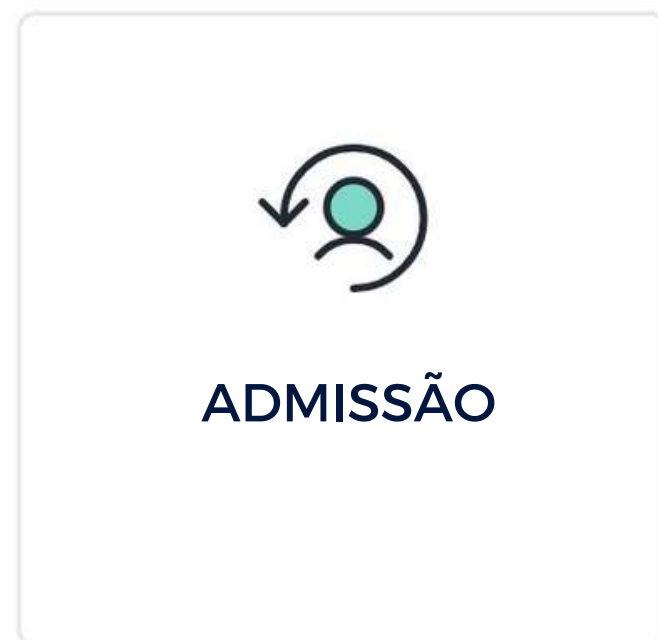


ADMISSÃO



O colaborador vai tirar fotos de todos os documentos e preencher os seus dados

ADMISSÃO



← CNH

Você deve bater a foto da sua CNH aberta, para isso, tire ela do plástico.

Dica de foto: Bata a foto sempre em ambientes com luz e em fundos claro.

CNH

 Foto frente CNH
REFAZER FOTO

☐ Não tenho CNH

RG

Número de RG
343433233

CPF

Número de CPF
343433233

SALVAR

ADMISSÃO



ADMISSÃO

← CNH

Você deve bater a foto da sua CNH aberta, para isso, tire ela do plástico.

Dica de foto: Bata a foto sempre em ambientes com luz e em fundos claro.

CNH

 Foto frente CNH
REFAZER FOTO

☐ Não tenho CNH

RG

Número de RG
343433233

CPF

Número de CPF
343433233

SALVAR

Seus Dados

PENDENTE CONCLUÍDO

Yago, estes são os documentos fornecidos por você, para a empresa. Caso necessário, você poderá alterá-los.

Documentos Pessoais

 CNH ou RG e CPF >

Seus dados

ADMISSÃO

Onboarding / Perfil

Pedro Perfeito

Informações básicas

Contrato de trabalho

Benefícios

Endereço

Filhos ou enteados

Banco / Pagamento

Documentos

Ponto

Informações básicas

Essas informações ajudam os clientes a reconhecer seus negócios e entender seus produtos.

Primeiro Nome

Pedro

Sobrenome

Perfeito

Gênero

Masculino

E-mail

pedro@febacapital.com

Telefone

(48) 99937-2168

Data de Nascimento

Nacionalidade

Brasileira

CPF

058.995.429-69

CNH

RG

PIS/PASEP

Estado Civil

Solteiro

Licenças Profissionais

Tipo de licença

Selecione

Número da licença

Adicionar mais licenças

Deslocamento

Wellington

O RH da empresa tem um painel para controlar tudo o que está acontecendo, cadastrar informações extras como Benefícios, salário, horário de trabalho etc.

 Coalize

Documento de pesquisa de preços (0902309) SEI 9079618110000798.000038/2025-11 / pg. 127

ADMISSÃO

Em andamento Concluídos Templates				
Busque por colaborador, cargo ou template				
NOME		TEMPLATE	STATUS ADMISSÃO	CARGO
BA	Barbara W. Abreu	Template Temporários	1/9	Estagiario
BS	Bruna da Silva	Template AABD	3/10	Vendas
BS	Bruna da Silva	Template Temporários	3/9	Vendas
CS	Carlos Seixas	Contratação do Carlos	2/8	Teste
	Claudia Da Silva	Template Temporários	3/9	Comercial
	Claudia Da Silva	Template AABD	2/10	Comercial
HS	Hugo Silva	Template Temporários	0/9	Estagiario

E também consegue acompanhar o processo de admissão e saber quais documentos já foram colocados e quais estão faltando.

GESTÃO DE FÉRIAS



GESTÃO DE FÉRIAS

Painel > Férias

Saldo atual		Férias agendadas	Agendar férias	
Q Busque por nome, e-mail, CPF ou cargo		Todos ↕		
NOME	FÉRIAS	VENCIMENTO	SALDO ATUAL	
FS Fulana da Silva		01/03/2021	31 dias	
Jéssica Sauro		19/03/2022	28 dias	
YT Yago tesste		31/01/2022	27 dias	
GD Gestor Demonstração		12/08/2021	27 dias	
YE Ymani Empresa		13/10/2021	24 dias	
Fulana Silva		14/04/2022	22 dias	
JD Juliana Demonstração		25/02/2022	21 dias	
João Carvalho		23/06/2022	21 dias	
HS Hugo Silva		02/03/2022	19 dias	

FEEDBACKS DE CLIENTES

Olá 09:31

Olá muito bom dia 09:32

Tudo bem 09:32

Estou usando o sistema e gostando muito

bom dia.. bem e você? estamos gostando muito 10:1

obrigada 😊 10:17

Eu agradeço pelo atendimento de vocês , muito bom mesmo

a vc tbm, amanhã te chamo para me ajudar por aqui 18:01

adoro seu atendimento! Editada 18:02

Blz, Lohan muito obrigado 🤝 12:37

Ótimo atendimento, parabéns 12:37

E parabéns pelo teu excelente atendimento 16:29
🙏

Eduardo, bom dia! Muito obrigada pelas orientações...quaisquer duvidas, entro em contato

Sistema excelente 11:10

Plataforma de fácil manuseio, eficiente para o âmbito de trabalho, atendeu e atende os requisitos da empresa com a precisão necessária, suporte sempre de prontidão ao atendimento . 11:21

FEEDBACKS DE CLIENTES

Entrada		Conversas	Todos			
Resultados: 25			Primeira resposta	Duração	Avaliações	Comentário
	Alessandra Lohan	8 fev, 14:59	38s	35m 13s 30 messages		atendimento top
	claudia Lohan	9 jan, 14:48	1m 2s	3m 21s 11 messages		Perfeito !!
	São Paulo 1345 Lohan	13.12.23, 10:35	3m 17s	54m 14s 34 mensagens		Sempre Fui muito bem atendida, e orientada
	Rosana Joyce Sabrina Sousa Portela, Lohan	30.11.23, 17:54	—	39m 6s 32 mensagens		Fui muito bem atendida, e...
	ALINE Lohan	26.10.23, 16:12	3m 20s	28m 36s 49 messages		Bom atendimento
	[unclear] Lohan	[unclear]	1m 4s	16m 26s		muito eficiente



ALGUNS CLIENTES





PROPOSTA COMERCIAL
Controle de Ponto Online

Descomplique seu controle de
ponto e elimine o retrabalho do seu
RH



Sobre a TWO

Nosso objetivo é fornecer o mais completo e reconhecido sistema de gestão para que seu time de RH seja produtivo e eficiente. A solução pode ser utilizada por qualquer tipo de empresa, pois cumpre com todos os requisitos da portaria 671/21 do MTP.

A presente proposta visa formalizar as condições comerciais pactuadas entre as partes envolvidas, com o intuito de estabelecer um acordo claro e transparente que permita o desenvolvimento de um trabalho de qualidade pela Tradingworks.

Dessa forma, ao aceitar eletronicamente ou assinar a presente proposta, as partes envolvidas autorizam a execução/implementação dos serviços contratados pela Tradingworks, aceitam os termos de uso em vigência, bem como a realização do primeiro pagamento referente aos mesmos.

Ademais, a Tradingworks se compromete a prestar os serviços contratados de forma diligente, utilizando os recursos técnicos e humanos necessários para atender às necessidades e expectativas dos contratantes.


CEO DA TWO



CLIENTES DE DESTAQUE



Lufthansa



CONTEÚDO CONFIDENCIAL – Não pode ser reproduzido ou divulgado sem autorização.

É proibido copiar e/ou distribuir este documento, seja de forma total ou parcial, por qualquer processo ou meio, sem a expressa autorização formal e por escrito da TWO, assim como seu uso e divulgação para fins diferentes dos estabelecidos neste documento.

contato@tworh.com.br | www.tworh.com.br



FUNCIONALIDADES DA MARCAÇÃO DE PONTO

- ✓ Marcação de ponto através do navegador de qualquer computador, tablets e celulares (Android e Apple);
- ✓ Permite a marcação do ponto mesmo sem conexão de internet;
- ✓ Foto em cada marcação do ponto e reconhecimento facial (opcional);
O sistema compara automaticamente a foto tirada na marcação do ponto e verifica se é realmente o colaborador, gerando alertas em caso de suspeita de fraude. Este processo permite evitar fraudes durante a marcação do ponto.
- ✓ Localização física (GPS) em cada marcação do ponto;
- ✓ Trava inteligente para evitar apontamentos em aberto (“batidas ímpares”);
Diminuir as marcações ímpares e evita “esquecimentos” ao final da jornada.
- ✓ Requisição de apontamento manual com fluxo de aprovação pelo gestor;
A gestão do ponto fica sob a responsabilidade do colaborador agilizando o fechamento da folha de ponto.
- ✓ Restrição de acesso por IP;
Limita o uso da versão web para ser acessado somente dentro das dependências da empresa.
- ✓ Cadastro e alerta de localidades;
O gestor pode receber alertas caso o colaborador registre o ponto fora do ambiente de trabalho.
- ✓ Colaborador tem acesso à todas as suas marcações de ponto;
- ✓ Gestor tem acesso à todas as marcações de seus subordinados.
A hierarquia dos níveis de acesso é montada automaticamente pelos cadastros. Desde o presidente da empresa, diretora, gestores e supervisores podem navegar nos dados dos respectivos colaboradores.
- ✓ Permite a utilização do REP-A ou REP-P

CONTEÚDO CONFIDENCIAL – Não pode ser reproduzido ou divulgado sem autorização.

É proibido copiar e/ou distribuir este documento, seja de forma total ou parcial, por qualquer processo ou meio, sem a expressa autorização formal e por escrito da TWO, assim como seu uso e divulgação para fins diferentes dos estabelecidos neste documento.

contato@tworh.com.br | www.tworh.com.br

FUNCIONALIDADES DO TRATAMENTO DE PONTO

- ✓ **Regras de jornada específicas para grupos ou pessoas individualmente;**
Cada colaborador pode ter sua jornada fixa ou flexível, não importa o tamanho ou complexidade da equipe. Escala de trabalho, 12x36, etc.
- ✓ **Banco de horas, incluindo fator de multiplicação;**
Por exemplo uma hora extra realizada aos domingos pode ser multiplicada para que seja transformada em banco de horas. Permite inclusive que faixas de horas extras não entrem para banco de horas.
- ✓ **Requisição de horas extras**
Fluxo de aprovação de requisição do colaborador para planejamento de horas extras.
- ✓ **Todos os cálculos exigidos pela CLT como, adicional noturno, tolerância das marcações (artigo 58) e interjornada (artigo 66);**
- ✓ **Alimentação pré-assinalada**
Opcional, onde a empresa tem a cultura de marcação apenas da entrada e saída.
- ✓ **Cadastro de férias;**
Pode ser importado do sistema de folha de pagamento
- ✓ **Abonos, justificativas e atestados;**
Podem ser inseridos pelo gestor ou importados do sistema de folha de pagamento.
- ✓ **Gestor pode ajustar e aprovar a folha de ponto;**
O RH pode delegar atividades para os gestores e colaboradores a fim de reduzir custos operacionais e focar em assuntos mais relevantes.
- ✓ **Assinatura eletrônica da folha;**
O colaborador pode assinar eletronicamente a folha, evitando custos com impressão, processos de logística e armazenagem.
- ✓ **Dashboard executivo**
Gestor tem acesso à diversos indicadores, relatórios analíticos e sintético de sua equipe.
- ✓ **Exportação dos resultados para o sistema de folha de pagamento;**
- ✓ **Atende integralmente a portaria 671 do Ministério do Trabalho;**
- ✓ **Exportação de arquivos fiscais.**

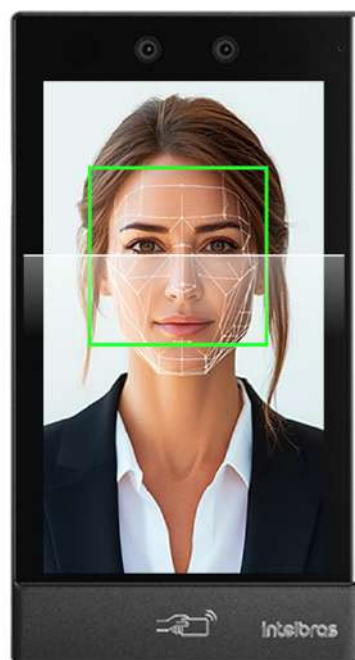
CONTEÚDO CONFIDENCIAL – Não pode ser reproduzido ou divulgado sem autorização.

É proibido copiar e/ou distribuir este documento, seja de forma total ou parcial, por qualquer processo ou meio, sem a expressa autorização formal e por escrito da TWO, assim como seu uso e divulgação para fins diferentes dos estabelecidos neste documento.

contato@tworh.com.br | www.tworh.com.br

Marcação de Ponto com Equipamentos de Reconhecimento Facial

A **confiabilidade Intelbras** e a expertise
da **TWO** em marcação de ponto!



*Modelo: SS 5531 MF W

- ✓ **Marcação de ponto com validade jurídica** em total conformidade com a **Portaria 671 do MTP**.
- ✓ **Reduza custos** de manutenção com **aparelhos antigos**.
- ✓ Não se preocupe com a **reposição de bobina de papel** e tenha menos retrabalho.
- ✓ Marcação de ponto com **reconhecimento facial em menos de um segundo**.
- ✓ Exportação de arquivos fiscais.

Uma novidade que você não pode perder!

Assista ao vídeo e saiba como
essa solução pode trazer vantagens para você!

[Assistir o vídeo agora](#)



[clique aqui e veja como funciona](#)

CONTEÚDO CONFIDENCIAL – Não pode ser reproduzido ou divulgado sem autorização.

É proibido copiar e/ou distribuir este documento, seja de forma total ou parcial, por qualquer processo ou meio, sem a expressa autorização formal e por escrito da TWO, assim como seu uso e divulgação para fins diferentes dos estabelecidos neste documento.

contato@tworh.com.br | www.tworh.com.br



TradingWorks Tecnologia LTDA

CNPJ: 14.166.629/0001-10

Contato

Gisele Oliveira Boeira
gisele.boeira@tworh.com.br
551152001863 / 551152001863

Dados da Pessoa

MARIA EDUARDA STORCH
E-mail: compras@crc-es.org.br
Telefone: 552732321634

Dados da Empresa

Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO
Nome Empresa: CRCES
CNPJ: 28.163.343/0001-96
Endereço: RUA AMELIA DA CUNHA ORNELAS, 30.
Bento Ferreira Vitória/ES 29050620

Serviços e Mensalidades:

Item	Tipo Pagto	Qtd.	Valor Unit.	Subtotal
Implantação Completa (setup e onboarding completo)	Pagamento Único	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Acompanhamento de um analista TWO com o objetivo de facilitar a configuração inicial do sistema, importação dos cadastros básicos, alinhamentos e treinamentos com as equipes de DP e RH.				
FORMA DE PAGAMENTO: Á VISTA				
Plano 50	Pagamento Mensal	1	R\$ 357,00	R\$ 357,00
Plano mensal até 50 usuários para marcação de ponto através do computador, celular e tablet com reconhecimento facial, geolocalização e cálculos automáticos.				
Suporte ilimitado	Pagamento Mensal	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Suporte para todos os usuários durante o horário comercial, das 09:00 às 18:00, através de chat online ou e-mail.				

ASSINATURA ELETRÔNICA

Concordo em assinar este contrato eletronicamente, reconhecendo como válidas as assinaturas digital e eletrônica, inclusive aquelas que não utilizam certificados ou utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, conforme Medida Provisória nº 2.200 / 2001.



FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser feito através de boleto bancário ou cartão de crédito. **O primeiro pagamento será proporcional** e emitido na aprovação da proposta comercial com vencimento para 5 dias. Os demais faturamentos serão emitidos no 1º dia do mês com vencimento para o dia 15.

CANCELAMENTO

O cancelamento poderá ser solicitado a qualquer momento com um aviso prévio de 30 dias e os débitos pendentes devem ser quitados antes do cancelamento. Os acessos serão **automaticamente bloqueados e as informações excluídas** após a conclusão do processo.

TERMOS DE CONTRATO

Ao aceitar eletronicamente ou assinar a presente proposta, as partes envolvidas autorizam a implementação dos serviços contratados pela Tradingworks, aceitam os [termos de uso](#) e [política de privacidade](#), bem como a realização do primeiro pagamento referente aos mesmos.

CONTEÚDO CONFIDENCIAL – Não pode ser reproduzido ou divulgado sem autorização.

É proibido copiar e/ou distribuir este documento, seja de forma total ou parcial, por qualquer processo ou meio, sem a expressa autorização formal e por escrito da TWO, assim como seu uso e divulgação para fins diferentes dos estabelecidos neste documento.

contato@tworh.com.br | www.tworh.com.br

CONTRATAÇÕES **PÚBLICAS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O CREA-SE, E
PONTOTECH COMÉRCIO E
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE, com sede na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1.710 - Centro Adm. Gov. Augusto Franco - CEP 49081-015 - Aracaju SE, na cidade de Aracaju/Se, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.136.890/0001-05, neste ato representado pelo Presidente do CREA/SE, o Engenheiro Dilson Luiz de Jesus Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e a PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.943.973/0001-32, sediado(a) na Rua São Paulo, 909, 3º andar, sala 302, Edifício Espelho das Águas, centro, Marechal C. Rondon-PR, CEP 85.960-142, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, procurador, inscrito no CPF (MF) sob nº XXX.143.419-XX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 1779829/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 90026/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. Contratação de empresa especializada em solução de sistema de registro eletrônico de ponto via programa – REP-P de acordo com a Portaria/MTP nº 671/2021, na modalidade SAAS (software como serviço), com operação em ambiente web, incluindo as licenças de uso do software, a hospedagem de dados em data center virtual (cloud/nuvem) e os serviços técnicos de consultoria para implantação e suporte ao software, para atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe – CREA-SE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e demais anexos ao processo.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT (MESES)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO ANUAL
------	---------------	----	------------------	-----------------------------	----------------------------



CREA-SE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Sergipe





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

01	Licença Anual de Software de controle de Ponto Web para até 100 funcionários – Possibilidade de registro de Ponto Via Smartphone com opção para Foto e Geolocalização.	SERV	12	R\$ 289,00	R\$ 3.468,00
----	--	------	----	------------	--------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Aviso de Dispensa da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CREA-SE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Sergipe





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 3.468,00 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tendo como base o INPC acumulado do período.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



CREA-SE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Sergipe





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



CREA-SE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Sergipe





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



CREA-SE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Sergipe





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));



CREA-SE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Sergipe





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

9.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.20 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.21 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



CREA-SE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Sergipe





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CREA-SE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Sergipe





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1 % a 2% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



CREA-SE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Sergipe





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



CREA-SE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Sergipe





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue



CREA-SE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Sergipe





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CREA-SE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

6.2.2.1.1.01.04.09.005 – Serviços de Informática – PJ.

Centro de Custo 03.04 - Infraestrutura – Manutenção.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Planejamento Orçamentário respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



CREA-SE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Sergipe





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Sergipe, Seção Judiciária de Aracaju para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br DILSON LUIZ DE JESUS SILVA
Data: 29/01/2025 11:07:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dilson Luiz de Jesus Silva
Presidente do CREA-SE

Digitally signed by CARLOS EDUARDO
ZANQUETTA CARDOZO
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Soluti Multipla
v5, OU=26182271000107, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=CARLOS EDUARDO
ZANQUETTA CARDOZO
Location:
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

CARLOS EDUARDO
ZANQUETTA
CARDOZO

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo
Representante legal do CONTRATADO
Procurador

TESTEMUNHAS:

1- Documento assinado digitalmente
gov.br ANA SUELY FREIRE DOS SANTOS
Data: 13/03/2025 08:31:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2-



CREA-SE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Sergipe



PAINEL DE PREÇOS

MÉDIA

R\$ 381,00

MEDIANA

R\$ 382,50

MENOR

R\$ 289

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

7 of 63055

Modalidade da Compra

Dispensa de Licitação, Pregão

Esfera

Federal, Estadual, Municipal

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90026/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE REGISTRO E CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO DOS SERVIDORES DO CREA-SE. Licença Anual de Software de controle de Ponto Web para até 100 funcionários Possibilidade de registro de Ponto Via Smartphone com opção para Foto e Geolocalização.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 289

Código do CATMAT: 26000

Descrição do Item: SUSTENTACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: FIXO MENSAL

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

CNPJ/CPF: 50943973000132

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927163 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - SE

Órgão: CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE

Órgão Superior: CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90004/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de informática de folha de pagamento em ambiente web que permita parametrização com sistema de ponto eletrônico de registro de frequência, bem como cessão de direito de uso, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 310

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 02/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TRON INFORMATICA BRASILIA LTDA

CNPJ/CPF: 00587851000182

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926372 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 8ª

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-DF

Órgão Superior: CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90004/2024

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de informática de folha de pagamento em ambiente web que permita parametrização com sistema de ponto eletrônico de registro de frequência, bem como cessão de direito de uso, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 455

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 02/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TRON INFORMATICA BRASILIA LTDA

CNPJ/CPF: 00587851000182

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926372 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 8ª

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-DF

Órgão Superior: CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90004/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de informática de folha de pagamento em ambiente web que permita parametrização com sistema de ponto eletrônico de registro de frequência, bem como cessão de direito de uso, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 470

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 02/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TRON INFORMATICA BRASILIA LTDA

CNPJ/CPF: 00587851000182

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926372 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 8ª

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-DF

Órgão Superior: CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

A pesquisa de preços voltada à definição do valor estimado para o objeto deste Mapa Comparativo de Preços foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e pelo artigo 23, §1º, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem, respectivamente:

II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive aquelas realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços, observando-se o índice de atualização monetária correspondente;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa para a escolha dos fornecedores e que os orçamentos não tenham sido emitidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência à data de publicação do edital.

Adotaram-se, como metodologia, a pesquisa direta junto a fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, e a consulta a sistemas oficiais, como o Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Painel de Preços do Governo Federal.

Conforme registrado na peça nº 0902309, foram enviadas solicitações de orçamento a 7 (sete) empresas, tendo-se obtido retorno de 5 (cinco) delas. As propostas recebidas integram o Mapa Comparativo de Preços constante da peça nº 0902298. As empresas que apresentaram propostas foram:

- Ebalmaq Comércio e Informática LTDA (representante autorizado da Control ID);
- Dimep Sistemas;
- Ata Sistemas de Identificação LTDA;
- Coalize Informação LTDA;
- Tradingworks Tecnologia LTDA – TWO.

A seleção dessas empresas baseou-se em levantamento prévio de mercado, priorizando fornecedores com atuação comprovada no fornecimento de sistemas de registro eletrônico de ponto, via web e aplicativo móvel.

Com o objetivo de ampliar a base de dados para análise comparativa, realizou-se consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, identificando-se quatro processos considerados similares. Para tanto, aplicaram-se os seguintes filtros: Esfera: Todos; Modalidade da compra: Pregão e Dispensa de Licitação; Objeto da compra: Registro de ponto eletrônico via web.

Adicionalmente, nos termos do inciso II do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi considerada uma contratação similar extraída do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), cujo valor contempla tanto os custos de prestação dos serviços quanto a licença anual dos sistemas contratados.

- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe.

Nos termos do art. 6º, §4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, os preços coletados foram analisados de forma crítica, especialmente diante de variações significativas entre os valores apresentados:

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Nesse sentido, foi realizada avaliação minuciosa dos orçamentos recebidos, das contratações públicas analisadas e da média dos valores extraídos do Painel de Preços, com especial atenção às divergências significativas entre os valores apresentados, a fim de assegurar a consistência e a fidedignidade dos dados utilizados na definição do valor estimado para o objeto da contratação.

Dessa forma, foram mantidas como referências válidas para a análise final as seguintes fontes, por apresentarem maior compatibilidade entre si:

- Ebalmaq Comércio e Informática LTDA (representante autorizado da Control ID): R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais);
- Dimep Sistemas: R\$ 2.628,00 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais);
- Ata Sistemas de Identificação LTDA: R\$ 3.828,00 (três mil oitocentos e vinte e oito reais);
- Coalize Informação LTDA: R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais);
- Tradingworks Tecnologia LTDA - TWO: R\$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais);
- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe: R\$ 3.468,00 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais);
- Painel de Preços (Governo Federal): R\$ 4.572,00 (quatro mil quinhentos e setenta e dois reais).

O valor médio apurado com base nas referências válidas foi de R\$ 4.337,14 (quatro mil trezentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), sendo este o parâmetro adotado para análise da compatibilidade da proposta vencedora com os preços praticados no mercado.

Cabe destacar que as empresas Dimep Sistemas e Tradingworks Tecnologia LTDA - TWO apresentaram valores específicos para a fase de implantação: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e R\$ 900,00 (novecentos reais), respectivamente, ambos previstos para pagamento em parcela única, conforme proposto nas cotações. Ressalta-se, contudo, que esses valores não comprometem a compatibilidade geral das propostas com o mercado, tanto no valor unitário quanto no valor total.

Conclui-se, portanto, que a pesquisa de preços foi conduzida de forma técnica, fundamentada e transparente, em estrita observância às normas vigentes, garantindo a adequada formação do preço de referência para o certame.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Storch Magalhães, Assessora**, em 26/06/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0902318** e o código CRC **0E38DB20**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. a) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.3.1. O presente serviço é enquadrado como continuado tendo em vista as especificações constantes em Estudo Técnico Preliminar;
- 1.5. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Garantia da contratação

- 4.1.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o

CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

4.1.3. Vistoria

4.1.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Etapas de execução:

- **5.1.2.1. Etapa 1 – Emissão da Ordem de Serviço**
(marco inicial para contagem dos prazos subsequentes)
- **5.1.2.2. Etapa 2 – Configuração Inicial e Cadastro:**
até 1 (um) dia após a Etapa 1.
- **5.1.2.3. Etapa 3 – Treinamento de Administradores e Testes:**
até 3 (três) dias após a Etapa 2.
- **5.1.2.4. Etapa 4 – Ajustes Finais:**
até 2 (dois) dias após a Etapa 3.
- **5.1.2.5. Etapa 5 – Treinamento dos Colaboradores do Setor de RH:**
até 4 (quatro) dias após a Etapa 4.
- **5.1.2.6. Etapa 6 – Disponibilização e Suporte Inicial:**
até 2 (dois) dias após a Etapa 5.

5.1.3. Prazo total estimado para execução: 12 (doze) dias corridos, contados a partir da Etapa 2.

5.1.2. A Contratada deverá providenciar a disponibilização e configuração do sistema de registro eletrônico de ponto para todos os colaboradores do CRCES, incluindo o treinamento para utilização da plataforma, tanto para os colaboradores quanto para os gestores, a ser realizado na sede do CRCES, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP. 29.050-620.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão instalados e ativados na sede do CRCES, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP. 29.050-620.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às

características do objeto.

5.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

5.3.1. Plataforma: Solução online acessível via web e aplicativos móveis (Android e iOS).

5.3.2. Registro de Ponto:

a) Múltiplas formas de registro: web, aplicativo móvel com geolocalização (opcionalmente com cerca eletrônica), e possibilidade de integração com equipamentos de ponto eletrônico físico (caso o CRCES possua ou venha a adquirir).

b) Registro offline: Possibilidade de registro mesmo sem conexão com a internet, com sincronização automática quando a conexão for restabelecida.

c) Comprovação do registro: Fornecimento de comprovante de registro de ponto para o colaborador.

5.3.3. Conformidade Legal:

a) Atendimento integral à Portaria 671 do MTE e demais legislações pertinentes.

b) Geração de arquivos fiscais AFD (Arquivo Fonte de Dados) e ACJEF (Arquivo de Controle de Jornada para Fins Eletrônicos).

c) Relatórios de ponto em formatos exigidos pela legislação.

5.3.4. Gestão de Jornada:

a) Parametrização de horários de trabalho, turnos, escalas e folgas.

b) Cálculo automático de horas trabalhadas, horas extras, adicional noturno, faltas e atrasos.

c) Gestão de intervalos intrajornada e interjornada.

d) Possibilidade de abonos e justificativas de ausências com fluxo de aprovação.

e) Controle de banco de horas com regras de compensação.

5.3.5. Segurança e Integridade dos Dados:

a) Criptografia de dados em trânsito e em repouso.

b) Mecanismos de autenticação e controle de acesso de usuários com diferentes níveis de permissão.

c) Auditoria de registros e acessos ao sistema.

d) Backups regulares dos dados

5.3.5. Relatórios e Dashboards:

a) Geração de relatórios personalizáveis sobre frequência, horas trabalhadas, horas extras, absenteísmo, etc.

b) Dashboards visuais para acompanhamento da jornada de trabalho em tempo real.

c) Possibilidade de exportação de dados em diferentes formatos (CSV, Excel, PDF).

5.3.6. Integrações:

a) API aberta para integração com outros sistemas de gestão de RH e folha de pagamento.

5.3.7. Suporte Técnico:

a) Suporte técnico especializado para auxiliar na implementação, configuração e uso do sistema.

b) Disponibilidade de canais de suporte (telefone, e-mail, chat online).

c) Documentação completa do sistema e materiais de treinamento.

5.3.7. Garantia:

a) Garantia de funcionamento do sistema durante todo o período contratual.

b) Correção de eventuais falhas e atualizações do sistema sem custos adicionais.

5.3.8. Armazenamento de Dados:

a) Armazenamento seguro dos dados de registro de ponto em servidores localizados no Brasil, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.4. Marcas e modelos de referência:

Considerando a necessidade de não apresentar marcas específicas em cumprimento ao art. 14.133, informa-se que existem diversas soluções no mercado que atendem às especificações técnicas descritas, como as oferecidas por empresas como **PontoTel**, **Sistemize** e **GeoVictoria**, entre outras. Recomenda-se que os licitantes apresentem propostas de sistemas que demonstrem o atendimento a todos os requisitos técnicos mínimos obrigatórios.

5.5. Cronograma de realização dos serviços:

5.5.1. A implementação e configuração do sistema de registro eletrônico de ponto deverão ser iniciadas após a emissão da ordem de serviço, em cronograma a ser detalhado no plano de trabalho da Contratada.

5.5.2. O treinamento dos colaboradores e gestores deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a configuração inicial do sistema. 5.6.3. A Contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual.

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

Em caso de rescisão ou término do contrato, a Contratada deverá fornecer todos os dados de registro de ponto em formato digital interoperável, garantindo a continuidade da gestão de frequência pelo CRCES. Deverá também ser previsto um período de transição para um novo sistema, caso necessário, com o suporte da Contratada cessante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório/checklist para atesto de notas fiscais para aferição da qualidade da prestação do serviço.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2.1.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada com base nos seguintes critérios:

7.2.1.2. A avaliação da execução do objeto será conduzida utilizando o instrumento de verificação de conformidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no item 5.4.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.12.1.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.1.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1.1. o prazo de validade;

7.18.1.2. a data da emissão;

7.18.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.1.5. o valor a pagar; e

7.18.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de chave pix indicada pelo fornecedor ou através de boleto bancário emitido por este, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do objeto será empreitada por preço **global**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.1.1.2. xxxxxx

8.6.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.1.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.1.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.1.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.1.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.1.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.1.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.1.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.

5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.1.4.8. Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

9. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores máximos admitidos para a contratação, unitários e totais, estão descritos na tabela abaixo:

ITEM 01			
SUBITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).	R\$ 301,48	R\$ 3.617,14
1.1	Taxa única		R\$ 720,000
PREÇO GLOBAL (anual) MÁXIMO ADMITIDO			R\$4.337,14

O subitem 1.1, que se refere a Instalação, somente poderá ser cobrado uma única vez após a prestação do referido serviço, não sendo cobrado novamente em caso de renovação de contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

[6.3.1.3.02.01.005](#) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Vanessa Covre Rangel Marques

Coordenadora Operacional

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 26/06/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 27/06/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0902321** e o código CRC **F17D0086**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

Ao Setor de Contabilidade,

Solicitamos a emissão de nota de reserva orçamentária no valor de **R\$ 2.227,40** (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), referente à **contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online**, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle da jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

A despesa será vinculada à unidade **CRCES – 5002 – Tecnologia da Informação**, sob o código orçamentário **6.3.1.3.02.01.005**, contemplando o período de **agosto a dezembro** (5 meses), acrescido do valor referente à **instalação do sistema**.

A CAF,

Para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 26/06/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0902759** e o código CRC **7F6FFB19**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

SEI nº 0902759

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação de um sistema de registro eletrônico de ponto online com suporte técnico e garantia justifica-se pela necessidade de modernizar e otimizar a gestão da jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES). O atual método utilizado encontra-se obsoleto, com mais de 15 anos de uso, sendo suscetível a erros, fraudes e retrabalho, além de demandar grande esforço da equipe de Recursos Humanos para o tratamento das informações.

A implementação de uma solução moderna permitirá:

- **Precisão e confiabilidade dos registros**, eliminando inconsistências manuais;
- **Transparência na relação de trabalho**, com acesso facilitado aos registros pelos colaboradores e gestores;
- **Conformidade legal**, em especial com os requisitos da Portaria MTE nº 671/2021;
- **Eficiência na gestão de RH**, com automatização dos cálculos de ponto e liberação da equipe para atividades estratégicas;
- **Facilidade de acesso e gestão remota**, por meio de plataforma online e aplicativo móvel;
- **Redução de custos operacionais**, com eliminação do papel e do retrabalho manual.

Ressalta-se ainda que, diante da continuidade do serviço a ser prestado pela plataforma “Obketi Ponto Eletrônico”, sua interrupção impactaria diretamente a rotina institucional, podendo comprometer obrigações legais e o controle efetivo da jornada dos servidores.

A contratação está amparada pelo art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de **serviço comum** que pode ser descrito de forma objetiva e padronizada, amplamente disponível no mercado.

Até o momento, integram o processo os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Portaria nº 042/2024, que nomeia os membros da equipe de planejamento da contratação;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de Riscos do Planejamento da Contratação;
- Termo de Referência;
- Mapa de Riscos da Seleção do Fornecedor;
- Pesquisa de Preços de Mercado e Mapa Comparativo de Preços;
- Despacho de Solicitação de Reserva Orçamentária.

Diante do exposto e considerando que toda a documentação necessária foi reunida, **APROVO a abertura do Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, e **AUTORIZO o envio do processo ao pregoeiro**, para a devida tramitação e adoção das formalidades cabíveis à seleção do fornecedor.

Vitória, 26 de junho de 2025.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 27/06/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0902781** e o código CRC **BC075CDD**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

SEI nº 0902781



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

Contrato DE [DIGITE AQUI O OBJETO] QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL
DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A
[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA].

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. xx/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM 01					
Subitem	CATSER	Descrição	Descrição complementar	Unidade de medida	Quantidade

01	27758	Sistema de registro eletrônico de ponto online	Sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES)	Mês	12
----	-------	--	--	-----	----

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso de Contratação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total estimado de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#) , bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ;
- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se

proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.6 Multa:

12.6.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias [\[A1\]](#) [\[A2\]](#) , observados os limites previstos no §3º do art. 156.

12.6.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; [\[A3\]](#)

12.6.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de

2021.

12.6.4 Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a [\[A4\]](#) 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.6.10 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6.11 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6.13 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.6.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.6.17 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no §1º do art. 156.

12.6.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.6.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.6.20 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.6.21 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.22 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

[6.3.1.3.02.01.005](#) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, ____ de _____ de 202X.

PRESIDENTE CRCES

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 26/06/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0902809** e o código CRC **7410AF09**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

Prezada Elaine,

Informo que foi emitido reserva nº 287.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina da Silva Grilo Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 26/06/2025, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904132** e o código CRC **0F473F7D**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

SEI nº 0904132

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 26/06/2025
Hora : 19:37

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
287	2025	26/06/2025	2025-11

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5002-TECNOLOGIA DA	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO ONLINE, COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADO AO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO DOS COLABORADORES DO CRCES.	R\$ 2.227,40

Valor por Extenso
Dois Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 338.188,00	R\$ 242.862,13	R\$ 2.227,40	R\$ 93.098,47

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R\$ 0,00	R\$ 2.227,40	NAO

VITÓRIA, 26 de Junho de 2025

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [REDACTED]) em 26/06/2025 19:40:01

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA [REDACTED]
Data: 27/06/2025 16:01:11
+00:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE Nº 22/2025/CRCES-CAF/CRCES-VPADM/CRCES-PRES/CRCES-CONSDIR/CRCES-
PLEN/CRCES

PROCESSO Nº 9079618110000798.000038/2025-11

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 9079618110000798.000038/2025-11

Solicito que a despesa abaixo seja apreciada, discutida e deliberada.

1) Resumo do objeto: (Deve constar no DFD)

(x)Sim () Não:

Justificativa do interesse público para que a despesa seja realizada – (**Deve constar no ETP**)

(x)Sim () Não:

2) Valor total ou estimado: Deve constar no ETP e Termo de referência

(x)Sim () Não:

3) Dotação orçamentária: Deve constar no ETP e Termo de referência

3.1) Conta Contábil (x)Sim () Não:

3.2) Projeto (x)Sim () Não:

3.3) Previsão PCA (x)Sim () Não:

4) Nos itens que compõe o planejamento da licitação são estabelecidos os parâmetros essenciais para a contratação. De forma geral o processo enviado atende aos requisitos legais sobre a fase

preparatória exigidos na LEI 14.133/2021 no artigo 18: [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br/leis/14133)

DFD (x)Sim () Não:

ETP (x)Sim () Não:

Mapa de Riscos (x)Sim () Não:

TR (x)Sim () Não:

EM CASOS DE CONTRATAÇÕES ENQUADRADAS PELA RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL 2024

Declaração de aprovação emitida pela Câmara de Administração e Finanças - CAF, atestando a possibilidade da contratação por dispensa de licitação, sem a necessidade de análise jurídica, em conformidade com a RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Não se Aplica

Observações:



Documento assinado eletronicamente por **Mário Zan Barros, Conselheiro**, em 14/07/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0924283** e o código CRC **3C57101B**.

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES)

			Fornecedores										Contratação Similar			
			EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA		DIMEP SISTEMAS		ATA SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO LTDA		COALIZE INFORMAÇÃO LTDA		TRADINGWORKS TECNOLOGIA LTDA - TWO		CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRÔNOMO DO ESTADO DE SERGIPE			
			CNPJ: 27.053.735/0001-30		CNPJ: 46.220.369/0002-91		CNPJ: 04.499.559/0001-69		CNPJ: 29.887.059/0001-25		CNPJ: 14.166.629/0001-10		CNPJ: 13.136.890/0001-10			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor total	Valor Mensal	Valor total	Valor Mensal	Valor total	Valor Mensal	Valor total	Valor Mensal	Valor total	Valor Mensal	Valor total		
1	Sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).	27 colaboradores	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00	R\$ 174,00	R\$ 2.088,00	R\$ 319,00	R\$ 3.828,00	R\$ 395,00	R\$ 4.740,00	R\$ 357,00	R\$ 4.284,00	R\$ 289,00	R\$ 3.468,00		
2	Implantação	1	R\$ -		R\$ 540,00		R\$ -		R\$ -		R\$ 900,00		R\$ 0,00			
				R\$ 2.340,00		R\$ 2.628,00		R\$ 3.828,00		R\$ 4.740,00		R\$ 5.184,00		R\$ 3.468,00		
Observações			Representante autorizado da Control ID												Valor para até 100 funcionários	



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Storch Magalhães, Assessora**, em 14/07/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0927182** e o código CRC **0A4F5A2B**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. a) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.3.1. O presente serviço é enquadrado como continuado tendo em vista as especificações constantes em Estudo Técnico Preliminar;
- 1.5. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Garantia da contratação

- 4.1.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o

CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

4.1.3. Vistoria

4.1.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Etapas de execução:

- **5.1.2.1. Etapa 1 – Emissão da Ordem de Serviço**
(marco inicial para contagem dos prazos subsequentes)
- **5.1.2.2. Etapa 2 – Configuração Inicial e Cadastro:**
até 1 (um) dia após a Etapa 1.
- **5.1.2.3. Etapa 3 – Treinamento de Administradores e Testes:**
até 3 (três) dias após a Etapa 2.
- **5.1.2.4. Etapa 4 – Ajustes Finais:**
até 2 (dois) dias após a Etapa 3.
- **5.1.2.5. Etapa 5 – Treinamento dos Colaboradores do Setor de RH:**
até 4 (quatro) dias após a Etapa 4.
- **5.1.2.6. Etapa 6 – Disponibilização e Suporte Inicial:**
até 2 (dois) dias após a Etapa 5.

5.1.3. Prazo total estimado para execução: 12 (doze) dias corridos, contados a partir da Etapa 2.

5.1.2. A Contratada deverá providenciar a disponibilização e configuração do sistema de registro eletrônico de ponto para todos os colaboradores do CRCES, incluindo o treinamento para utilização da plataforma, tanto para os colaboradores quanto para os gestores, a ser realizado na sede do CRCES, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP. 29.050-620.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão instalados e ativados na sede do CRCES, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP. 29.050-620.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às

características do objeto.

5.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

5.3.1. Plataforma: Solução online acessível via web e aplicativos móveis (Android e iOS).

5.3.2. Registro de Ponto:

a) Múltiplas formas de registro: web, aplicativo móvel com geolocalização (opcionalmente com cerca eletrônica), e possibilidade de integração com equipamentos de ponto eletrônico físico (caso o CRCES possua ou venha a adquirir).

b) Registro offline: Possibilidade de registro mesmo sem conexão com a internet, com sincronização automática quando a conexão for restabelecida.

c) Comprovação do registro: Fornecimento de comprovante de registro de ponto para o colaborador.

5.3.3. Conformidade Legal:

a) Atendimento integral à Portaria 671 do MTE e demais legislações pertinentes.

b) Geração de arquivos fiscais AFD (Arquivo Fonte de Dados) e ACJEF (Arquivo de Controle de Jornada para Fins Eletrônicos).

c) Relatórios de ponto em formatos exigidos pela legislação.

5.3.4. Gestão de Jornada:

a) Parametrização de horários de trabalho, turnos, escalas e folgas.

b) Cálculo automático de horas trabalhadas, horas extras, adicional noturno, faltas e atrasos.

c) Gestão de intervalos intrajornada e interjornada.

d) Possibilidade de abonos e justificativas de ausências com fluxo de aprovação.

e) Controle de banco de horas com regras de compensação.

5.3.5. Segurança e Integridade dos Dados:

a) Criptografia de dados em trânsito e em repouso.

b) Mecanismos de autenticação e controle de acesso de usuários com diferentes níveis de permissão.

c) Auditoria de registros e acessos ao sistema.

d) Backups regulares dos dados

5.3.5. Relatórios e Dashboards:

a) Geração de relatórios personalizáveis sobre frequência, horas trabalhadas, horas extras, absenteísmo, etc.

b) Dashboards visuais para acompanhamento da jornada de trabalho em tempo real.

c) Possibilidade de exportação de dados em diferentes formatos (CSV, Excel, PDF).

5.3.6. Integrações:

a) API aberta para integração com outros sistemas de gestão de RH e folha de pagamento.

5.3.7. Suporte Técnico:

a) Suporte técnico especializado para auxiliar na implementação, configuração e uso do sistema.

b) Disponibilidade de canais de suporte (telefone, e-mail, chat online).

c) Documentação completa do sistema e materiais de treinamento.

5.3.7. Garantia:

a) Garantia de funcionamento do sistema durante todo o período contratual.

b) Correção de eventuais falhas e atualizações do sistema sem custos adicionais.

5.3.8. Armazenamento de Dados:

a) Armazenamento seguro dos dados de registro de ponto em servidores localizados no Brasil, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.4. Marcas e modelos de referência:

Considerando a necessidade de não apresentar marcas específicas em cumprimento ao art. 14.133, informa-se que existem diversas soluções no mercado que atendem às especificações técnicas descritas, como as oferecidas por empresas como **PontoTel**, **Sistemize** e **GeoVictoria**, entre outras. Recomenda-se que os licitantes apresentem propostas de sistemas que demonstrem o atendimento a todos os requisitos técnicos mínimos obrigatórios.

5.5. Cronograma de realização dos serviços:

5.5.1. A implementação e configuração do sistema de registro eletrônico de ponto deverão ser iniciadas após a emissão da ordem de serviço, em cronograma a ser detalhado no plano de trabalho da Contratada.

5.5.2. O treinamento dos colaboradores e gestores deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a configuração inicial do sistema. 5.6.3. A Contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual.

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

Em caso de rescisão ou término do contrato, a Contratada deverá fornecer todos os dados de registro de ponto em formato digital interoperável, garantindo a continuidade da gestão de frequência pelo CRCES. Deverá também ser previsto um período de transição para um novo sistema, caso necessário, com o suporte da Contratada cessante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório/checklist para atesto de notas fiscais para aferição da qualidade da prestação do serviço.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2.1.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada com base nos seguintes critérios:

7.2.1.2. A avaliação da execução do objeto será conduzida utilizando o instrumento de verificação de conformidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no item 5.4.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.12.1.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.1.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1.1. o prazo de validade;

7.18.1.2. a data da emissão;

7.18.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.1.5. o valor a pagar; e

7.18.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de chave pix indicada pelo fornecedor ou através de boleto bancário emitido por este, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do objeto será empreitada por preço **global**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.1.1.2. xxxxxx

8.6.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.1.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.1.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.1.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.1.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.1.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.1.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.1.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.

5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.1.4.8. Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

9. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores máximos admitidos para a contratação, unitários e totais, estão descritos na tabela abaixo:

ITEM 01			
SUBITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).	R\$ 301,43	R\$ 3.617,14
1.1	Taxa única		R\$ 720,000
PREÇO GLOBAL (anual) MÁXIMO ADMITIDO			R\$4.337,16

O subitem 1.1, que se refere a Instalação, somente poderá ser cobrado uma única vez após a prestação do referido serviço, não sendo cobrado novamente em caso de renovação de contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

[6.3.1.3.02.01.005](#) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Vanessa Covre Rangel Marques

Coordenadora Operacional

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 28/07/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 29/07/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0947037** e o código CRC **14244890**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

Assunto: Retificação da Solicitação nº 0902759 – Emissão de Nota de Reserva Orçamentária

Retificação a informação a peça nº 0902759, referente à emissão de **nota de reserva orçamentária**, para adequação do período de contratação e dos valores correspondentes à contratação de sistema de **registro eletrônico de ponto online**, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle da jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

- **Mensalidade do sistema:** R\$ 301,43 (trezentos e um reais e quarenta e três centavos), por **04 (quatro) meses**, totalizando **R\$ 1.205,72**;
- **Instalação (valor único):** R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Valor total da reserva orçamentária: R\$ 1.925,72 (mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), de modo que a Reserva Orçamentária nº 287 cobre integralmente as referidas despesas, não sendo necessária a emissão de nova reserva.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 28/07/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0947177** e o código CRC **6B8D569E**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

SEI nº 0947177



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PROCESSO Nº 9079618110000798.000038/2025-11

CHECKLIST DO PROCESSO LICITATÓRIO.

- (X) Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- (X) Portaria nomeação de Equipe de planejamento;
- (X) Estudo Preliminar;
- (X) Mapa de Riscos;
- (X) Termo de Referência;
- (X) Cotação de preços / Mapa de estimativa;
- (X) Reserva / Dotação orçamentária;
- (X) Autorização da Autoridade Competente.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 12/08/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0971178** e o código CRC **9035A78D**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

SEI nº 0971178

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

À Assessoria Jurídica do CRCES

Em cumprimento ao art. 53 da Lei nº 14.133/2021 - NLLC, encaminho os autos para análise jurídica e emissão de parecer:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."

Ratifico que os requisitos estabelecidos no inciso IX do art. 18 da NLLC foram estabelecidos pelo Setor Requisitante, conforme consta no Termo de Referência.

Identifiquei a necessidade de retificação do valor estimado da contratação no ETP, do valor total sem taxa de instalação no Termo de Referência e na definição do item "8.6.1.1.2. xxxxxx" do Termo de Referência, relativa a especificação da capacidade técnica que será exigida.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 12/08/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0971330** e o código CRC **57C7B4F2**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

SEI nº 0971330

PARECER JURÍDICO RF/CRCES n.º 82/2025.

Processo: 9079618110000798.000038/2025-11

Interessado: Agente de Contratação do CRCES.

Assunto: Pregão Eletrônico para a contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO ONLINE. NATUREZA COMUM. POSSIBILIDADE JURÍDICA DA MODALIDADE. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES. INEXISTÊNCIA DE ÔBICE JURÍDICO AO PROSSEGUIMENTO, COM RECOMENDAÇÕES.

I. RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados pela Agente de Contratação do CRCES, denominada Pregoeira, para "*análise jurídica e emissão de parecer*", em cumprimento ao artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 (**ID 0971330**).

O Documento de Formalização de Demanda - DFD (**ID 0865188**) indica como objeto a "Contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES)."

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** aborda, dentre outros elementos, a necessidade e os requisitos da contratação, indicando, ao final, que é viável a contratação pretendida (**ID 0902292**).

Foram realizadas **Análises de Riscos** das fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor (**ID 0902295**).

O Termo de Referência (**ID 0947037**), por sua vez, descreve o objeto do certame como: "Contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES)."



A pesquisa de preço de mercado é obtida pela média de orçamentos obtidos junto a 05 (cinco) potenciais fornecedores e em 01 (uma) contratação pública similar (**ID 0902309**), o que é reunido no Mapa Comparativo de Preços apresentado em (**ID 0902298**), acompanhado de Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços em (**ID 0902318**)

Verifica-se, em seguida, Despacho de pedido de reserva (**ID 0902759**) no valor de **R\$ 2.227,40** (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). Consta nos autos a respectiva Nota de Reserva n.º 287/2025 (**ID 0905071**), em observância ao art. 60 da Lei n.º 4.320/1964, o qual veda a realização de despesas sem o prévio empenho. No entanto, é possível se observar do Despacho de **ID 0947177**, um pedido para retificação do valor do empenho, para o valor total de R\$ 1.925,72 (mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), não constando nos autos, até o momento, a emissão da competente nota de empenho retificada, recomendando-se ao setor competente que proceda as adequações necessárias **[RECOMENDAÇÃO 01]**

Observa-se, ainda, Autorização e Justificativa da Presidência do CRCES (**ID 0902781**), Minuta de Contrato (**ID 0902809**), Checklist do Processo Licitatório (**ID 0971178**) e a minuta do Edital (**0971325**).

É o relatório, no essencial, passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

II.A – LIMITES DA ATUAÇÃO NO PARECER JURÍDICO.

Cabe enfatizar, inicialmente, que a vertente análise toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos e da consulta formulada, além das **disposições da Lei nº 14.133/2021** e seus atos de regulamentação, limitando-se aos aspectos jurídico-formais e desconsiderados a conveniência e oportunidade do ato, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público, ou aspectos técnicos, econômico-financeiros e administrativos pertinentes à mesma, uma vez que fogem ao exame jurídico próprio dos órgãos de consultoria administrativa.

II.B – MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA.

O art. 6º, XLI da Lei 14.133/21 estabelece que o pregão será a **"modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns,**



cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto". Assim dispõe o art. 29 do mesmo diploma:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o **pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**

Assim, a utilização do pregão eletrônico pressupõe que a Equipe de Planejamento conclua que o objeto contratual se enquadra nesse conceito legal, em consonância com a **Orientação Normativa nº 54**, de 2014, da Advocacia-Geral da União, segundo a qual incumbe ao agente ou ao setor técnico da administração o encargo de declarar que o objeto licitatório é de natureza comum capaz de ser licitado por pregão¹.

No caso em apreço, o objeto licitado é a contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

Conforme consta em item 2.13 do ETP, "a contratação de um sistema de registro eletrônico de ponto online se posiciona como altamente adequada para atender à necessidade do CRCES de modernizar e otimizar a gestão da jornada de trabalho. A solução proposta garante a precisão dos registros, a conformidade com a legislação vigente (Portaria 671), a otimização dos processos de RH, o aumento da eficiência e a potencial redução de custos operacionais. O sistema, com suas funcionalidades de registro web e mobile, gestão de jornada, segurança e relatórios, oferece as ferramentas necessárias para um controle de frequência eficiente e transparente. Considerando os benefícios em termos de gestão, conformidade e otimização de recursos, a contratação se mostra justificada e alinhada aos objetivos de modernização e eficiência administrativa do CRCES."

Observa-se, entretanto, do ETP, no item 2.6 a seguinte redação: "Conforme documentos acostados aos autos, o valor estimado da contratação mensal é de R\$ 301,48 (trezentos e um reais e quarenta e oito centavos), o valor anual é de R\$ 4.023,00 (quatro mil e vinte e três reais) e o valor de instalação,

¹ **Orientação Normativa 54, AGU:** Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.



a ser pago uma única vez, é de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).” Pela simples multiplicação do valor mensal, somado ao valor da instalação, percebe-se uma inconsistência com o valor descrito, recomendando-se que o setor competente verifique e proceda as correções necessárias, evitando qualquer tipo de questionamentos futuros. **[RECOMENDAÇÃO 02]**

Não consta nos autos, ainda, a manifestação da área técnica responsável de que a contratação pretendida trata-se de contratação comum, capaz de ser definida claramente dentro do processo licitatório, de modo que recomendo a complementação da instrução processual para especificar, casuisticamente, as razões pelas quais se trata, no caso dos autos, de serviço comum. **[RECOMENDAÇÃO 03]**

Ressaltamos, ainda, que fora editada a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73**, de 30 de setembro de 2022, que *“dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional”*.

Essa normativa deve ser observada pelo Agente de Contratação do CRCES na condução do procedimento licitatório em foco. **In casu, o critério de julgamento adotado foi o de menor preço, portanto houve o cumprimento da regra.**

III. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

III.A – DAS FORMALIDADES GERAIS.

O Pregão Eletrônico é modalidade de licitação a ser processada pelo **rito procedimental comum** (art. 17) e sua fase preparatória está disciplinada nos artigos 18 e seguintes. É possível extrair do artigo 18 os **“artefatos de planejamento”**:

- i) **Estudo técnico preliminar – ETP;**
- ii) **Mapa de Riscos;**
- iii) **Termo de referência – TR;**
- iv) **Edital de licitação;**
- v) **Minuta de contrato, quando for o caso.**



Para a regular tramitação da fase de planejamento, mister o cumprimento integral do artigo 18 e seguintes, seja com a inserção nos autos dos artefatos de planejamento [**ETP, Análise de Riscos, TR, edital e a minuta de contrato**] ou a justificativa de sua dispensa, seja com a edição regular desses atos, conforme conteúdo disciplinado em lei ou ato infralegal regulamentar.

A fase de planejamento encontra-se substancialmente instruída com os principais documentos exigidos pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, notadamente: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Análise de Riscos, Mapa de Preços, Minuta de Contrato e Portaria de designação da Comissão de Planejamento e Minuta de Edital.

Independentemente da análise empreendida, cabe ao Agente Público responsável pela contratação verificar se todos os documentos acima estão presentes nos autos.

Em capítulos que se seguem abaixo, procede-se à análise da regular confecção desses atos e da inserção de seu conteúdo obrigatório para confirmação do preenchimento dos requisitos do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e da regularidade da instrução processual da fase preparatória.

Entretanto, antes disso, apresentamos breves comentários sobre a presença de atos obrigatórios que não estão indicados no citado artigo 18.

Primeiramente, registro a presença de **Autorização Superior de Abertura da Licitação**, assim como a **designação da Comissão de Planejamento e de Agente de Contratação e Pregoeiro**, publicação no DOU da Portaria CRCES nº 27, de 13 de abril de 2023.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse particular, lembramos que deverá ser observado o disposto no **art. 60 da Lei 4.320/64**. O Termo de Referência reza, em seu item 10:

A contratação será atendida pela seguinte dotação: Conta 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (HARDWARE E SOFTWARE)



Consta nos autos a Nota de Reserva Orçamentária n.º 287/2025, acostada sob **ID 0905071**, restando atendido o requisito do prévio empenho, desde que observado na **RECOMENDAÇÃO 01**.

Feitas essas considerações, passamos à análise do atendimento do conteúdo imposto em lei para o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, e a Minuta de Contrato.

III.B – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o “Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação” (art. 6º, XX, NLL).

O Estudo Técnico Preliminar está regulamentado, em nível legal, pelo **artigo 18, §1º da Lei 14.133/2021**. Eis o seu conteúdo elementar:

Art. 18 [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da **necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da **previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - **requisitos da contratação**;

IV - **estimativas das quantidades** para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a



Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Esses dispositivos foram regulamentados pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 58**, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Passando ao exame do que consta no ETP acostado aos autos, verificam-se presentes: descrição da necessidade de contratação (item 2.1); previsão da contratação no plano de contratações anual (item 2.2); requisitos da contratação (item 2.3); estimativa das quantidades (item 2.4); levantamento de mercado (item 2.5); estimativa do valor da contratação (item 2.6); descrição da solução como um todo (item 2.7); justificativa para o parcelamento ou não da solução (item 2.8); demonstrativo dos resultados pretendidos (item 2.9); providências a serem adotadas pela administração (item 2.10); contratações correlatas ou interdependentes (item 2.11); impactos ambientais e medidas mitigadoras (item 2.12); posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, entendendo pela viabilidade da contratação proposta (item 2.13), restando atendido o conteúdo mínimo previsto na NLL.



Quanto à pesquisa de preços, entende-se que esta deve ser a mais ampla possível, priorizando: (i) preços obtidos em contratações públicas recentes; (ii) praticados em outros contratos da Administração Pública, desde que em condições semelhantes; (iii) fixados por órgão oficial competente ou constantes do sistema de registro de preços; (iv) constantes de publicações e sites especializados, se for o caso; (v) outras que julgar pertinente; pois essa tem sido a remansosa orientação do TCU ao longo dos anos, conforme se pode notar do Acórdão nº 3224/2020-Plenário.

Lembramos que compete ao setor técnico zelar pela adequação da pesquisa de preços, e que a aquisição por montante incompatível com o mercado pode gerar a responsabilização da unidade técnica especializada⁶ e da autoridade que homologa o certame.

O preço estimado para a contratação está apontado no Mapa Comparativo de Preços, no valor de **R\$ 4.337,14**, apurado pela média dos valores unitários e totais, conforme aponta Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços.

A pesquisa de dados de mercado foi realizada por meio de 01 (um) contrato público e 05 (cinco) orçamentos com potenciais fornecedores e pesquisa ao painel de preços.

No que tange aos orçamentos obtidos, estes, ao que tudo indica, atenderam ao requisito de antecedência máxima de 06 (seis) meses da data de divulgação do edital. Ademais, consta nos autos a comprovação da solicitação formal de cotação, bem como a justificativa para a escolha dos fornecedores, vide Despacho Conclusão de Pesquisa de Preços.

Quanto à aferição da compatibilidade do preço contratado foge à competência da assessoria jurídica, por se tratar de aspecto econômico-financeiro, recai na responsabilidade na indicação dos valores sobre o Ordenador de Despesas, que deverá declarar a compatibilidade do preço da contratação com o preço de mercado à luz dos aspectos levantados, o que resta atendido em Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços.



III.C – DA ANÁLISE DE RISCOS.

A Análise de Risco materializa-se no Mapa de Risco, conforme normatização da **Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017**, em seus artigos 25 ao 27.

As **análises de riscos** foram observadas e inseridas nos autos, considerando as fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor. Verifica-se que os requisitos dos artigos 25 e 26 da IN SEGES nº 5/2017 foram todos atendidos.

III.D – DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Nota-se que a Comissão se valeu do Termo de Referência para definição do objeto da licitação, conduta acertada considerando a natureza do objeto contratual – aquisição/compra. Como ensina MARÇAL JUSTEN FILHO, *“o Termo de Referência é exigido para a instauração de licitações e para contratações diretas para compras e serviços, que não configurem obra ou serviço de engenharia”*.

O Termo de Referência está disciplinado no artigo 6º, XXIII, NLL, além da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022**, cuja leitura e observância são obrigatórias no âmbito do CRCES. Transcreve-se o conceito legal e os elementos constitutivos do Termo de Referência:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...] **XXIII - termo de referência:** documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;



g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Compete ao **Setor Requisitante** o ônus da **especificação do objeto** a ser licitado, o qual se responsabiliza por quaisquer restrições à ampla competitividade ou outra infração ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Assim, deve a área técnica verificar se nas especificações não há exigências desnecessárias, irrelevantes ou desprovidas de critérios objetivos, que terminem por limitar a competição e/ou forçar a contratação com determinada empresa ou fornecedor, ofendendo ao disposto nos **arts. 5º e 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021**.

Logo, deverão ser tomadas as cautelas necessárias para assegurar que as **especificações correspondam àquelas essenciais ao bem**, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades do órgão, **evitando-se especificações que limitem a competição**.

Apresentam-se, ademais, a fundamentação da contratação **(item 2)** descrição da solução como um todo e requisitos da contratação **(item 4)**, modelo de execução do objeto **(item 5)**; dotação orçamentária **(item 10)**, gestão do contrato **(item 6)** e critérios de pagamento **(item 7)**; critérios de seleção do fornecedor **(item 8)** e estimativa do valor da contratação **(item 9)**, atendidos os requisitos legais.

Por fim, verifica-se da cláusula 8.6.1.1.2, uma redação constando apenas “xxxxx”, devendo o setor responsável proceder a retificação de tal cláusula. **[RECOMENDAÇÃO 04]**



III.E – DA MINUTA DE CONTRATO.

A minuta de contrato NÃO é obrigatória em duas hipóteses:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo** nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Entretanto, nenhuma das duas situações excepcionais se faz presente no caso concreto.

A formalização do instrumento contratual que regulará as prestações dos serviços de que trata este opinativo deve observar, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o art. 92 da Lei n. 14.133/2021, já acompanhado dos comentários dessa assessoria:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

COMENTÁRIO: Informação constante em Cláusula Primeira.

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

COMENTÁRIO: Informação constante em Cláusula Primeira, item 1.2

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

COMENTÁRIO: Informação constante em Cláusula Décima Quinta.

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

COMENTÁRIO: Constante na cláusula 3.1

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



COMENTÁRIO: Informações constantes em Cláusulas Quinta (preço), Sexta (pagamento) e Sétima (reajuste), além das especificações em Termo de Referência.

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

COMENTÁRIO: Inaplicável à presente contratação.

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Informação constante em item 5 do TR.

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

COMENTÁRIO: Informação constante na cláusula 10 do TR.

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável ao presente caso.

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável à presente contratação, não se tratando de contratação de prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Não aplicável ao caso.

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

COMENTÁRIO: Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato.

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

COMENTÁRIO: Informação constante em Cláusulas Oitava a Nona (obrigações das partes) e Décima Segunda (infrações administrativas e sanções).

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável à presente contratação.

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por



ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

COMENTÁRIO: Informação constante em Cláusula Nona, item 9.10.

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

COMENTÁRIO: Informação constante em Cláusula Nona, item 9.11.

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

COMENTÁRIO: Informação constante em item 6 do Termo de Referência.

XIX - os casos de extinção.

COMENTÁRIO: Informação constante em Cláusula Décima Terceira.

Em relação aos termos da minuta, verificamos que esta observa às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o aludido artigo 92 da Nova Lei de Licitações.

III.F – DO EDITAL

Traçadas essas premissas e demonstrada a adequação do procedimento administrativo até o presente, passa-se, neste momento, à análise jurídica da Minuta de Edital.

O conteúdo do Edital está previsto no **artigo 25** e o procedimento eletrônico está regulamentado na **Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**². Veja-se o art. 25 do mencionado diploma legal:

Art. 25. O edital deverá conter o **objeto da licitação** e as regras relativas à **convocação**, ao **julgamento**, à **habilitação**, aos **recursos** e às **penalidades** da licitação, à **fiscalização** e à **gestão do contrato**, à **entrega do objeto** e às **condições de pagamento**.

(...)

² Essa IN SEGES disciplina o procedimento licitatório eletrônico para as modalidades de pregão, concorrência e para a fase competitiva do diálogo competitivo, quando “for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.



§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

A **elaboração de Edital de Licitação** atende ao requisito do art. 18, V, e ainda, apresenta todo o conteúdo obrigatório que está disciplinado no artigo 25 e em outros artigos esparsos da Lei nº 14.133/21, além da abordagem de temas dispostos em razão de outros incisos do artigo 18 (III, VII e VIII).

Analisando a Minuta de Edital, verificamos que todos os itens descritos no *caput* do art. 25 da lei acima citada são abordados por meio do uso de nomes similares de capítulos específicos do Edital, o que demonstra que todo o conteúdo fora tratado.

Ao que se percebe, tratou-se de técnica de construção que já é adotada pela AGU para evitar a reprodução do mesmo conteúdo em documentos que estão anexados, a fim de tornar mais concisa e objetiva a materialização do planejamento da contratação.

IV. CONCLUSÃO:

Assim, ante o exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da deflagração do procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, **desde que cumprida as RECOMENDAÇÕES constantes neste parecer jurídico.**

É o parecer.



Vila Velha/ES, 14 de agosto de 2025.

IGOR OLIVEIRA DE MORAES [REDACTED] Assinado de forma digital
por IGOR OLIVEIRA DE MORAES [REDACTED]
Dados: 2025.08.18 09:54:07
-03'00'

Igor Oliveira de Moraes
Ribeiro Fialho Advogados
[REDACTED]





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).
Nº do Processo Administrativo:	9079618110000798.000038/2025-11

Diretrizes gerais para a contratação:

2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação de um sistema de registro eletrônico de ponto online para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) decorre da demanda por modernizar e otimizar a gestão da jornada de trabalho de seus colaboradores.

A atual metodologia de controle de ponto, utilizada há mais de 15 anos, encontra-se defasada, sujeita a falhas e requer elevado esforço de pessoal para processamento e análise. A implementação de uma solução eletrônica apresenta-se como medida imprescindível para:

- **Garantir precisão e confiabilidade** dos registros, eliminando erros

manuais e inconsistências, além de prevenir fraudes;

- **Assegurar transparência** nas relações de trabalho, com acesso facilitado às informações por gestores e colaboradores;
- **Cumprir integralmente a legislação trabalhista vigente**, em especial a Portaria MTE nº 671, que regulamenta o uso de sistemas de registro eletrônico de ponto;
- **Otimizar a gestão de recursos humanos**, automatizando cálculos de horas trabalhadas, adicionais, atrasos e faltas, liberando a equipe de RH para atividades estratégicas;
- **Aumentar a eficiência administrativa**, com relatórios precisos que subsidiam a tomada de decisão;
- **Facilitar o acesso e a gestão das informações**, por meio de plataforma online e aplicativo móvel, permitindo registros e acompanhamentos em tempo real;
- **Reduzir custos operacionais**, mediante eliminação de processos manuais e de registros em papel.

Adicionalmente, deve-se destacar que a interrupção dos serviços da plataforma atualmente utilizada impactaria de forma negativa as atividades do CRCES, sobretudo no cumprimento de obrigações legais e na gestão da força de trabalho.

Importa ressaltar que os serviços de fornecimento, implantação e manutenção de sistemas eletrônicos de ponto configuram-se como **serviços comuns**, na forma do art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem **padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos**, com especificações técnicas usuais e amplamente disponíveis no mercado. Trata-se, portanto, de objeto passível de descrição clara no edital e compatível com o procedimento licitatório, não havendo necessidade de requisitos técnicos exclusivos ou qualificações diferenciadas para sua execução.

Assim, a contratação do sistema eletrônico de ponto online atende à necessidade de modernização, garante a conformidade legal e proporciona ganhos de eficiência, transparência e economicidade, enquadrando-se como contratação de **serviço comum**.

2.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 e visa modernizar e otimizar a gestão da jornada de trabalho dos colaboradores do CRCES. Essa iniciativa é fundamental para assegurar o controle preciso da frequência, a transparência nos processos e a plena conformidade com a legislação trabalhista, em especial a Portaria 671 do MTE. A implementação do ponto digital proporcionará as ferramentas necessárias para o registro eficiente da jornada em múltiplas plataformas, otimizará o cálculo de horas trabalhadas e outras variáveis, e fornecerá dados confiáveis para a gestão de recursos humanos, elevando a eficiência administrativa e a produtividade da instituição.

2.3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online deverá atender aos seguintes requisitos essenciais:

2.3.1. Funcionalidades Mínimas Obrigatórias:

O sistema a ser contratado deverá, no mínimo, oferecer as seguintes funcionalidades:

Registro de Ponto:

Possibilidade de registro de ponto online via navegadores web.

Aplicativos móveis (Android e iOS) para registro de ponto, com opção de geolocalização (a ser ativada conforme necessidade do CRCES).

Possibilidade de registro de ponto offline com sincronização automática.

Emissão de comprovante de registro de ponto para o colaborador em todas as modalidades.

Conformidade Legal:

Total aderência à Portaria 671 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e demais normativas pertinentes.

Geração de Arquivo Fonte de Dados (AFD) e Arquivo de Controle de Jornada para Fins Eletrônicos (ACJEF) nos formatos exigidos pela legislação.

Disponibilização de relatórios de ponto em formatos legais.

Gestão de Jornada:

Configuração de horários de trabalho, turnos, escalas e regimes de folga.

Cálculo automático de horas normais, horas extras, adicional noturno, faltas e atrasos.

Gerenciamento de intervalos intrajornada e interjornada, com alertas de descumprimento.

Fluxo de solicitação e aprovação de abonos e justificativas de ausências.

Módulo de controle de banco de horas com definição de regras de compensação e prazos.

Segurança e Integridade:

Criptografia de dados em trânsito (HTTPS) e em repouso.

Autenticação de usuários com diferentes níveis de acesso e permissões.

Registro de trilha de auditoria de acessos e alterações no sistema.

Rotinas de backup de dados com retenção adequada.

Relatórios e Dashboards:

Geração de relatórios personalizáveis de frequência, horas trabalhadas, horas extras, absenteísmo, etc., com filtros por período, colaborador, setor, etc.

Painéis de controle (dashboards) com visualização gráfica dos principais indicadores de frequência.

Opção de exportação de relatórios em formatos CSV, Excel e PDF.

Suporte Técnico:

Disponibilidade de suporte técnico para implementação, configuração,

treinamento e uso contínuo do sistema, através de canais como telefone, e-mail e/ou chat online.

Fornecimento de documentação completa do sistema e materiais de treinamento para usuários e administradores.

Armazenamento de Dados:

Armazenamento dos dados em servidores localizados no Brasil, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.3.2. Requisitos de Implementação e Treinamento:

A Contratada deverá realizar a implementação e configuração completa do sistema, incluindo a parametrização inicial de horários, turnos e regras de ponto conforme as necessidades do CRCES.

Deverá ser fornecido treinamento adequado para os colaboradores e para os administradores do sistema, abordando todas as funcionalidades e os procedimentos de utilização. O treinamento deverá ser realizado presencialmente na sede do CRCES, em datas e horários a serem acordados.

Deverá ser fornecido material de apoio ao treinamento (manuais, tutoriais, etc.).

2.3.3. Requisitos de Suporte e Manutenção:

A Contratada deverá garantir o suporte técnico contínuo durante toda a vigência do contrato, com prazos de resposta e solução de problemas definidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA) a ser proposto.

Deverão ser fornecidas atualizações do sistema, incluindo correções de falhas e novas funcionalidades, sem custos adicionais para o CRCES.

2.3.4. Garantia da Contratação:

Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o pagamento será efetuado após a prestação dos serviços e atesto pelo fiscal do contrato, e que o CRCES poderá instaurar procedimentos sancionadores em caso de problemas posteriores.

2.3.5. Outros Requisitos:

O sistema deverá ser intuitivo e de fácil utilização para todos os usuários.

Deverá ser garantida a acessibilidade da plataforma em diferentes navegadores e dispositivos.

A Contratada deverá apresentar comprovação de experiência prévia na implementação de sistemas de registro eletrônico de ponto em outras organizações, preferencialmente no setor público.

A Contratada deverá declarar o cumprimento das exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

2.4.1 A estimativa de quantidade foi baseada na quantidade de funcionários atual do CRCES, conforme descrito ao longo deste documento. [RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS](#)

2.5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.5.1 - Levantamento de Mercado e Análise das Alternativas Possíveis

Para fundamentar a presente contratação, realizou-se um levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções de registro eletrônico de ponto online disponíveis, suas funcionalidades, tecnologias empregadas e custos estimados. Foram consideradas diversas plataformas que atendem à legislação brasileira, em especial a Portaria 671 do MTE, e que oferecem as funcionalidades mínimas identificadas como essenciais para as necessidades do CRCES.

2.5.1.1 - Levantamento de Mercado:

O levantamento de mercado abrangeu a análise de soluções ofertadas por diferentes fornecedores, incluindo:

Pesquisa Online: Busca em plataformas especializadas, sites de fornecedores de software de RH e tecnologia, e portais de comparação de sistemas de ponto eletrônico. Foram utilizados termos de busca como "sistema de ponto eletrônico online", "software controle de jornada Portaria 671", "registro de ponto web e mobile".

Análise de Soluções Referenciais: Identificação de sistemas de ponto eletrônico online amplamente utilizados no mercado e que possuem funcionalidades aderentes às necessidades do CRCES, como as soluções de empresas como PontoTel, Sistemize e GeoVictoria (utilizadas apenas como referência de mercado, sem indicação de marca em cumprimento ao art. 14.133).

Consulta de Preços Praticados: Busca de informações sobre modelos de precificação (mensalidade por usuário, licença perpétua, etc.) e custos estimados para a quantidade de colaboradores do CRCES, considerando diferentes planos e funcionalidades oferecidas.

2.5.1.2 - Análise das Alternativas Possíveis:

A análise das alternativas considerou diferentes abordagens para o controle de ponto, avaliando seus prós e contras em relação às necessidades e objetivos do CRCES:

Opção 1: Manutenção do Sistema Atual (se existente):

Prós: Continuidade de um sistema já conhecido pelos colaboradores (se aplicável).

Contras: Possível não conformidade com a Portaria 671, funcionalidades limitadas, falta de mobilidade, maior suscetibilidade a erros e fraudes, dificuldade de geração de relatórios e integração com outros sistemas. Esta alternativa foi considerada inadequada devido à necessidade de modernização e garantia de conformidade legal.

Opção 2: Desenvolvimento de um Sistema Próprio:

Prós: Total personalização às necessidades específicas do CRCES.

Contras: Alto custo de desenvolvimento, longo prazo de implementação, necessidade de equipe técnica especializada para manutenção e atualizações, risco de não conformidade com a legislação em constante evolução. Esta alternativa foi descartada devido ao alto custo, tempo de desenvolvimento e riscos associados.

Opção 3: Contratação de um Sistema de Registro Eletrônico de Ponto

Online (Solução de Mercado):

Prós: Conformidade com a legislação vigente (Portaria 671), ampla gama de funcionalidades, plataformas web e mobile, segurança e integridade dos dados, relatórios e dashboards, possibilidade de integração, suporte técnico especializado, menor custo e tempo de implementação em comparação com o desenvolvimento próprio.

Contras: Necessidade de adaptação aos processos do sistema contratado. Esta alternativa foi considerada a mais vantajosa por atender aos requisitos do CRCES de forma eficiente, econômica e em conformidade com a legislação.

2.5.1.3 - Justificativa da Escolha:

A contratação de um sistema de registro eletrônico de ponto online de mercado se apresenta como a alternativa mais adequada para o CRCES, oferecendo:

Conformidade Legal: Garantia de atendimento à Portaria 671 do MTE e demais normas.

Funcionalidades Abrangentes: Disponibilidade de recursos essenciais para a gestão eficiente da jornada de trabalho.

Acessibilidade e Mobilidade: Plataformas web e aplicativos móveis para registro em diferentes locais.

Segurança e Confiabilidade: Proteção dos dados e garantia da integridade dos registros.

Suporte Especializado: Assistência técnica para implementação e uso contínuo.

Custo-Benefício: Solução mais econômica e com menor tempo de implementação em comparação com o desenvolvimento próprio.

Com base nessa análise, a contratação de um sistema de registro eletrônico de ponto online de mercado é a solução que melhor atende às necessidades do CRCES, garantindo a modernização do controle de jornada, a conformidade legal e a otimização da gestão de recursos humanos.

2.6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme documentos acostados aos autos, o valor estimado da contratação mensal é de R\$ 301,48 (trezentos e um reais e quarenta e oito centavos), o valor anual é de R\$ 4.023,00 (quatro mil e vinte e três reais) e o valor de instalação, a ser pago uma única vez, é de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores e contratos públicos, por meio de solicitação de proposta de preço por e-mail, cujo valor médio é apresentado acima.

A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, realizamos a média dos orçamentos.

2.7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.7.1. Registro de Ponto:

a) Múltiplas formas de registro: web, aplicativo móvel com geolocalização (opcionalmente com cerca eletrônica), e possibilidade de integração com equipamentos de ponto eletrônico físico (caso o CRCES possua ou venha a adquirir).

b) Registro offline: Possibilidade de registro mesmo sem conexão com a internet, com sincronização automática quando a conexão for restabelecida.

c) Comprovação do registro: Fornecimento de comprovante de registro de ponto para o colaborador.

2.7.2. Conformidade Legal:

a) Atendimento integral à Portaria 671 do MTE e demais legislações pertinentes.

b) Geração de arquivos fiscais AFD (Arquivo Fonte de Dados) e ACJEF (Arquivo de Controle de Jornada para Fins Eletrônicos).

c) Relatórios de ponto em formatos exigidos pela legislação.

§ Gestão de Jornada:

a) Parametrização de horários de trabalho, turnos, escalas e folgas.

b) Cálculo automático de horas trabalhadas, horas extras, adicional noturno, faltas e atrasos.

c) Gestão de intervalos intrajornada e interjornada.

d) Possibilidade de abonos e justificativas de ausências com fluxo de aprovação.

e) Controle de banco de horas com regras de compensação.

2.7.4. Segurança e Integridade dos Dados:

Criptografia de dados em trânsito e em repouso.

Mecanismos de autenticação e controle de acesso de usuários com diferentes níveis de permissão.

Auditoria de registros e acessos ao sistema.

Backups regulares dos dados

§ Relatórios e Dashboards:

· Geração de relatórios personalizáveis sobre frequência, horas trabalhadas, horas extras, absenteísmo, etc.

Dashboards visuais para acompanhamento da jornada de trabalho em tempo real.

Possibilidade de exportação de dados em diferentes formatos (CSV, Excel, PDF).

§ Integrações:

· API aberta para integração com outros sistemas de gestão de RH e folha de pagamento.

2.7.6. Suporte Técnico:

a) Suporte técnico especializado para auxiliar na implementação, configuração e uso do sistema.

b) Disponibilidade de canais de suporte (telefone, e-mail, chat online).

c) Documentação completa do sistema e materiais de treinamento.

§ Garantia:

- a) Garantia de funcionamento do sistema durante todo o período contratual.
- b) Correção de eventuais falhas e atualizações do sistema sem custos adicionais.

§ Armazenamento de Dados:

- a) Armazenamento seguro dos dados de registro de ponto em servidores localizados no Brasil, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.4. Marcas e modelos de referência:

Considerando a necessidade de não apresentar marcas específicas em cumprimento ao art. 14.133, informa-se que existem diversas soluções no mercado que atendem às especificações técnicas descritas, como as oferecidas por empresas como PontoTel, Sistimize e GeoVictoria, entre outras. Recomenda-se que os licitantes apresentem propostas de sistemas que demonstrem o atendimento a todos os requisitos técnicos mínimos obrigatórios.

2.8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, que consiste na contratação de uma solução integrada de sistema de registro eletrônico de ponto online, abrangendo a licença de uso da plataforma, implementação, treinamento e suporte técnico contínuo, não se mostra viável o parcelamento da contratação. A funcionalidade plena e eficiente do sistema depende da integração de todos os seus componentes e serviços, sendo que a aquisição separada de licença, implementação e suporte por diferentes fornecedores poderia comprometer a compatibilidade, a funcionalidade e a responsabilidade pela solução como um todo, além de gerar maior complexidade na gestão contratual e na fiscalização. Portanto, a contratação será realizada de forma integral para garantir a efetividade e a unicidade da solução.

2.9 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

A implementação do sistema de registro eletrônico de ponto online almeja gerar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos do CRCES. Espera-se a redução de custos operacionais associados ao controle manual da jornada, como o uso de papel e o tempo despendido no processamento manual de informações. Em relação aos recursos humanos, a automatização do cálculo de horas trabalhadas, horas extras e outros eventos otimizará o trabalho da equipe de RH, permitindo que se concentrem em atividades mais estratégicas. Materialmente, haverá a eliminação da necessidade de formulários físicos e equipamentos de ponto tradicionais (caso

existentes e substituídos). Financeiramente, a gestão mais eficiente da jornada de trabalho, o controle preciso de horas extras e a redução de passivos trabalhistas potenciais contribuirão para a otimização dos recursos financeiros da instituição, direcionando-os para outras áreas prioritárias.

2.10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Previamente à celebração do contrato para a aquisição do sistema de registro eletrônico de ponto online, a Administração do CRCES adotará as seguintes providências:

Designação do Fiscal do Contrato: Formalização da designação do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Elaboração do Plano de Fiscalização: Desenvolvimento de um plano detalhado que estabeleça os procedimentos de fiscalização, os indicadores de desempenho, os mecanismos de comunicação com a contratada e as etapas de recebimento dos serviços.

Capacitação de Servidores: Realização de treinamento específico para os servidores que atuarão como administradores e fiscais do contrato, abordando as funcionalidades do sistema, os procedimentos de gestão contratual, a legislação pertinente (especialmente a Lei nº 14.133/2021 e a Portaria 671 do MTE) e os aspectos relacionados à fiscalização da execução dos serviços e ao recebimento.

Adequação da Infraestrutura: Verificação e adequação da infraestrutura de rede interna do CRCES para garantir o acesso estável e seguro ao sistema por todos os colaboradores, incluindo a disponibilidade de internet e, se necessário, a instalação de pontos de acesso Wi-Fi em locais estratégicos.

Comunicação aos Colaboradores: Divulgação interna aos colaboradores sobre a futura implementação do sistema de registro eletrônico de ponto, seus benefícios, as formas de registro disponíveis e o cronograma previsto para o início da utilização, visando facilitar a adaptação e o engajamento.

Definição de Fluxos e Procedimentos Internos: Revisão e adequação dos fluxos e procedimentos internos relacionados à gestão da jornada de trabalho, como solicitação e aprovação de abonos, justificativas de ausências e controle de banco de horas, para alinhamento com as funcionalidades do novo sistema.

Testes e Validação (se aplicável): Caso seja possível, realizar testes em ambiente de homologação fornecido pela contratada para validar as funcionalidades do sistema e sua aderência às necessidades do CRCES antes da implantação definitiva.

Preparação da Documentação Contratual: Elaboração e revisão minuciosa do contrato, incluindo o Termo de Referência, a proposta da licitante vencedora e o Acordo de Nível de Serviço (SLA), para garantir a clareza das obrigações de ambas as partes e a definição dos indicadores de qualidade dos serviços.

Cronograma de instalação e disponibilização dos serviços:

Etapa 1. Emissão da Ordem de Serviço

Etapa 2. Configuração Inicial e Cadastro: 1 dia após a etapa anterior

Etapa 3. Treinamento Administradores e Testes: 3 dias após a etapa anterior

Etapa 4. Ajustes Finais: 2 dias após a etapa anterior

Etapa 5. Treinamento Colaboradores do setor de RH: 4 dias após a etapa anterior

Etapa 6. Disponibilização e Suporte Inicial: 2 dias após a etapa anterior

Total: 12 dias

2.11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação do ponto digital tem correlação com a infraestrutura de rede (necessária para o funcionamento), pode ter interdependência com a futura aquisição de dispositivos móveis corporativos (opcional) e é fortemente interdependente com a integração ao sistema de folha de pagamento para otimizar processos.

2.12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Com a eliminação da necessidade de uso de papel, a contratação do ponto digital tem baixo impacto ambiental direto, mas requer atenção aos impactos indiretos como aumento do consumo de energia (mitigado por fornecedores sustentáveis, otimização de TI e uso consciente) e geração de resíduos eletrônicos (mitigado por prolongar vida útil e descarte responsável). A escolha de fornecedores e equipamentos sustentáveis também minimiza o consumo indireto de recursos naturais.

2.13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Em conclusão, a contratação de um sistema de registro eletrônico de ponto online se posiciona como **altamente adequada** para atender à necessidade do CRCES de modernizar e otimizar a gestão da jornada de trabalho. A solução proposta garante a **precisão dos registros, a conformidade com a legislação vigente (Portaria 671), a otimização dos processos de RH, o aumento da eficiência e a potencial redução de custos operacionais**. O sistema, com suas funcionalidades de registro web e mobile, gestão de jornada, segurança e relatórios, oferece as ferramentas necessárias para um controle de frequência eficiente e transparente. Considerando os benefícios em termos de gestão, conformidade e otimização de recursos, a contratação se mostra **justificada e alinhada aos objetivos de modernização e eficiência administrativa do CRCES**.

4. Equipe de Planejamento:

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 140	Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198	Wekson José Barbieri Mariano Matrícula 87

Referência: Processo nº
9079618110000807.000001/2023-75

SEI nº 0165425



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 22/08/2025, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 22/08/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 28/08/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0977997** e o código CRC **CB92FC96**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

SEI nº 0977997



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. a) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.3.1. O presente serviço é enquadrado como continuado tendo em vista as especificações constantes em Estudo Técnico Preliminar;
- 1.5. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Garantia da contratação

- 4.1.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o

CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

4.1.3. Vistoria

4.1.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Etapas de execução:

- **5.1.2.1. Etapa 1 – Emissão da Ordem de Serviço**
(marco inicial para contagem dos prazos subsequentes)
- **5.1.2.2. Etapa 2 – Configuração Inicial e Cadastro:**
até 1 (um) dia após a Etapa 1.
- **5.1.2.3. Etapa 3 – Treinamento de Administradores e Testes:**
até 3 (três) dias após a Etapa 2.
- **5.1.2.4. Etapa 4 – Ajustes Finais:**
até 2 (dois) dias após a Etapa 3.
- **5.1.2.5. Etapa 5 – Treinamento dos Colaboradores do Setor de RH:**
até 4 (quatro) dias após a Etapa 4.
- **5.1.2.6. Etapa 6 – Disponibilização e Suporte Inicial:**
até 2 (dois) dias após a Etapa 5.

5.1.3. Prazo total estimado para execução: 12 (doze) dias corridos, contados a partir da Etapa 2.

5.1.2. A Contratada deverá providenciar a disponibilização e configuração do sistema de registro eletrônico de ponto para todos os colaboradores do CRCES, incluindo o treinamento para utilização da plataforma, tanto para os colaboradores quanto para os gestores, a ser realizado na sede do CRCES, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP. 29.050-620.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão instalados e ativados na sede do CRCES, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP. 29.050-620.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às

características do objeto.

5.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

5.3.1. Plataforma: Solução online acessível via web e aplicativos móveis (Android e iOS).

5.3.2. Registro de Ponto:

a) Múltiplas formas de registro: web, aplicativo móvel com geolocalização (opcionalmente com cerca eletrônica), e possibilidade de integração com equipamentos de ponto eletrônico físico (caso o CRCES possua ou venha a adquirir).

b) Registro offline: Possibilidade de registro mesmo sem conexão com a internet, com sincronização automática quando a conexão for restabelecida.

c) Comprovação do registro: Fornecimento de comprovante de registro de ponto para o colaborador.

5.3.3. Conformidade Legal:

a) Atendimento integral à Portaria 671 do MTE e demais legislações pertinentes.

b) Geração de arquivos fiscais AFD (Arquivo Fonte de Dados) e ACJEF (Arquivo de Controle de Jornada para Fins Eletrônicos).

c) Relatórios de ponto em formatos exigidos pela legislação.

5.3.4. Gestão de Jornada:

a) Parametrização de horários de trabalho, turnos, escalas e folgas.

b) Cálculo automático de horas trabalhadas, horas extras, adicional noturno, faltas e atrasos.

c) Gestão de intervalos intrajornada e interjornada.

d) Possibilidade de abonos e justificativas de ausências com fluxo de aprovação.

e) Controle de banco de horas com regras de compensação.

5.3.5. Segurança e Integridade dos Dados:

a) Criptografia de dados em trânsito e em repouso.

b) Mecanismos de autenticação e controle de acesso de usuários com diferentes níveis de permissão.

c) Auditoria de registros e acessos ao sistema.

d) Backups regulares dos dados

5.3.5. Relatórios e Dashboards:

a) Geração de relatórios personalizáveis sobre frequência, horas trabalhadas, horas extras, absenteísmo, etc.

b) Dashboards visuais para acompanhamento da jornada de trabalho em tempo real.

c) Possibilidade de exportação de dados em diferentes formatos (CSV, Excel, PDF).

5.3.6. Integrações:

a) API aberta para integração com outros sistemas de gestão de RH e folha de pagamento.

5.3.7. Suporte Técnico:

a) Suporte técnico especializado para auxiliar na implementação, configuração e uso do sistema.

b) Disponibilidade de canais de suporte (telefone, e-mail, chat online).

c) Documentação completa do sistema e materiais de treinamento.

5.3.7. Garantia:

a) Garantia de funcionamento do sistema durante todo o período contratual.

b) Correção de eventuais falhas e atualizações do sistema sem custos adicionais.

5.3.8. Armazenamento de Dados:

a) Armazenamento seguro dos dados de registro de ponto em servidores localizados no Brasil, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.4. Marcas e modelos de referência:

Considerando a necessidade de não apresentar marcas específicas em cumprimento ao art. 14.133, informa-se que existem diversas soluções no mercado que atendem às especificações técnicas descritas, como as oferecidas por empresas como **PontoTel**, **Sistemize** e **GeoVictoria**, entre outras. Recomenda-se que os licitantes apresentem propostas de sistemas que demonstrem o atendimento a todos os requisitos técnicos mínimos obrigatórios.

5.5. Cronograma de realização dos serviços:

5.5.1. A implementação e configuração do sistema de registro eletrônico de ponto deverão ser iniciadas após a emissão da ordem de serviço, em cronograma a ser detalhado no plano de trabalho da Contratada.

5.5.2. O treinamento dos colaboradores e gestores deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a configuração inicial do sistema. 5.6.3. A Contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual.

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

Em caso de rescisão ou término do contrato, a Contratada deverá fornecer todos os dados de registro de ponto em formato digital interoperável, garantindo a continuidade da gestão de frequência pelo CRCES. Deverá também ser previsto um período de transição para um novo sistema, caso necessário, com o suporte da Contratada cessante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório/checklist para atesto de notas fiscais para aferição da qualidade da prestação do serviço.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2.1.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada com base nos seguintes critérios:

7.2.1.2. A avaliação da execução do objeto será conduzida utilizando o instrumento de verificação de conformidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no item 5.4.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.12.1.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.1.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1.1. o prazo de validade;

7.18.1.2. a data da emissão;

7.18.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.1.5. o valor a pagar; e

7.18.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de chave pix indicada pelo fornecedor ou através de boleto bancário emitido por este, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do objeto será empreitada por preço **global**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.1.1.2. O atestado deve comprovar que a licitante tenha fornecido uma solução de registro de ponto eletrônico que esteja em total conformidade com a **Portaria 671 do MTE**. A plataforma deve permitir **múltiplas formas de registro**, como via web, aplicativo móvel com geolocalização e integração com relógios de ponto eletrônico (REP). Ter capacidade para uma **gestão completa da jornada**, incluindo o cálculo automático de horas trabalhadas, horas extras, adicional noturno, faltas e atrasos, bem como o controle de banco de horas e abonos.

8.6.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.1.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.1.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.1.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.1.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.1.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.1.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas

assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.1.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.1.4.8. Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

9. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores máximos admitidos para a contratação, unitários e totais, estão descritos na tabela abaixo:

ITEM 01			
SUBITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).	R\$ 301,43	R\$ 3.617,16
1.1	Taxa única		R\$ 720,000
PREÇO GLOBAL (anual) MÁXIMO ADMITIDO			R\$4.337,16

O subitem 1.1, que se refere a Instalação, somente poderá ser cobrado uma única vez após a prestação do referido serviço, não sendo cobrado novamente em caso de renovação de contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

[6.3.1.3.02.01.005](#) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Vanessa Covre Rangel Marques

Coordenadora Operacional

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 22/08/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 25/08/2025, às 07:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0977998** e o código CRC **922A1B25**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

Em atendimento ao **Parecer Jurídico RF/CRCES n.º 82/2025**, informamos que:

Recomendação 1: Por se tratar de licitação, o empenho somente é realizado após a aceitação da proposta.

Recomendação 2: Corrigido o valor no item 9 do ETP.

Recomendação 3: Ajustada a descrição do serviço comum no item 2.1 do ETP.

Recomendação 4: Ajustado o item 8.6.1.1.2.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 22/08/2025, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre Fagundes registrado(a) civilmente como Jorge Alexandre Valdecir de Souza Fagundes, Usuário Externo**, em 07/10/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0978000** e o código CRC **55FD5FAC**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

SEI nº 0978000

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

Ao Administrativo

Em atenção ao Despacho nº 0978000, informo que, após análise, constatou-se a adoção das providências indicadas no Parecer Jurídico nº 082/2025 (0977599), conforme segue:

[RECOMENDAÇÃO 01]

Verificação do Controle Interno: Não se aplica correção, visto que o valor somente será confirmado após a aceitação da proposta, por se tratar de processo licitatório.

[RECOMENDAÇÃO 02]

Verificação do Controle Interno: Embora no Despacho nº 0978000 tenha sido informado que a correção ocorreu no item 9 do ETP, nota-se que este item não existe no documento; contudo, a correção foi efetivamente realizada no item 9 do Termo de Referência.

[RECOMENDAÇÃO 03]

Verificação do Controle Interno: Confirmado o atendimento à recomendação, conforme ajuste no texto do item 2.1 do ETP.

[RECOMENDAÇÃO 04]

Verificação do Controle Interno: Confirmado o atendimento à recomendação, conforme ajuste no texto do item 8.6.1.1.2 do TR.

Atenciosamente,

Leandra Machado

Controller CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Leandra Machado, Controladora**, em 22/08/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0986780** e o código CRC **51C266C6**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

SEI nº 0986780



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 90010/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

**PREGÃO
ELETRÔNICO
90010/2025**

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – 383506

OBJETO

Contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.337,16

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/10/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

Processo Administrativo nº 9079618110000798.000038/2025-11

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, por meio do Presidente Walterleno Maifrede Noronha, sediado na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior ensejará desclassificação no momento da habilitação, caso o cadastro no SICAF esteja desatualizado ou com incorreções, a Licitante não apresente documentação de habilitação atualizada após notificação da Pregoeira e não seja possível a verificação dos requisitos de habilitação por meio de consulta em sites oficiais.

2.5. A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o

disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#) ;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **preço global do item (valor anual incluindo taxa de instalação);**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo preço global do item (valor anual incluindo taxa de instalação);

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Será adotado o modo de disputa “aberto”, com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois

minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. empresas brasileiras;

5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17.2.5. Persistindo o empate ou na impossibilidade de estabelecimento da ordem de classificação entre as propostas com base nos itens anteriores, a ordem de classificação das propostas empatadas será estabelecida através de sorteio.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que os dados estejam atualizados e os documentos disponíveis para consulta.
- 7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de

cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digitalizada da versão original e por documento digital-nato, declarando assim o licitante de que são legítimos e verdadeiros.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. O pregoeiro poderá realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados estritamente oficiais, para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante, inclusive no tocante à documentos não apresentados.

7.11.1. Nos termos dos Acórdãos TCU nºs 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021 e 468/2022, documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, será solicitado pelo Pregoeiro no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados .

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da

abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@crc-es.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://crc-es.org.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Estudo Preliminar;

11.11.2. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Vitória/ES, 19 de setembro de 2025.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 19/09/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1029121** e o código CRC **E574946F**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

SEI nº 1029121

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Corretagem - Plano de Saúde

Descrição Detalhada: Contratação de operadora de Plano de Assistência Médica de natureza coletiva empresarial, sem carência, do tipo sem coparticipação, nas segmentações ambulatorial, hospitalar e obstétrica, com cobertura em todo estado Do Espírito Santo e, nos casos de urgência e emergência, em todo o território nacional, incluída a cobertura assistencial, para os empregados do CRCES e seus dependentes, sendo facultativa a adesão ao plano, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 176.778,24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 500,00

Local de Entrega (Quantidade): Vitória/ES (1)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

16/09/2025 19:19:31



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 24/09/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
38506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE/ES	383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90009/2025	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto				
Serviços Comuns				
Nº do Processo				
000074/2024-02				
Quantidade de Itens				
1				
Objeto				
Contratação de operadora de Plano de Assistência Médica de natureza coletiva empresarial, sem carência, do tipo sem coparticipação, nas segmentações ambulatorial, hospitalar e obstétrica, com cobertura em todo estado Do Espírito Santo e, nos casos de urgência e emergência, em todo o território nacional, incluída a cobertura assistencial, para os empregados do CRCES e seus dependentes, sendo facultativa a adesão ao plano, conforme condições estabelecidas				
Data da Divulgação				
24/09/2025				
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 24/09/2025 às 09:00	Em 09/10/2025 às 09:00			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Edital nº 90010/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 24/09/2025

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000048/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=38350605900102025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.337,16

ItensArquivosHistórico				
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	1	R\$ 4.337,16	R\$ 4.337,16
Exibir: 51-1 de 1 itens Página: 1<> < Voltar				



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[illegible]

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90006/2025
Órgão: Secretaria Estadual das Mulheres - SEMM
Data de Abertura: 09/03/2025
Processo: 2025-APBHK
I D C I D A D E S
2025-90006-00027-01.0008
EMPRESA DE PROTEÇÃO EM SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
PATRIMONIAL COM FORNECI-
MENTO DE MÃO DE OBRA. Valor to-
tal estimado: R\$ 3.950.358,00 (tre-
ze mil e novecentos e cinquenta e
mil reais). O prazo para entrega é de
até 14h. O certame será realizado por
meio do Sistema Compras do Go-
verno Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal de Licitação Pública (PLP) do Governo Federal (licitacoes.pgc.com.br) e endereço: www.compras.gov.br. Os Interessados em participar da Licitação deverão observar as regras estabelecidas no Cadastroamento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal. Con-
tato: licitacao@mulheres.org.br, telefone: (61) 3315-3300.
Agente de Contratação - SEMM

ANÚNCIO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 013/2025.

Onde Clóvis&S Contratações
2025, inscrita no CNPJ nº 08.962.708/0001-02.
O Município de Mimoso do Sul torna pública para conhecimento dos interessados o processo licitatório eletrônico nº 001/2025, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte e disposição final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), coleta, transporte, recebimento e tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos Industriais (RSI) e Resíduos Sólidos de Construção (RSC), conforme especificações constantes neste documento e seus anexos, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 07 de outubro de 2025, HORÁRIO: 09:00h (novo horário de Brasília). LOCAL: Portal de Compras Públicas - Pregão Eletrônico nº 001/2025. Para mais informações acessar o site: www.pmpm.compraspublicas.mg.br. O Edital pode ser retirado no site: www.pmpm.compraspublicas.mg.br. Os interessados em participar devem acessar o endereço www.mimosodousul.gov.br e www.portalcompraspublicas.mg.br, onde as inscrições poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacao@mimosodousul.gov.br.

Mimoso do Sul, 18 de setembro de 2025.



**AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 000041/2025 (SRP)**
WCompras ID 422715
C O D I G O C I D A D E S :
2025.0720700001.01.0019
A Prefeitura Municipal de Venda
Nova do Imigrante, através da Equipe
de Pregão, torna pública a realização
de certame licitatório, conforme segue:
Pregão Eletrônico nº 000041/2025
WCompras ID 422715. Objeto: CONTRATAÇÃO
DO SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO
CIRÚRGICA, MICROCHIPAGEM,
VACINAÇÃO E ATENDIMENTO
EMERGENCIAL, DE CÃES E GATOS
(MACHOS E FÊMEAS ACIMA DE 06
(SEIS) MESES DE IDADE). Acolhimento
das propostas a 22/09/2025 às 08:00h. Limite de
acolhimento de propostas:
06/10/2025 às 12h30 min. Início da
sessão de disputa: 09/10/2025
às 13:00h. Edital disponível nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br
e www.vendanovaes.gov.br
Vauzelel Maria Peterele Cardoso
Projeira substituta

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90008/2025 -**
Objeto: Contratação de empresa na
prestação de serviço de locação de
máquina de café e bebidas quentes,
incluindo manutenção e fornecimento
de insumos, para atender as demandas
do Conselho Regional de Contabilidade
do Espírito Santo - CRCES, conforme condições,
quantidades e exigências estabelecidas
no Edital e seus anexos. Total de
Itens: 1. Edital disponível: [https://
crc-es.org.br/novas-licitacoes](https://crc-es.org.br/novas-licitacoes) e <https://www.gov.br/compras>. Entrega das
Propostas: a partir de 24/09/2025 às 09h00 no site
www.gov.br/compras. Abertura das
Propostas: 10/10/2025 às 09 horas no site
www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA
Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90010/2025 -**
Objeto: Contratação de sistema de
registro eletrônico de ponto online,
com garantia e suporte técnico,
destinado ao controle de jornada de
trabalho dos colaboradores do Conselho
Regional de Contabilidade do Espírito Santo
(CRCES), conforme condições, quantidades e
exigências estabelecidas no Edital e
seus anexos. Total de Itens: 1. Edital disponível: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes> e <https://www.gov.br/compras>. Entrega das
Propostas: a partir de 24/09/2025 às 09h00 no site
www.gov.br/compras. Abertura das
Propostas: 13/10/2025 às 09 horas no site
www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA
Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 014/2025**
PROCESSO Nº 2580/2025
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2025.0520700001.01.0019
Objeto: aquisição de água mineral.
Local: Bolsa de Licitações do Brasil
- BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>
Data de abertura:
02/10/2025. Horário máximo de
recebimento da proposta:
08h30min (Horário de Brasília-DF).
Horário do início da disputa:
09h00min (Horário de Brasília-DF).
O Edital está disponibilizado, na íntegra,
nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.novavenezia.es.gov.br, e também poderá ser
lido e/ou obtido através do e-mail
licitacao@novavenezia.es.gov.br ou
no endereço da Prefeitura Municipal
de Nova Venécia/ES, situada na
Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova
Venécia/ES. CEP: 29.830-000.
nos dias úteis, no horário de
08h00min às 11h00min e das
13h00min às 17h00min. Informações
depois pelo tel. (27) 3752-2004.
Nova Venécia/ES, 18/09/2025.
VALDINEI JOSÉ FAVERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 022/2025**
Proc. Nº 29.782/2025
Objeto: Contratação de empresa
especializada para a execução de
obras de reforma da maternidade
municipal de Cariacica, no bairro Alto
Lage, no município de Cariacica/ES.
Recebimento das propostas: de
30/09/2025 a 14/10/2025, às
14h15min. Abertura das propostas
e sessão de Disputa: 14/10/2025
às 14h30min. Regime de Execução:
Regime de Empreitada por
Preço Unitário. Tipo de Licitação:
Menor Preço. Modo de disputa:
aberto. Secretaria de origem: Secretaria
Municipal de Saúde. Valor máximo
estimado para o certame: R\$ 3.491.847,07
(três milhões, quatrocentos e noventa e um mil,
oitocentos e quarenta e sete reais e
sete centavos). Edital disponível nos
sites: www.gov.br/compras
www.cariacica.es.gov.br e www.gov.br/procopid. Mais
informações poderão ser obtidas através
do telefone: (27) 3354-5815. E-mail:
pregao2@cariacica.es.gov.br
ID Cidades:
2025.0170500002.01.0015
Cariacica-ES, 18/09/2025
JORGE AUGUSTO B. HEIRELES
Agente de Contratação

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90011/2025 -**
Objeto: Contratação de pessoa jurídica
especializada na produção, gravação,
direção, edição, mixagem e masterização
de episódios de podcasts/Videocast e indexação
nos principais agregadores de podcasts,
para veicular conteúdo em áudio e vídeo de
interesse da classe contábil e atender às
necessidades do CRCES, conforme condições,
quantidades e exigências estabelecidas
no Edital e seus anexos. Total de
Itens: 1. Edital disponível: [https://
crc-es.org.br/novas-licitacoes](https://crc-es.org.br/novas-licitacoes) e <https://www.gov.br/compras>. Entrega
das Propostas: a partir de 24/09/2025 às 09h00 no site
www.gov.br/compras. Abertura das
Propostas: 14/10/2025 às 09 horas no site
www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA
Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90009/2025 -**
Objeto: Contratação de operadora de
Plano de Assistência Médica de natureza
coletiva empresarial, sem carência, do tipo
sem coparticipação, nas segmentações
ambulatorial, hospitalar e obstétrica, com
cobertura em todo estado do Espírito Santo e,
nos casos de urgência e emergência, em todo o
território nacional, incluída a cobertura
assistencial, para os empregados do CRCES e
seus dependentes, sendo facultativa a adesão
ao plano, conforme condições e exigências
estabelecidas no Edital e seus anexos. Total
de Itens: 1. Edital disponível: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>
e <https://www.gov.br/compras>. Entrega das
Propostas: a partir de 24/09/2025 às 09h00 no site
www.gov.br/compras. Abertura das
Propostas: 09/10/2025 às 09 horas no site
www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA
Presidente

**Publicação Legal
é aqui**

<https://eshoje.com.br/midia/publicacao-legal/>

Contato:
bianca@eshoje.com.br
27 2180-0678



Publicação Legal

Meio Impresso e digital

**Certificação Digital
credenciada pelo
ICP-Brasil**

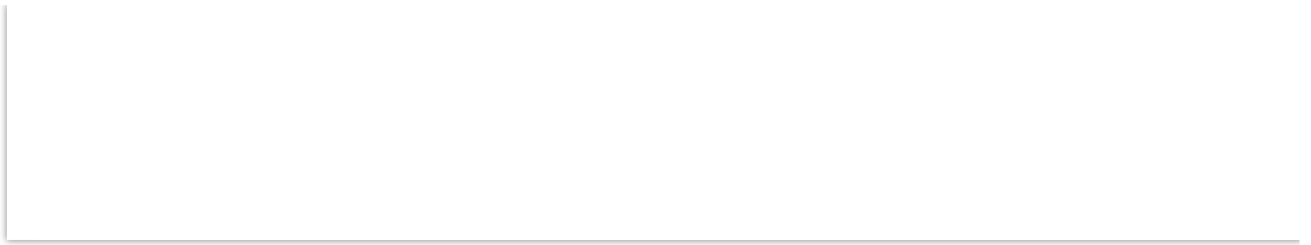
**Atas, Licença
Ambiental, Balanço,
Edital e, Atos Oficiais**

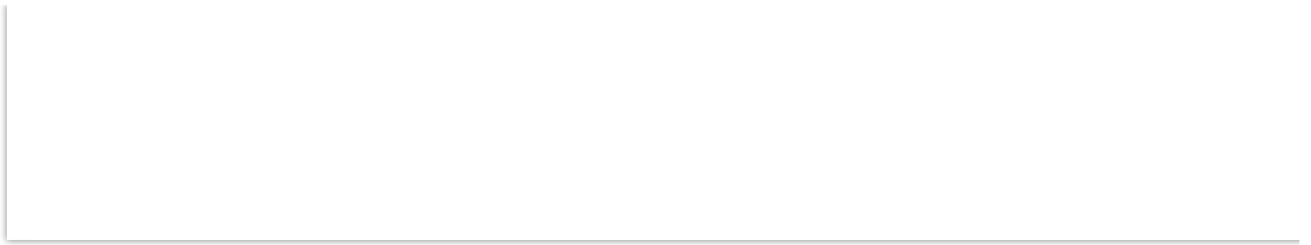
Contato Comercial
Bianca Coutinho
bianca@eshoje.com.br
27 2180-0678

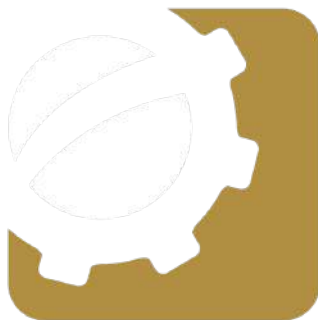
ESHOJE 25 ANOS



D4S1gn 03580d73-9a06-4f5a-880a-8f2500375ab0 - Para confirmar as assinaturas pcesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.209-2/01, Art. 10º, §2, Brasil







CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

(<https://crc-es.org.br>)

  / @sigacrces  / CRCES TV



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
E PRESTAÇÃO DE CONTAS

(<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=>)

procurar no site

Menu Principal



Selecione a Modalidade:

Todas ▼

Buscar por Processo CRC-ES nº

90010/2025

Buscar

Selecione a Situação:

Todas ▼

Período

até



Privacidade - Termos

Localizar

Total de resultados: 2

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025	Em Andamento	Pregão Eletrônico	90010/2025	13/10/2025	Contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).
Hora Abertura		Valor		CNPJ Fornecedor		Nome Fornecedor
09:00		-		-		-
Arquivos para Download						
Edital Pregão 90010.2025 PONTO ELETRÔNICO (https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2025/09/Edital-Pregao-90010.2025-PONTO-ELETRONICO.zip)						

	Aviso de Contratação Direta nº 90010/2025	Contratada	Dispensa de licitação	10/2025	14/04/2025	Contratação de prestação de serviços, sob demanda, de locação de veículos com motorista para transporte de autoridades, palestrantes, conselheiros e funcionários a serviço do CRCES na XXV Convenção dos Contabilistas do ES, que será realizada no Four Towers Eventos – Vitória/ES, nos dias 03 e 04 de julho de 2025, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência – anexo I do Aviso de Contratação Direta.
--	---	------------	-----------------------	---------	------------	--



dade-Do-
ES/346581458693:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600

O atendimento presencial será às segundas, quartas e sextas das 13 às 16h,
devendo o mesmo ser por agendamento

Copyright © 2025 CRC - ES , todos os direitos reservados





Acompanhar disputa

● Online

Pregão Eletrônico N° 90010/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Abertura de itens em andamento até: [13/10/2025 18:00](#) (Horário de Brasília) ?

Aguardando disputa (1)

Em disputa

Encerrados

[Ordem numérica](#)

Ordem de abertura



1 CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE

[<apelido>](#)

Exclusividade ME/EPP

Aguardando abertura

Será aberto em

00:45

Valor estimado R\$ 4.337,1600
Melhor valor (unitário) R\$ 4.330,0000



Propostas iniciais

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	1	R\$ 4.330,0000
Proposta 2	1	R\$ 4.337,1600
Proposta 3	1	R\$ 4.337,1600
Proposta 4	1	R\$ 4.337,1600
Proposta 5	1	R\$ 4.337,1600
Proposta 6	1	R\$ 10.000,0000

Observações:

- Relação das propostas iniciais enviadas por fornecedor.
- As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa disputa.
- Consulta realizada em 13/10/2025 às 09:00:17 horas. (Recarregue a página para atualizar informações).



Acesso à
Informação



Seleção de fornecedores - Julgamento

Online

Pregão Eletrônico N° 90010/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Disputa



Julgamento



Habilitação



Fase Recursal



Adjudicação/ Homologação



1 CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADO...

Exclusividade ME/EPP
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R\$ 4.337.1600



50.943.973/0001-32

ME/EPP

Programa de integridade

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.350.0000

Valor negociado (unitário) -

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
PR



10.278.563/0001-08

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.390.0000

Valor negociado (unitário) -

STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
PR



49.961.504/0001-67

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 2.500.0000

Valor negociado (unitário) -

INFOTRON LTDA
ES



12.809.965/0001-09

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 4.327.0000

Valor negociado (unitário) -

FERGOV LTDA
PR



27.283.673/0001-52

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 4.337.1600

Valor negociado (unitário) -

LOJADOPONTO TECNOLOGIA LTDA
PR



40.233.609/0001-25

ME/EPP

Programa de integridade

Valor ofertado (unitário) R\$ 10.000.0000

Valor negociado (unitário) -

ALTHVA TECNOLOGIA VENDAS E SERVICOS LTDA
RJ



Voltar

Anular

Revogar



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
40.233.609/0001-25 - ALTHVA TECNOLOGIA VENDAS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/10/2025 17:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
12.809.965/0001-09 - FERGOV LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/10/2025 09:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
49.961.504/0001-67 - INFOTRON LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/10/2025 08:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
27.283.673/0001-52 - LOJADOPONTO TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/10/2025 11:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
50.943.973/0001-32 - PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/10/2025 09:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
10.278.563/0001-08 - STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/10/2025 14:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

TERMO DE JULGAMENTO
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
PREGÃO 90010/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: ES
Objeto da compra: Contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).
Entrega de propostas: De 24/09/2025 às 09:00 até 13/10/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 13/10/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/10/2025 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/10/2025 às 09:02:00	Senhores licitantes, bom dia!!
Sistema	13/10/2025 às 09:02:11	Aberta a etapa competitiva! Apresentem seus lances!
Sistema	13/10/2025 às 09:02:21	O CRCES é um ótimo tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	13/10/2025 às 09:02:31	Prezamos, além do preço, pela qualidade. Observem as especificações do Edital e do Termo de Referência. Não vamos aceitar serviços inferiores ao especificado.
Sistema	13/10/2025 às 09:02:45	A prestação de serviços para o CRCES é um ótima referência, além da garantia do recebimento pontual, desde que cumpridos os requisitos exigidos no Termo de Referência.
Sistema	13/10/2025 às 09:08:00	Melhem seus lances para que este certame seja um sucesso.
Sistema	13/10/2025 às 09:09:56	Os valores ofertados podem ser melhorados, este é o momento.
Sistema	13/10/2025 às 09:11:08	O pregão eletrônico oferece oportunidade de igualdade, aproveitem o momento.
Sistema	13/10/2025 às 09:25:10	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/10/2025 às 09:25:10	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	13/10/2025 às 09:26:21	Senhores, daremos início a etapa de julgamento.
Sistema	13/10/2025 às 09:26:58	Convocaremos a primeira colocada.
Sistema	13/10/2025 às 09:34:34	Senhores, suspenderemos a sessão para que a primeira colocada possa ajustar sua proposta e enviá-la juntamente com o descritivo do software ofertado.
Sistema	13/10/2025 às 09:37:48	A sessão será retomada as 14 horas do dia 15/10/2025.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/10/2025 às 09:37:59	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	15/10/2025 às 14:03:07	Boa tarde!! Tendo em vista não ter conseguido concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online as 15 horas do dia 16/10/2025.
Sistema	15/10/2025 às 14:03:16	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	16/10/2025 às 15:04:15	Senhores, boa tarde!!!
Sistema	16/10/2025 às 15:04:25	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	16/10/2025 às 15:16:02	Senhores, suspenderemos a sessão para que a primeira colocada possa encaminhar a documentação convocada, conforme descrito no chat.
Sistema	16/10/2025 às 15:16:31	A sessão será retomada as 14 horas do dia 17/10/2025.
Sistema	16/10/2025 às 15:16:44	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	16/10/2025 às 16:39:38	Utilizamos como horário padrão o mesmo utilizado pela sistema COMPRAS. Das 08h às 18 horas.
Sistema	16/10/2025 às 16:40:47	Assim para que seja possível mensurar a prorrogação concedida e estabelecer um padrão que será utilizado a qualquer outro licitante que solicitar prorrogação para atendimento a diligências.
Sistema	16/10/2025 às 16:42:22	Concederemos prorrogação de cinco horas úteis, ou seja, até 12h15min de amanhã, dia 17/10/2025.
Sistema	16/10/2025 às 16:42:40	Assim que o prazo inicial for encerrado, faremos uma nova convocação.
Sistema	16/10/2025 às 16:43:09	Ratificamos ainda que as solicitações de prorrogação deverão ser realizadas antes de findar o prazo inicial.
Sistema	16/10/2025 às 16:43:35	Mantemos o retorno da sessão às 14 horas do dia 17/10/2025.
Sistema	16/10/2025 às 16:43:44	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	17/10/2025 às 13:57:40	Senhores, boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos as 14 horas do dia 21/10/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	17/10/2025 às 13:57:53	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	21/10/2025 às 14:00:48	Senhores, boa tarde!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	21/10/2025 às 14:01:54	Tendo em vista ter atendido aos requisitos do Edital e anexos, tendo sido inclusive validade pela área técnica requisitante, a proposta da empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA será aceita.
Sistema	21/10/2025 às 14:13:51	Ocorre que no momento do envio da proposta, a empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA apresentou também seus documentos de habilitação.
Sistema	21/10/2025 às 14:15:02	Os mesmo foram conferidos e por ter atendido aos requisitos do Edital e anexos, a empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA será habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/10/2025 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
13/10/2025 às 09:25:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 4.337,1600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 4.337,1600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.479.***5 - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO para PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32, melhor lance: R\$ 1.350,0000 (unitário) / R\$ 1.350,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.233.609/0001-25 - ALTHVA TECNOLOGIA VENDAS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 10.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 10.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
12.809.965/0001-09 - FERGOV LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 4.327,0000 (unitário) R\$ 4.327,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.337,1600 (unitário) R\$ 4.337,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
49.961.504/0001-67 - INFOTRON LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 2.500,0000 (unitário) R\$ 2.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.330,0000 (unitário) R\$ 4.330,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
27.283.673/0001-52 - LOJADOPONTO TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 4.337,1600 (unitário) R\$ 4.337,1600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.337,1600 (unitário) R\$ 4.337,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.943.973/0001-32 - PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.350,0000 (unitário) R\$ 1.350,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 4.337,1600 (unitário) R\$ 4.337,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.278.563/0001-08 - STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 1.390,0000 (unitário) R\$ 1.390,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.337,1600 (unitário) R\$ 4.337,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/10/2025 às 09:05:14	50.943.973/0001-32	R\$ 4.320,0000
13/10/2025 às 09:05:32	49.961.504/0001-67	R\$ 4.310,0000
13/10/2025 às 09:05:50	10.278.563/0001-08	R\$ 4.300,0000
13/10/2025 às 09:06:24	49.961.504/0001-67	R\$ 4.290,0000
13/10/2025 às 09:07:13	10.278.563/0001-08	R\$ 4.250,0000
13/10/2025 às 09:07:18	49.961.504/0001-67	R\$ 4.240,0000
13/10/2025 às 09:08:56	10.278.563/0001-08	R\$ 4.230,0000
13/10/2025 às 09:09:04	49.961.504/0001-67	R\$ 4.210,0000
13/10/2025 às 09:09:10	10.278.563/0001-08	R\$ 4.200,0000
13/10/2025 às 09:09:18	49.961.504/0001-67	R\$ 4.190,0000
13/10/2025 às 09:09:39	10.278.563/0001-08	R\$ 4.180,0000
13/10/2025 às 09:09:44	49.961.504/0001-67	R\$ 4.170,0000
13/10/2025 às 09:09:51	10.278.563/0001-08	R\$ 4.150,0000
13/10/2025 às 09:10:04	49.961.504/0001-67	R\$ 4.140,0000
13/10/2025 às 09:10:13	10.278.563/0001-08	R\$ 4.100,0000
13/10/2025 às 09:10:21	49.961.504/0001-67	R\$ 4.090,0000
13/10/2025 às 09:10:28	10.278.563/0001-08	R\$ 4.050,0000
13/10/2025 às 09:10:36	49.961.504/0001-67	R\$ 4.040,0000
13/10/2025 às 09:10:40	50.943.973/0001-32	R\$ 4.030,0000
13/10/2025 às 09:10:47	49.961.504/0001-67	R\$ 4.020,0000
13/10/2025 às 09:10:57	10.278.563/0001-08	R\$ 4.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
13/10/2025 às 09:11:03	49.961.504/0001-67	R\$ 3.990,0000
13/10/2025 às 09:11:30	10.278.563/0001-08	R\$ 3.950,0000
13/10/2025 às 09:11:37	49.961.504/0001-67	R\$ 3.940,0000
13/10/2025 às 09:11:45	50.943.973/0001-32	R\$ 2.000,0000 *
13/10/2025 às 09:12:06	10.278.563/0001-08	R\$ 3.900,0000
13/10/2025 às 09:12:12	49.961.504/0001-67	R\$ 3.890,0000
13/10/2025 às 09:12:18	50.943.973/0001-32	R\$ 3.600,0000
13/10/2025 às 09:12:30	49.961.504/0001-67	R\$ 3.450,0000
13/10/2025 às 09:12:35	50.943.973/0001-32	R\$ 3.200,0000
13/10/2025 às 09:12:40	10.278.563/0001-08	R\$ 3.100,0000
13/10/2025 às 09:12:44	50.943.973/0001-32	R\$ 3.000,0000
13/10/2025 às 09:12:54	49.961.504/0001-67	R\$ 2.990,0000
13/10/2025 às 09:12:58	50.943.973/0001-32	R\$ 2.800,0000
13/10/2025 às 09:13:00	12.809.965/0001-09	R\$ 4.327,0000
13/10/2025 às 09:13:07	49.961.504/0001-67	R\$ 2.790,0000
13/10/2025 às 09:13:11	50.943.973/0001-32	R\$ 2.600,0000
13/10/2025 às 09:13:20	49.961.504/0001-67	R\$ 2.500,0000
13/10/2025 às 09:13:26	50.943.973/0001-32	R\$ 2.300,0000
13/10/2025 às 09:13:53	10.278.563/0001-08	R\$ 2.170,0000
13/10/2025 às 09:13:58	50.943.973/0001-32	R\$ 2.100,0000
13/10/2025 às 09:14:14	10.278.563/0001-08	R\$ 2.050,0000
13/10/2025 às 09:14:20	50.943.973/0001-32	R\$ 1.900,0000
13/10/2025 às 09:14:44	10.278.563/0001-08	R\$ 1.890,0000
13/10/2025 às 09:14:52	50.943.973/0001-32	R\$ 1.800,0000
13/10/2025 às 09:16:28	10.278.563/0001-08	R\$ 1.790,0000
13/10/2025 às 09:16:46	50.943.973/0001-32	R\$ 1.700,0000
13/10/2025 às 09:17:10	10.278.563/0001-08	R\$ 1.690,0000
13/10/2025 às 09:17:32	50.943.973/0001-32	R\$ 1.500,0000
13/10/2025 às 09:18:38	10.278.563/0001-08	R\$ 1.490,0000
13/10/2025 às 09:18:49	50.943.973/0001-32	R\$ 1.400,0000
13/10/2025 às 09:20:41	10.278.563/0001-08	R\$ 1.450,0000
13/10/2025 às 09:21:53	10.278.563/0001-08	R\$ 1.390,0000
13/10/2025 às 09:23:06	50.943.973/0001-32	R\$ 1.350,0000

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/10/2025 às 09:00:06	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/10/2025 às 09:01:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/10/2025 às 09:11:58	O lance no valor de R\$ 2.000,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	13/10/2025 às 09:25:07	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	13/10/2025 às 09:32:19	Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance e o descritivo do software ofertado. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	13/10/2025 às 09:32:43	Sr. Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 13/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance e o descritivo do software ofertado. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência..
Pelo participante 50.943.973/0001-32	13/10/2025 às 10:06:10	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:06:10 de 13/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32.
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	16/10/2025 às 15:10:15	Senhor Licitante, a área requisitante solicitou as seguintes informações para que seja possível a conferência da proposta com os requisitos do Edital:
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	16/10/2025 às 15:10:33	1. Comprovação/Declaração da geração dos arquivos fiscais AFD e ACJEF. 2. Declaração formal sobre a aplicação de Criptografia de dados em trânsito e em repouso. 3. Declaração formal que confirme a localização dos servidores no Brasil. 4. Comprovação/Declaração que os relatórios podem ser exportados nos formatos CSV, Excel e PDF.
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	16/10/2025 às 15:11:00	Dessa forma, faremos a convocação do anexo para envio da documentação.
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	16/10/2025 às 15:14:57	Sr. Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:15:00 do dia 16/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS QUATRO ITENS DESCRITOS NO CHAT, para que seja possível a conclusão da conferência da proposta. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema..
Pelo participante 50.943.973/0001-32	16/10/2025 às 15:44:35	Boa tarde Sra. Pregoeira, estamos com mal tempo em nossa cidade, com quedas de energia e internet constantes, desta forma, solicitamos gentilmente a prorrogação do prazo para o envio das diligências até às 12hrs do dia de amanhã (17/10/2025).
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	16/10/2025 às 17:15:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:15:00 de 16/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32.
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	16/10/2025 às 20:38:54	Sr. Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 17/10/2025. Justificativa: Concessão de prorrogação de prazo conforme descrito no chat..
Pelo participante 50.943.973/0001-32	17/10/2025 às 08:12:10	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:12:10 de 17/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32.
Pelo participante 50.943.973/0001-32	17/10/2025 às 08:13:23	Bom dia Sra. Pregoeira, diligência enviada. Agradecemos a compreensão e dilação de prazo.
Sistema	21/10/2025 às 14:02:07	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/10/2025 14:12:07.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/10/2025 às 14:15:26	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/10/2025 14:25:26.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
13/10/2025 às 09:01:06	Item aberto para lances.
13/10/2025 às 09:25:07	Item com etapa aberta encerrada.
13/10/2025 às 09:25:07	Item encerrado para lances.
13/10/2025 às 09:32:43	Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 13/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance e o descritivo do software ofertado. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência..
13/10/2025 às 10:06:10	Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32 finalizou o envio de anexo.
16/10/2025 às 15:14:57	Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:15:00 do dia 16/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS QUATRO ITENS DESCRITOS NO CHAT, para que seja possível a conclusão da conferência da proposta. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema..
16/10/2025 às 20:38:54	Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 17/10/2025. Justificativa: Concessão de prorrogação de prazo conforme descrito no chat..
17/10/2025 às 08:12:11	Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32 finalizou o envio de anexo.
21/10/2025 às 14:02:07	Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.350,0000. Motivo: Tendo em vista ter atendido aos requisitos do Edital e anexos, tendo sido inclusive validade pela área técnica requisitante, a proposta da empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA será aceita..
21/10/2025 às 14:15:26	Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32 foi habilitado.
21/10/2025 às 14:27:52	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
PREGÃO 90010/2025

Às 07:59 horas do dia 22 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000038/2025-11, Pregão nº 90010/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: ES
Objeto da compra: Contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).
Entrega de propostas: De 24/09/2025 às 09:00 até 13/10/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 13/10/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/10/2025 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/10/2025 às 09:02:00	Senhores licitantes, bom dia!!
Sistema	13/10/2025 às 09:02:11	Aberta a etapa competitiva! Apresentem seus lances!
Sistema	13/10/2025 às 09:02:21	O CRCES é um ótimo tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	13/10/2025 às 09:02:31	Prezamos, além do preço, pela qualidade. Observem as especificações do Edital e do Termo de Referência. Não vamos aceitar serviços inferiores ao especificado.
Sistema	13/10/2025 às 09:02:45	A prestação de serviços para o CRCES é um ótima referência, além da garantia do recebimento pontual, desde que cumpridos os requisitos exigidos no Termo de Referência.
Sistema	13/10/2025 às 09:08:00	Melhem seus lances para que este certame seja um sucesso.
Sistema	13/10/2025 às 09:09:56	Os valores ofertados podem ser melhorados, este é o momento.
Sistema	13/10/2025 às 09:11:08	O pregão eletrônico oferece oportunidade de igualdade, aproveitem o momento.
Sistema	13/10/2025 às 09:25:10	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/10/2025 às 09:25:10	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	13/10/2025 às 09:26:21	Senhores, daremos início a etapa de julgamento.
Sistema	13/10/2025 às 09:26:58	Convocaremos a primeira colocada.
Sistema	13/10/2025 às 09:34:34	Senhores, suspenderemos a sessão para que a primeira colocada possa ajustar sua proposta e enviá-la juntamente com o descritivo do software ofertado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/10/2025 às 09:37:48	A sessão será retomada as 14 horas do dia 15/10/2025.
Sistema	13/10/2025 às 09:37:59	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	15/10/2025 às 14:03:07	Boa tarde!! Tendo em vista não ter conseguido concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online as 15 horas do dia 16/10/2025.
Sistema	15/10/2025 às 14:03:16	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	16/10/2025 às 15:04:15	Senhores, boa tarde!!!
Sistema	16/10/2025 às 15:04:25	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	16/10/2025 às 15:16:02	Senhores, suspenderemos a sessão para que a primeira colocada possa encaminhar a documentação convocada, conforme descrito no chat.
Sistema	16/10/2025 às 15:16:31	A sessão será retomada as 14 horas do dia 17/10/2025.
Sistema	16/10/2025 às 15:16:44	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	16/10/2025 às 16:39:38	Utilizamos como horário padrão o mesmo utilizado pela sistema COMPRAS. Das 08h às 18 horas.
Sistema	16/10/2025 às 16:40:47	Assim para que seja possível mensurar a prorrogação concedida e estabelecer um padrão que será utilizado a qualquer outro licitante que solicitar prorrogação para atendimento a diligências.
Sistema	16/10/2025 às 16:42:22	Concederemos prorrogação de cinco horas úteis, ou seja, até 12h15min de amanhã, dia 17/10/2025.
Sistema	16/10/2025 às 16:42:40	Assim que o prazo inicial for encerrado, faremos uma nova convocação.
Sistema	16/10/2025 às 16:43:09	Ratificamos ainda que as solicitações de prorrogação deverão ser realizadas antes de findar o prazo inicial.
Sistema	16/10/2025 às 16:43:35	Mantemos o retorno da sessão às 14 horas do dia 17/10/2025.
Sistema	16/10/2025 às 16:43:44	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	17/10/2025 às 13:57:40	Senhores, boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos as 14 horas do dia 21/10/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	17/10/2025 às 13:57:53	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	21/10/2025 às 14:00:48	Senhores, boa tarde!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	21/10/2025 às 14:01:54	Tendo em vista ter atendido aos requisitos do Edital e anexos, tendo sido inclusive validade pela área técnica requisitante, a proposta da empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA será aceita.
Sistema	21/10/2025 às 14:13:51	Ocorre que no momento do envio da proposta, a empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA apresentou também seus documentos de habilitação.
Sistema	21/10/2025 às 14:15:02	Os mesmo foram conferidos e por ter atendido aos requisitos do Edital e anexos, a empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA será habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/10/2025 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
13/10/2025 às 09:25:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 4.337,1600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 4.337,1600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.257.***-2 - WALTERLENO MAIFREDE NORONHA para PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32, melhor lance: R\$ 1.350,0000 (unitário) / R\$ 1.350,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.233.609/0001-25 - ALTHVA TECNOLOGIA VENDAS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 10.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 10.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
12.809.965/0001-09 - FERGOV LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 4.327,0000 (unitário) R\$ 4.327,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.337,1600 (unitário) R\$ 4.337,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
49.961.504/0001-67 - INFOTRON LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 2.500,0000 (unitário) R\$ 2.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.330,0000 (unitário) R\$ 4.330,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
27.283.673/0001-52 - LOJADOPONTO TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 4.337,1600 (unitário) R\$ 4.337,1600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.337,1600 (unitário) R\$ 4.337,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.943.973/0001-32 - PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.350,0000 (unitário) R\$ 1.350,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 4.337,1600 (unitário) R\$ 4.337,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.278.563/0001-08 - STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 1.390,0000 (unitário) R\$ 1.390,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.337,1600 (unitário) R\$ 4.337,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/10/2025 às 09:05:14	50.943.973/0001-32	R\$ 4.320,0000
13/10/2025 às 09:05:32	49.961.504/0001-67	R\$ 4.310,0000
13/10/2025 às 09:05:50	10.278.563/0001-08	R\$ 4.300,0000
13/10/2025 às 09:06:24	49.961.504/0001-67	R\$ 4.290,0000
13/10/2025 às 09:07:13	10.278.563/0001-08	R\$ 4.250,0000
13/10/2025 às 09:07:18	49.961.504/0001-67	R\$ 4.240,0000
13/10/2025 às 09:08:56	10.278.563/0001-08	R\$ 4.230,0000
13/10/2025 às 09:09:04	49.961.504/0001-67	R\$ 4.210,0000
13/10/2025 às 09:09:10	10.278.563/0001-08	R\$ 4.200,0000
13/10/2025 às 09:09:18	49.961.504/0001-67	R\$ 4.190,0000
13/10/2025 às 09:09:39	10.278.563/0001-08	R\$ 4.180,0000
13/10/2025 às 09:09:44	49.961.504/0001-67	R\$ 4.170,0000
13/10/2025 às 09:09:51	10.278.563/0001-08	R\$ 4.150,0000
13/10/2025 às 09:10:04	49.961.504/0001-67	R\$ 4.140,0000
13/10/2025 às 09:10:13	10.278.563/0001-08	R\$ 4.100,0000
13/10/2025 às 09:10:21	49.961.504/0001-67	R\$ 4.090,0000
13/10/2025 às 09:10:28	10.278.563/0001-08	R\$ 4.050,0000
13/10/2025 às 09:10:36	49.961.504/0001-67	R\$ 4.040,0000
13/10/2025 às 09:10:40	50.943.973/0001-32	R\$ 4.030,0000
13/10/2025 às 09:10:47	49.961.504/0001-67	R\$ 4.020,0000
13/10/2025 às 09:10:57	10.278.563/0001-08	R\$ 4.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
13/10/2025 às 09:11:03	49.961.504/0001-67	R\$ 3.990,0000
13/10/2025 às 09:11:30	10.278.563/0001-08	R\$ 3.950,0000
13/10/2025 às 09:11:37	49.961.504/0001-67	R\$ 3.940,0000
13/10/2025 às 09:11:45	50.943.973/0001-32	R\$ 2.000,0000 *
13/10/2025 às 09:12:06	10.278.563/0001-08	R\$ 3.900,0000
13/10/2025 às 09:12:12	49.961.504/0001-67	R\$ 3.890,0000
13/10/2025 às 09:12:18	50.943.973/0001-32	R\$ 3.600,0000
13/10/2025 às 09:12:30	49.961.504/0001-67	R\$ 3.450,0000
13/10/2025 às 09:12:35	50.943.973/0001-32	R\$ 3.200,0000
13/10/2025 às 09:12:40	10.278.563/0001-08	R\$ 3.100,0000
13/10/2025 às 09:12:44	50.943.973/0001-32	R\$ 3.000,0000
13/10/2025 às 09:12:54	49.961.504/0001-67	R\$ 2.990,0000
13/10/2025 às 09:12:58	50.943.973/0001-32	R\$ 2.800,0000
13/10/2025 às 09:13:00	12.809.965/0001-09	R\$ 4.327,0000
13/10/2025 às 09:13:07	49.961.504/0001-67	R\$ 2.790,0000
13/10/2025 às 09:13:11	50.943.973/0001-32	R\$ 2.600,0000
13/10/2025 às 09:13:20	49.961.504/0001-67	R\$ 2.500,0000
13/10/2025 às 09:13:26	50.943.973/0001-32	R\$ 2.300,0000
13/10/2025 às 09:13:53	10.278.563/0001-08	R\$ 2.170,0000
13/10/2025 às 09:13:58	50.943.973/0001-32	R\$ 2.100,0000
13/10/2025 às 09:14:14	10.278.563/0001-08	R\$ 2.050,0000
13/10/2025 às 09:14:20	50.943.973/0001-32	R\$ 1.900,0000
13/10/2025 às 09:14:44	10.278.563/0001-08	R\$ 1.890,0000
13/10/2025 às 09:14:52	50.943.973/0001-32	R\$ 1.800,0000
13/10/2025 às 09:16:28	10.278.563/0001-08	R\$ 1.790,0000
13/10/2025 às 09:16:46	50.943.973/0001-32	R\$ 1.700,0000
13/10/2025 às 09:17:10	10.278.563/0001-08	R\$ 1.690,0000
13/10/2025 às 09:17:32	50.943.973/0001-32	R\$ 1.500,0000
13/10/2025 às 09:18:38	10.278.563/0001-08	R\$ 1.490,0000
13/10/2025 às 09:18:49	50.943.973/0001-32	R\$ 1.400,0000
13/10/2025 às 09:20:41	10.278.563/0001-08	R\$ 1.450,0000
13/10/2025 às 09:21:53	10.278.563/0001-08	R\$ 1.390,0000
13/10/2025 às 09:23:06	50.943.973/0001-32	R\$ 1.350,0000

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/10/2025 às 09:00:06	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/10/2025 às 09:01:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/10/2025 às 09:11:58	O lance no valor de R\$ 2.000,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	13/10/2025 às 09:25:07	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	13/10/2025 às 09:32:19	Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance e o descritivo do software ofertado. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	13/10/2025 às 09:32:43	Sr. Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 13/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance e o descritivo do software ofertado. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência..
Pelo participante 50.943.973/0001-32	13/10/2025 às 10:06:10	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:06:10 de 13/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32.
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	16/10/2025 às 15:10:15	Senhor Licitante, a área requisitante solicitou as seguintes informações para que seja possível a conferência da proposta com os requisitos do Edital:
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	16/10/2025 às 15:10:33	1. Comprovação/Declaração da geração dos arquivos fiscais AFD e ACJEF. 2. Declaração formal sobre a aplicação de Criptografia de dados em trânsito e em repouso. 3. Declaração formal que confirme a localização dos servidores no Brasil. 4. Comprovação/Declaração que os relatórios podem ser exportados nos formatos CSV, Excel e PDF.
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	16/10/2025 às 15:11:00	Dessa forma, faremos a convocação do anexo para envio da documentação.
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	16/10/2025 às 15:14:57	Sr. Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:15:00 do dia 16/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS QUATRO ITENS DESCRITOS NO CHAT, para que seja possível a conclusão da conferência da proposta. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema..
Pelo participante 50.943.973/0001-32	16/10/2025 às 15:44:35	Boa tarde Sra. Pregoeira, estamos com mal tempo em nossa cidade, com quedas de energia e internet constantes, desta forma, solicitamos gentilmente a prorrogação do prazo para o envio das diligências até às 12hrs do dia de amanhã (17/10/2025).
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	16/10/2025 às 17:15:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:15:00 de 16/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32.
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	16/10/2025 às 20:38:54	Sr. Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 17/10/2025. Justificativa: Concessão de prorrogação de prazo conforme descrito no chat..
Pelo participante 50.943.973/0001-32	17/10/2025 às 08:12:10	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:12:10 de 17/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32.
Pelo participante 50.943.973/0001-32	17/10/2025 às 08:13:23	Bom dia Sra. Pregoeira, diligência enviada. Agradecemos a compreensão e dilação de prazo.
Sistema	21/10/2025 às 14:02:07	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/10/2025 14:12:07.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/10/2025 às 14:15:26	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/10/2025 14:25:26.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
13/10/2025 às 09:32:43	Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 13/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance e o descritivo do software ofertado. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência..
13/10/2025 às 10:06:10	Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32 finalizou o envio de anexo.
16/10/2025 às 15:14:57	Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:15:00 do dia 16/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS QUATRO ITENS DESCRITOS NO CHAT, para que seja possível a conclusão da conferência da proposta. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema..
16/10/2025 às 20:38:54	Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 17/10/2025. Justificativa: Concessão de prorrogação de prazo conforme descrito no chat..
17/10/2025 às 08:12:11	Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32 finalizou o envio de anexo.
22/10/2025 às 07:59:28	Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.350,0000.
22/10/2025 às 07:59:28	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	21/10/2025 14:12:07
Intenção de recurso na habilitação:	21/10/2025 14:25:26

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

Ao Setor de Contabilidade
Senhora Ana Carolina Santos,

Tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90021/2025, solicitamos a emissão de nota de empenho em nome da empresa vencedora, conforme dados abaixo e documentos anexados ao processo:

Contratada: **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**
CNPJ: **50.943.973/0001-32**

Valor Total da Contratação: **R\$ 1.344,00** (um mil trezentos e quarenta e quatro reais).

Valor proporcional referente exercício 2025: **R\$ 224,00** (duzentos e vinte e quatro reais).

Valor proporcional referente exercício 2026: **R\$ 1.120,00** (um mil cento e vinte reais).

Informo que o valor excedente da reserva orçamentária poderá ser anulado, tendo em vista a economia do Pregão Eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 23/10/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1083267** e o código CRC **7BB74E5B**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

SEI nº 1083267

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

Prezada Amylene,

Informo que foi emitido o empenho nº 409.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina da Silva Grilo Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 29/10/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1089251** e o código CRC **6C6AA79A**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

SEI nº 1089251

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 29.10.2025
Hora : 11:13

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
409	29.10.2025	GLOBAL	2025-11	287	2025				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1130	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Pregão Eletrônico			90021/2025	0					
Favorecido									
Favorecido : 3563 - PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA			CNPJ / CPF : 50.943.973/0001-32						
Endereço : RUA SÃO PAULO, 909			Bairro : CENTRO						
CEP : 85960146		Cidade : MARECHAL CANDIDO RONDON	UF : PR						
Banco :		Agência :	Conta :						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO ONLINE, COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADO AO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO DOS COLABORADORES DO CRCES.			2	R\$ 112,00	R\$ 224,00				
Valor por Extenso									
Duzentos e Vinte e Quatro Reais									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual				
R\$ 338.188,00	R\$ 147.461,38		R\$ 224,00		R\$ 190.502,62				
Parcelas Executadas	Total Executado		Total a Executar		Finalizado				
---	R\$ 0,00		R\$ 224,00		NAO				

VITÓRIA, 29 de Outubro de 2025

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [REDACTED]) em 30/10/2025 08:37:04

Assinado por
WALTERLENO MAIEREDE
NORONHA ([REDACTED])
Data: 30/10/2025 12:02:41
+00:00

DECLARAÇÃO

Ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – ES

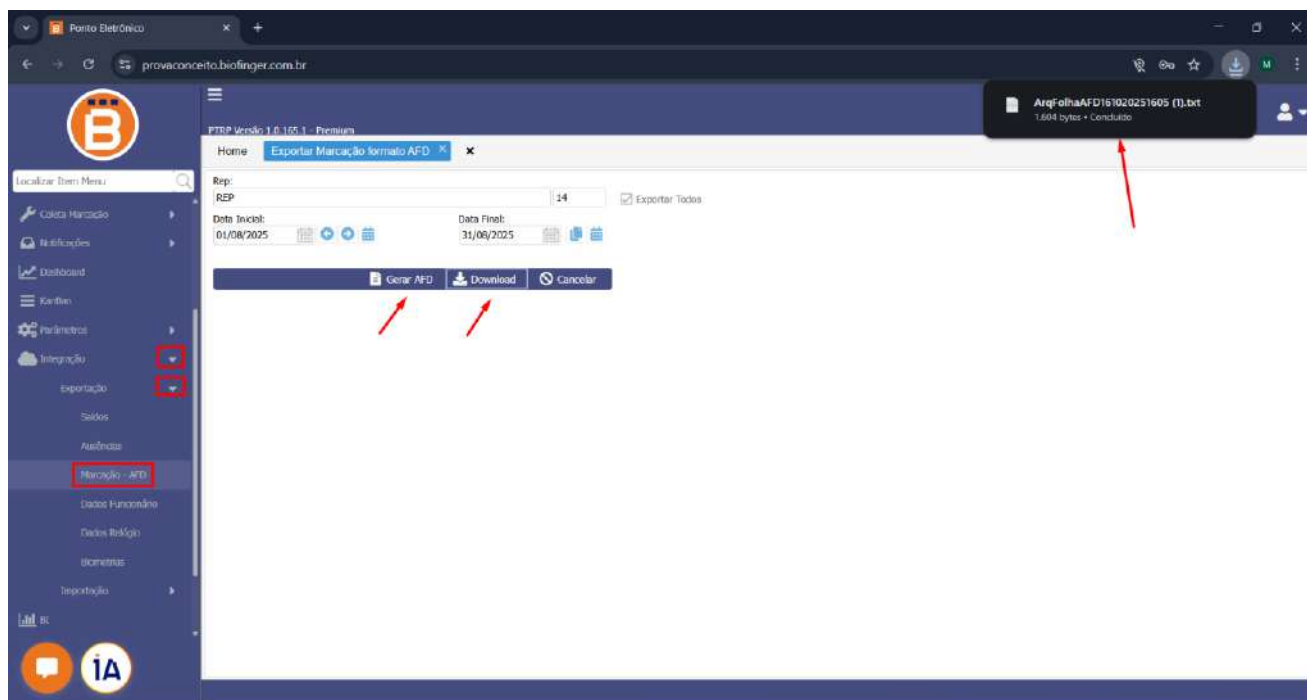
Pregão Eletrônico nº 90010/2025

A WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01, na condição de proprietária e desenvolvedora do Software Biofinger, registrado junto ao INPI, como programa de computado, no nº BR512021002403-6; vem por meio deste prestar os esclarecimentos solicitados à revenda PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.943.973/0001-32, no processo licitatório citado:

1. Comprovação/Declaração da geração dos arquivos fiscais AFD e ACJEF.

Abaixo segue imagem da tela do sistema Biofinger onde é possível gerar os arquivos citados:

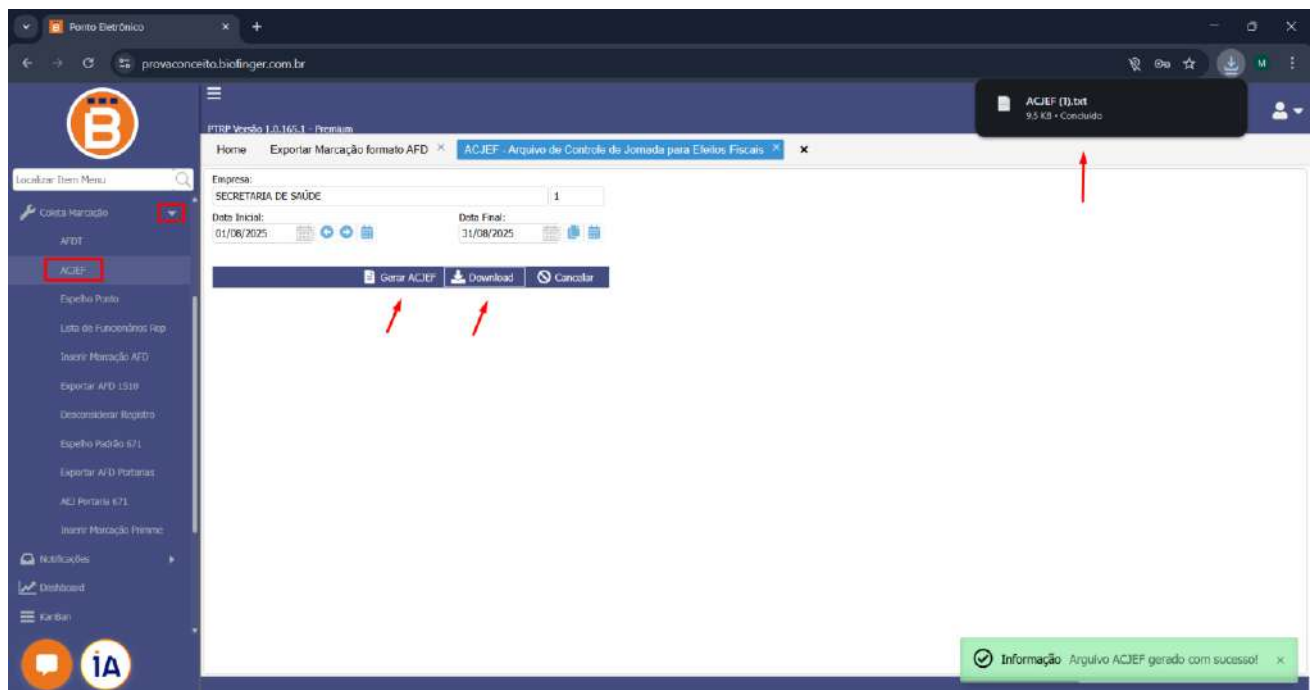
Exportação do AFD:



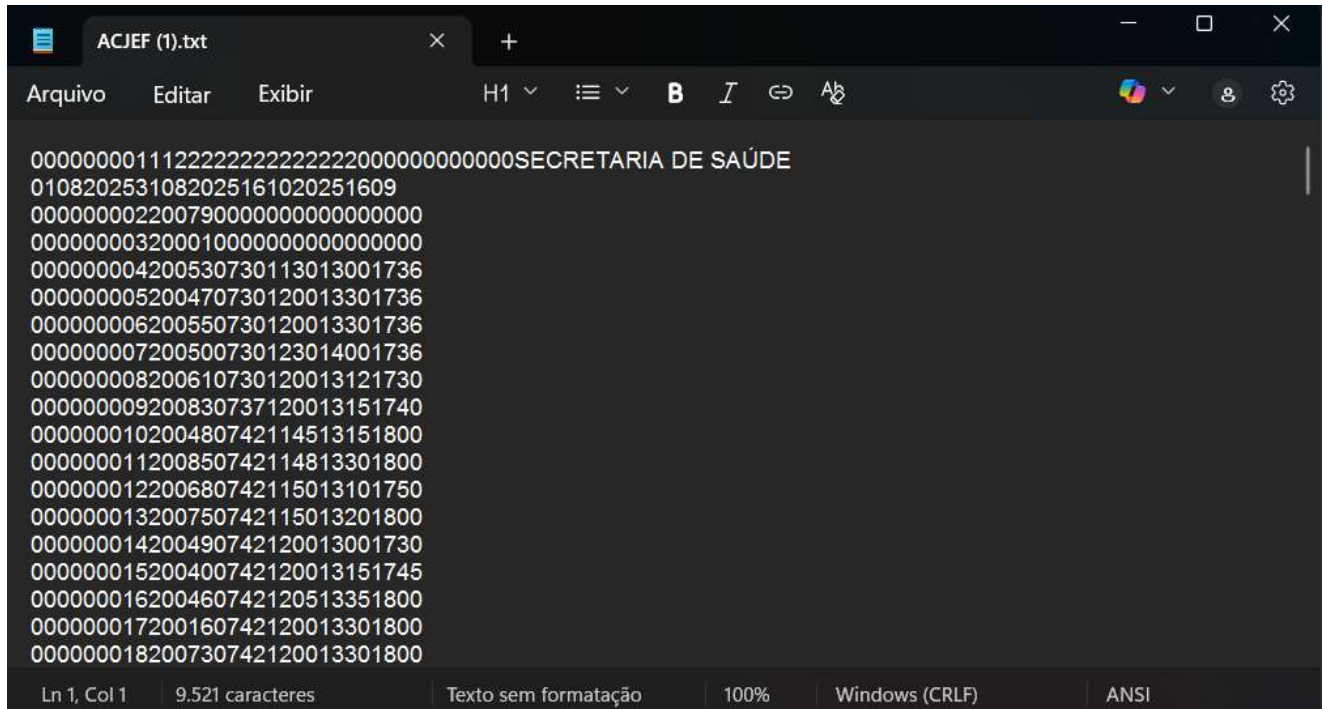
Arquivo gerado:

```
ArqFolhaAFD161020251605 (1).txt
Arquivo  Editar  Exibir  H1  B  I  A
000000000110000000000000
000000000000020350108202531082025161020251605
0001354513110820251945
0001354523110820251950
0001354533110820251956
0001354543110820251959
0001354553110820252003
0001354733110820252013
0001354813110820251947
0001354823110820251953
0001354853130820251436
0001354863130820251520
0001354873130820251725
0001354883130820251731
99999999000000000000000012000000000000000009
000000000110000000000000
00000AYSF180735260108202531082025161020251605
0001354283010820250921021061210717
9999999900000000000000001000000000000000000009
Ln 1, Col 1  1.578 caracteres  Texto sem formatação  100%  Windows (CRLF)  UTF-8
```

Exportação ACJEF:



Arquivo gerado:



```
00000000111222222222222222000000000000000SECRETARIA DE SAÚDE
0108202531082025161020251609
00000000220079000000000000000000
00000000320001000000000000000000
000000004200530730113013001736
000000005200470730120013301736
000000006200550730120013301736
000000007200500730123014001736
000000008200610730120013121730
000000009200830737120013151740
000000010200480742114513151800
000000011200850742114813301800
000000012200680742115013101750
000000013200750742115013201800
000000014200490742120013001730
000000015200400742120013151745
000000016200460742120513351800
000000017200160742120013301800
000000018200730742120013301800
```

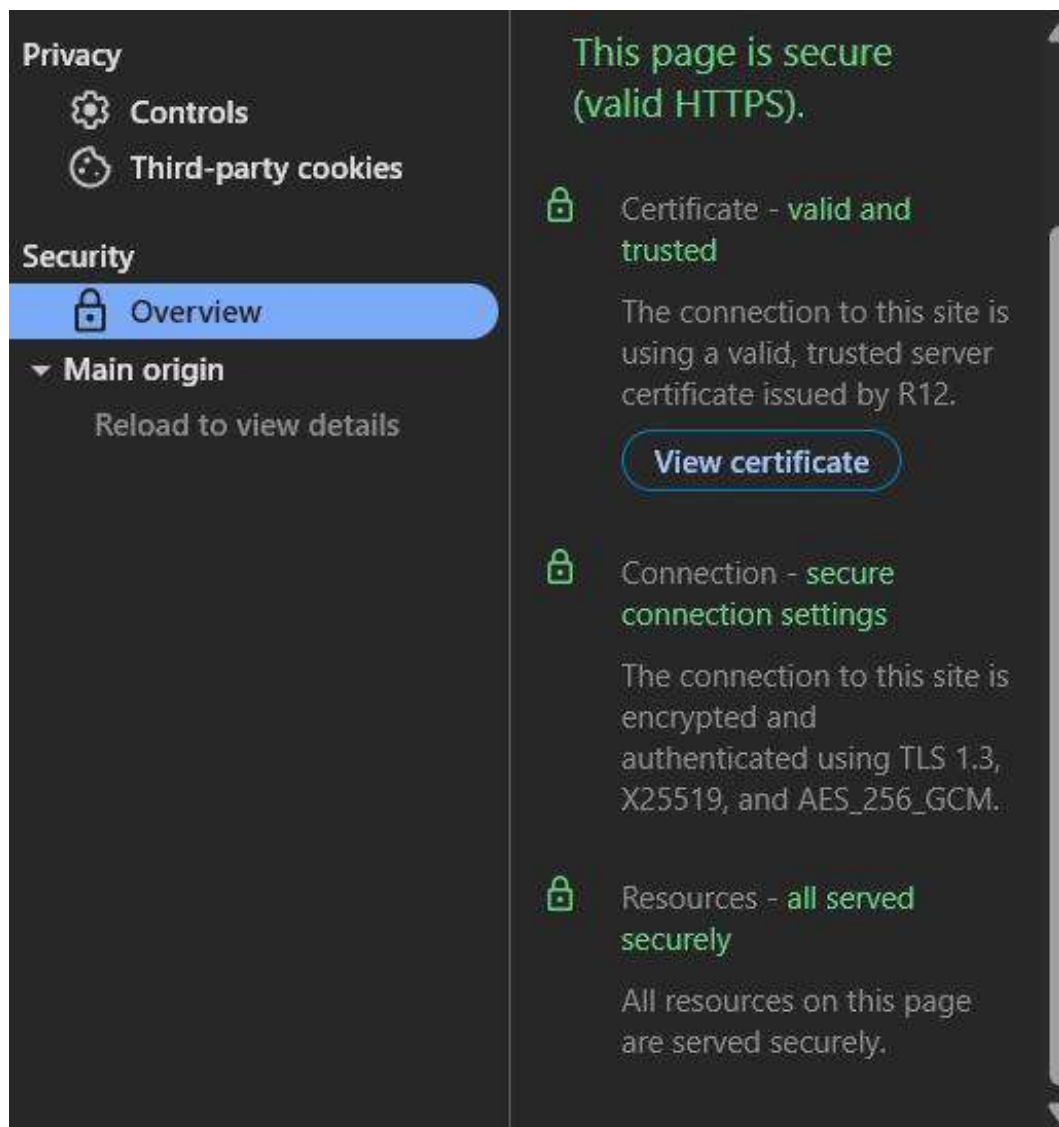
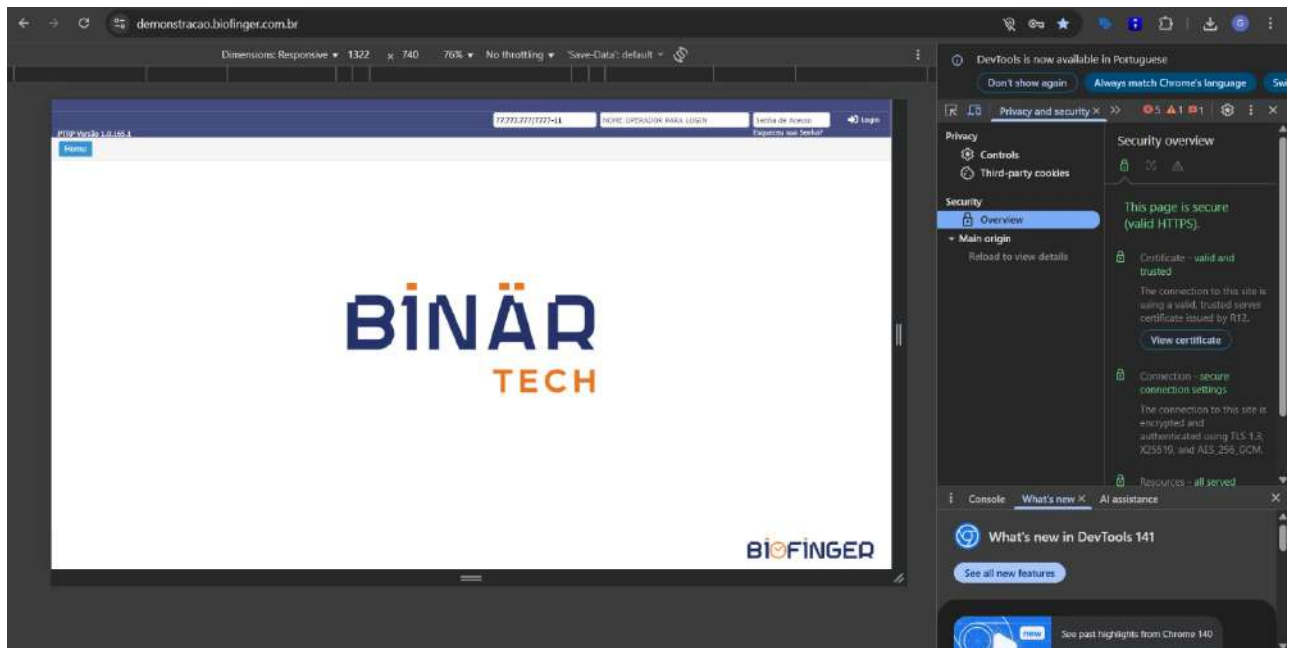
Ln 1, Col 1 | 9.521 caracteres | Texto sem formatação | 100% | Windows (CRLF) | ANSI

2. Declaração formal sobre a aplicação de Criptografia de dados em trânsito e em repouso.

Declaramos que o ambiente web da solução utiliza criptografia de dados em trânsito, conforme evidenciado na verificação de segurança do navegador, que indica:

- Conexão segura (HTTPS válido);
- Certificado digital confiável, emitido pela R12;
- Protocolo TLS 1.3 com criptografia AES_256_GCM, garantindo a proteção dos dados durante a transmissão.

Além disso, informamos que os dados armazenados (em repouso) são protegidos por mecanismos de criptografia AES-256, assegurando confidencialidade e integridade das informações.

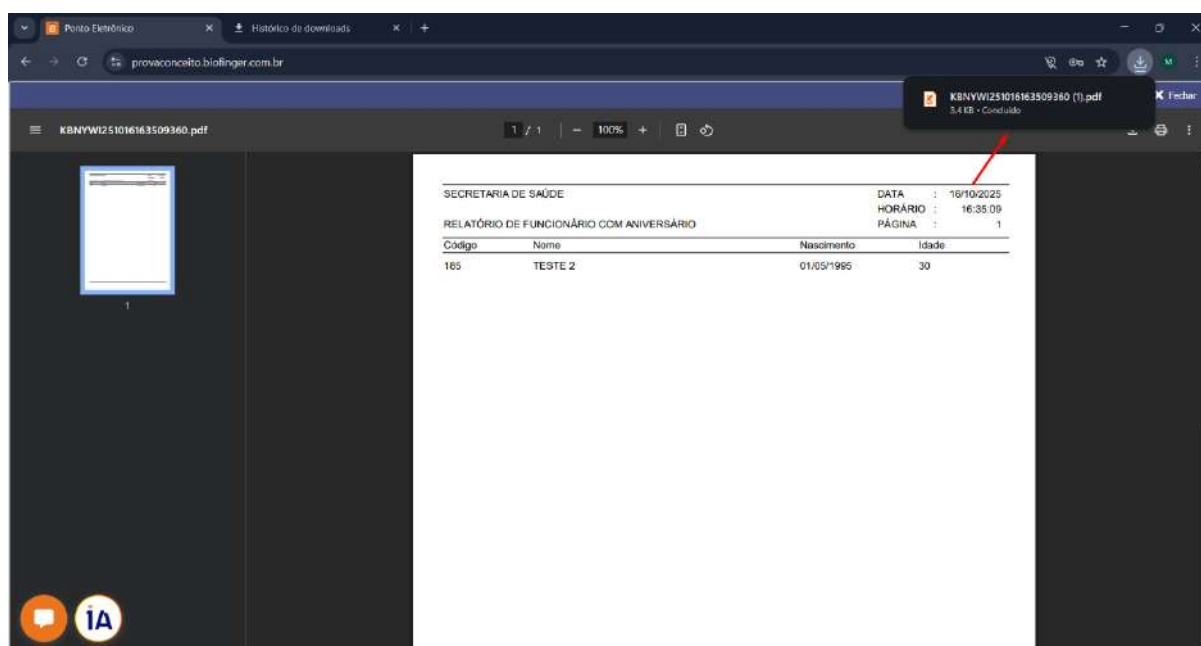
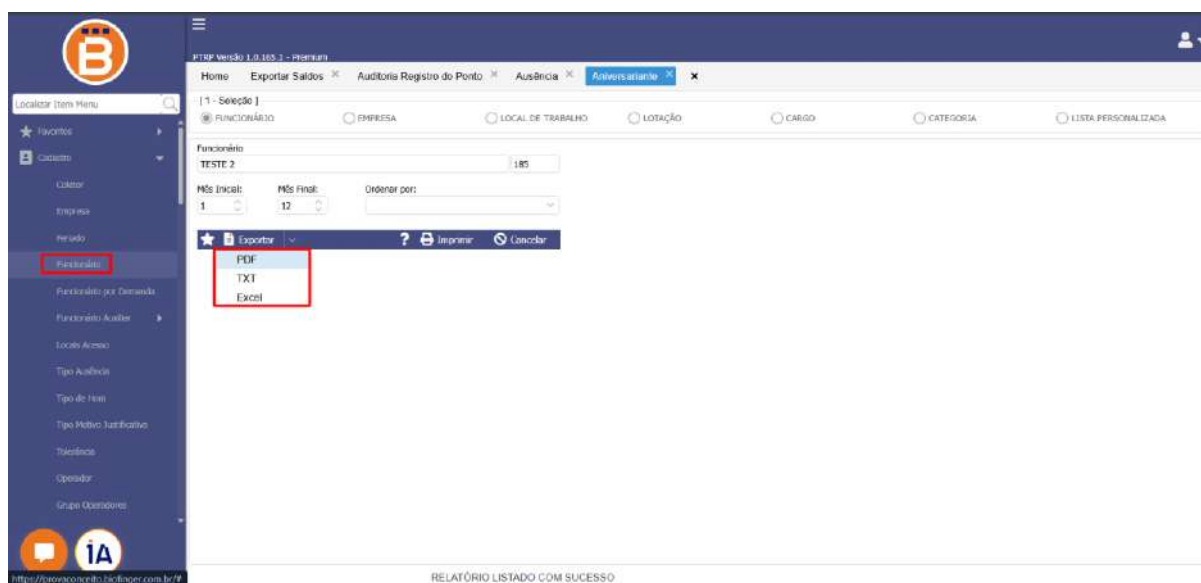


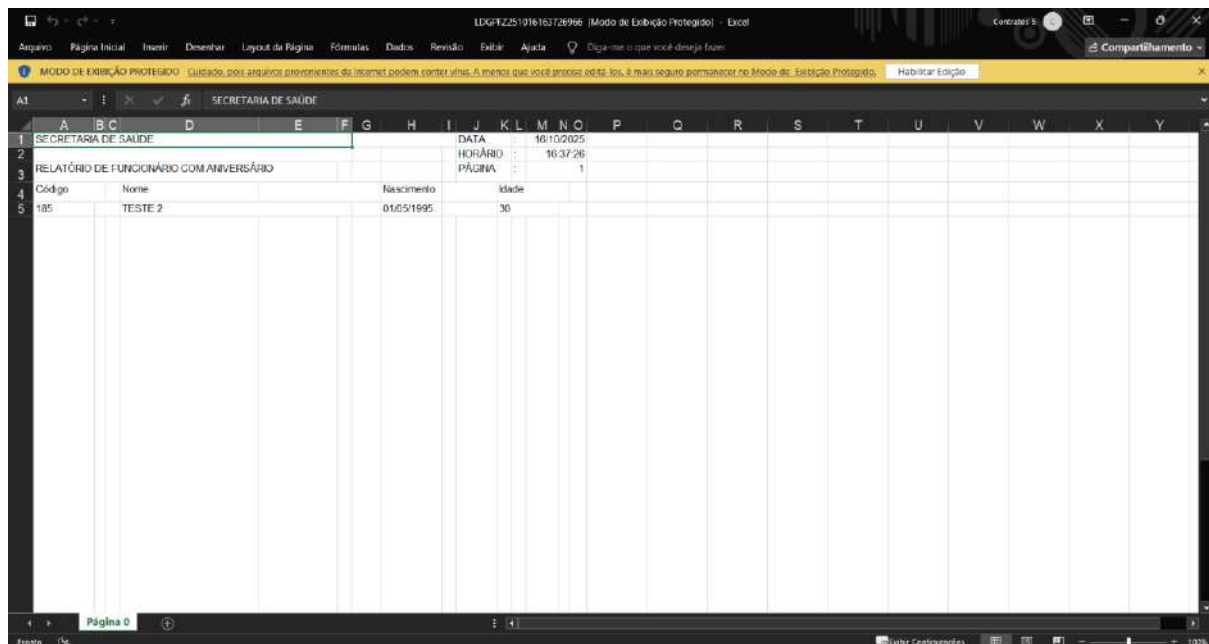
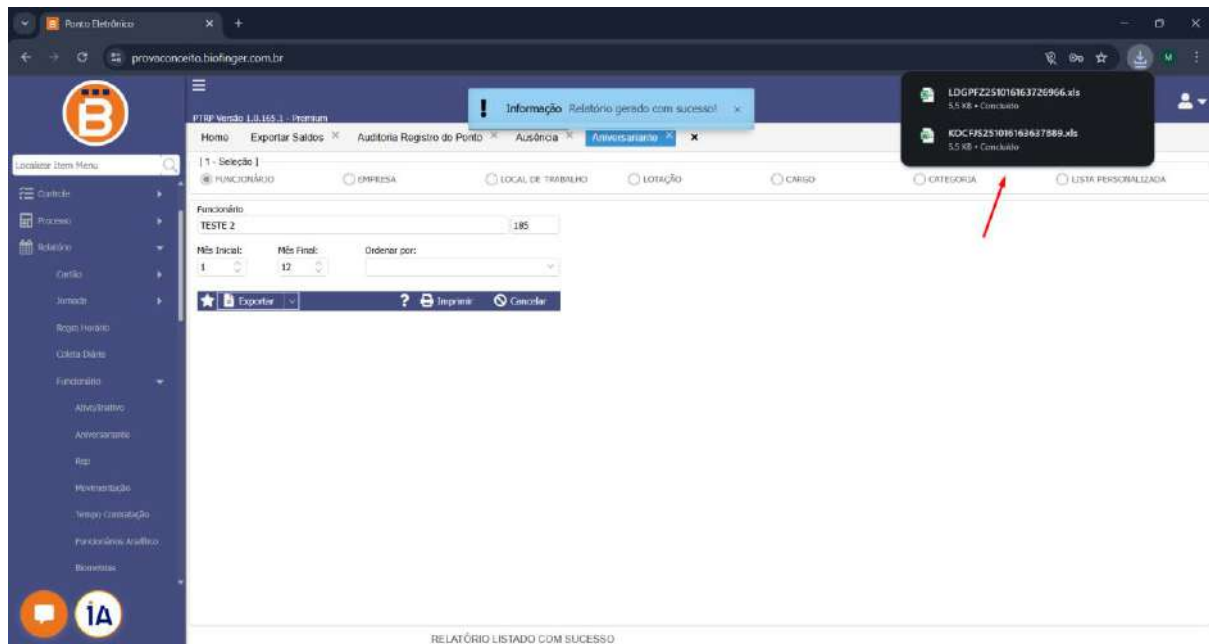
3. Declaração formal que confirme a localização dos servidores no Brasil.

Anexo a este documento, segue declaração da empresa fornecedora dos serviços de hospedagem em Data Center, confirmando que os servidores onde se encontram hospedados os bancos de dados do sistema, se encontram no Brasil.

4. Comprovação/Declaração que os relatórios podem ser exportados nos formatos CSV, Excel e PDF.

Abaixo segue exemplo de relatório gerado nos três formatos solicitados, no exemplo, realizamos a impressão do relatório de Aniversariantes:





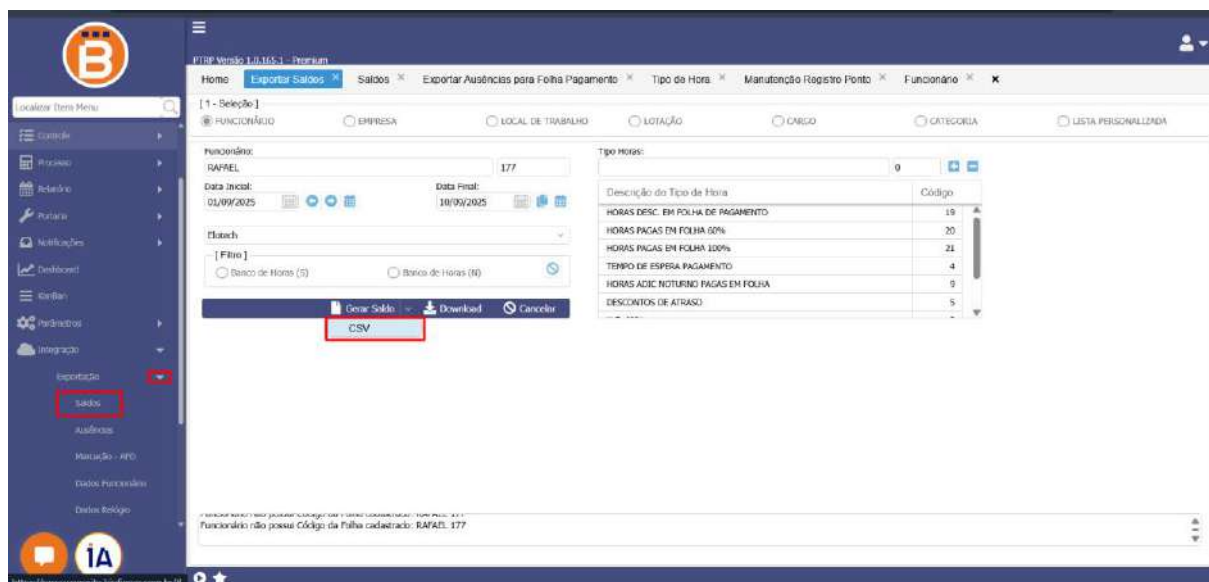
```

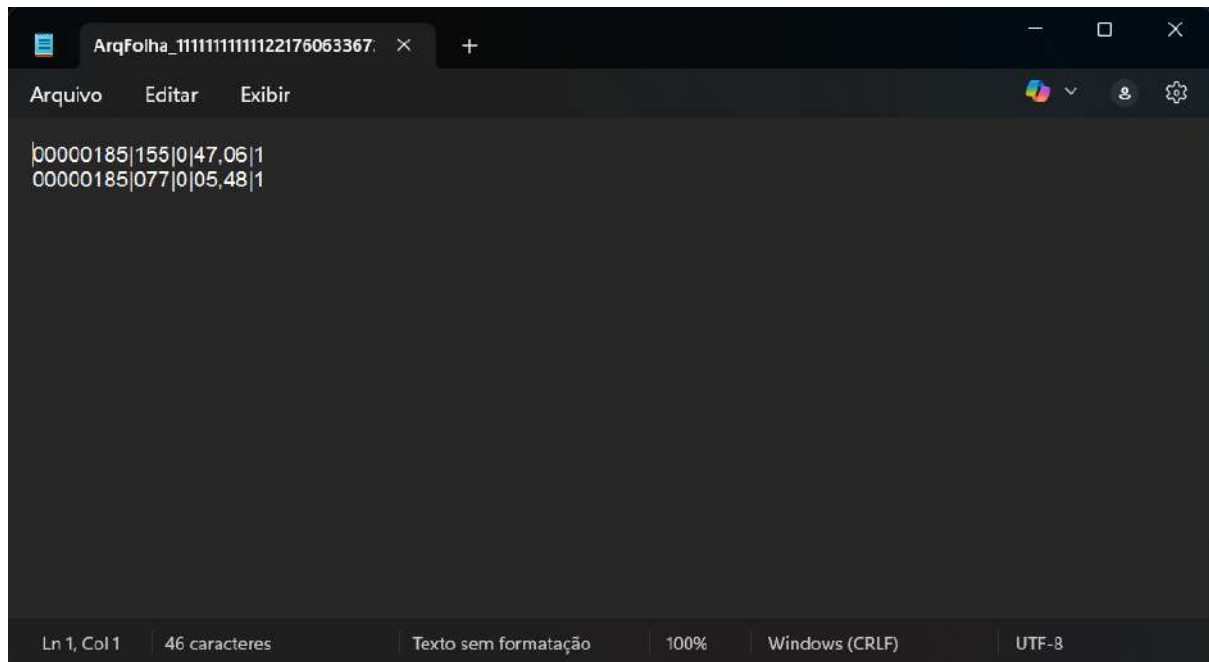
KOCFJS251016163637889.csv
Arquivo  Editar  Exibir

SECRETARIA DE SAÚDE;DATA;16/10/2025;
HORÁRIO;16:37:26;
RELATÓRIO DE FUNCIONÁRIO COM ANIVERSÁRIO;PÁGINA;1;
Código;Nome;Nascimento;Idade;
185;TESTE 2;01/05/1995;30;
*****
*****
*****
*****
*****

Ln 1, Col 1 | 265 caracteres | Texto sem formatação | 100% | Windows (CRLF) | UTF-8 com BOM
    
```

Além disso, há possibilidade de exportação dos saldos para o sistema de folha de pagamento no formato e layout de acordo com a necessidade do sistema, no exemplo abaixo, demonstramos essa exportação no formato .csv:





```
ArqFolha_1111111111122176063367: X +
Arquivo  Editar  Exibir
00000185|155|0|47,06|1
00000185|077|0|05,48|1
Ln 1, Col 1  46 caracteres  Texto sem formatação  100%  Windows (CRLF)  UTF-8
```

Em nome da Binär Tech, agradecemos a parceria e reforçamos nosso compromisso com a transparência e segurança. Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Certo de vossa compreensão.

Marechal Cândido Rondon-PR, 16 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO
ZANQUETTA
CARDOZO

Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO ZANQUETTA
CARDOZO
ND: C=BR, E=carlos@binar.br, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=
26182271000107, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=CARLOS EDUARDO ZANQUETTA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.17 08:09:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

WorkServ. Desenvolvimento e
Comércio de Softwares.Ltda
Rua São Paulo,909-Sala.601 6ºAndar
Marechal Cândido Rondon-PR
CNPJ 10.786.517/0001-01 I.E. 90478123-10
Fone(45) 3254-0570

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo
Sócio-Administrador
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Cliente: Binar Tech

16 de Outubro de 2025

Atestado técnico - Datacenter

Atestamos a quem possa interessar que o Datacenter tryideas/minidc, utilizado pela empresa Binar Tech (Workserv Desenvolvimento e Comercio de Softwares Ltda) está localizado no Brasil, especificamente nas cidades de Marechal Cândido Rondon e Cascavel, no estado do Paraná.

Possui ainda, redundância energética com 2 geradores a diesel, linhas independentes de energia internamente, redundância de nobreaks e PDUs e refrigeração, bem como controles de acesso restritos apenas aos profissionais autorizados para manutenção e operação.

Sem mais para o momento,

Documento assinado digitalmente
 **SIDENEI PAULO STEINBACH FILHO**
Data: 16/10/2025 18:04:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sidenei Paulo Steinbach Filho

sidenei@tryideas.com.br

Equipe de gestão Datacenter tryideas/minidc

CONTRATO

Processo Administrativo nº 9079618110000798.000038/2025-11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA
PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.943.973/0001-32, sediada na Rua São Paulo, nº 909, Ed Espelho das Águas, sala 302, Centro, em Marechal Cândido Rondon/PR CEP: 85.960-142, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu sócio administrador JARLES LUIZ SCHMITT, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade de medida	Valor mensal	Valor anual
01	Sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES)	Mês	R\$ 112,00	R\$ 1.344,00
1.1	Taxa única (instalação).	Única		R\$ 6,00
Valor total				R\$ 1.350,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 112,00 (cento e doze reais), perfazendo o valor anual de R\$ 1.344,00 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais), acrescido de R\$ 6,00 (seis

reais) referente a taxa única de instalação, totalizando o valor contratual de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/07/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram

seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.6 Multa:

12.6.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias [\[A1\]](#) [\[A2\]](#), observados os limites previstos no §3º do art. 156.

12.6.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; [\[A3\]](#)

12.6.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.6.4 Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a [\[A4\]](#) 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.6.10 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6.11 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6.13 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.6.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.6.17 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no §1º do art. 156.

12.6.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.6.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.6.20 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.6.21 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.22 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

[6.3.1.3.02.01.005](#) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória/ES, 11 de novembro de 2025.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente do CRCES

JARLES
LUIZ

JARLES LUIZ SCHMITT SCHMITT:7
Sócio Administrador

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA (_____))
Data: 11/11/2025 17:27:49
+00:00

Assinado digitalmente por JARLES
LUIZ SCHMITT
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla vs. OU=
28182271000107, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=JARLES
SCHMITT
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.11.11 11:07:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Contrato nº 45/2025

Última atualização 11/11/2025

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000798.000038/2025-11

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 11/11/2025 **Data de assinatura:** 11/11/2025 **Vigência:** de 11/11/2025 a 10/11/2026

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000046/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [28163343000196-1-000048/2025](#)

Objeto:

Contratação de sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.350,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 50.943.973/0001-32 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Arquivos

Histórico

Nome 	Data/Hora de Inclusão 
14ContratoPONTOELETRNICO.pdf	11/11/2025 - 15:04:35

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

À Assessoria de Contratações
Senhora Maria Eduarda Storch,

Tendo em vista a conclusão do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, encaminho o processo para emissão da ordem de serviços, gestão e fiscalização do contrato.

Consta nos autos, a publicação do contrato no PNCP, devendo ainda ser realizada a publicação no site do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 11/11/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1110416** e o código CRC **DD8EF119**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

SEI nº 1110416

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	78/2025
Data de Emissão:	12/11/2025
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Empenho nº:	409/2025

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
1	Sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo	12	R\$ 112,00	R\$ 1.344,00
2	Taxa única (instalação)	1	R\$ -	R\$ 6,00
Valor Total				R\$ 1.350,00

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.005 - Serviços de Tecnologia da Informação.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ 50.943.973/0001-32, representada pelo Sr. JARLES LUIZ SCHMITT, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

5.2. O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, Presidente, em 12/11/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques**, Coordenadora, em 12/11/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1111645** e o código CRC **0B114218**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	78/2025
Data de Emissão:	12/11/2025
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Empenho nº:	409/2025

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
1	Sistema de registro eletrônico de ponto online, com garantia e suporte técnico, destinado ao controle de jornada de trabalho dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo	12	R\$ 112,00	R\$ 1.344,00
2	Taxa única (instalação)	1	R\$ -	R\$ 6,00
Valor Total				R\$ 1.350,00

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.005 - Serviços de Tecnologia da Informação.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ 50.943.973/0001-32, representada pelo Sr. JARLES LUIZ SCHMITT, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

5.2. O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, Presidente, em 12/11/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques**, Coordenadora, em 12/11/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1111645** e o código CRC **0B114218**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000038/2025-11

SEI nº 1111645

JARLES LUIZ SCHMITT
Assinado digitalmente por JARLES LUIZ SCHMITT
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=26182271000107, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PE A1
CN=JARLES LUIZ SCHMITT
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.13 16:40:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 107, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia Fiscais Técnicos, Fiscais Substitutos, Gestores e Gestores Substitutos dos Acordos de Cooperação, Contratos, Convênios e Parcerias no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Contratos por representante da Administração, especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 39 e 50 e respectivos Anexos da Instrução Normativa n.º 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO que os Acordos de Cooperação e Convênios constituem-se em instrumentos afins, que também demandam fiscalização e gestão, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU;

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição das atividades administrativas;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear servidores para exercerem as funções de Fiscal Técnico, Fiscal Substituto, Gestor e Gestor Substituto, respondendo pela fiscalização, acompanhamento, avaliação das execuções e gestão dos Acordos de Cooperação, Contratos, Convênios e Parcerias, conforme listado no art. 3º deste instrumento.

Art. 2º. A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º. Lista de Contratos ativos:

CONTRATO	PROCESSO SEI	EMPRESAS / INSTITUIÇÕES	FISCAL TÉCNICO	FISCAL SUBSTITUTO	GESTOR	GESTOR SUBSTITUTO
044/2025	9079618110000796.000002/2025-58	34.397.451 JOCASTA COELHO DA SILVA BARRETO	Larissa Nascimento Pinheiro	Maria Eduarda Storch Magalhães	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Davis Berger Gobbi
045/2025	9079618110000798.000038/2025-11	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	Vanessa Covre Rangel Marques	Elaine Leopoldino Ferreira	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Davis Berger Gobbi

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

Art. 5º. Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 12/11/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1111677** e o código CRC **3E6B7D10**.